



Número: **0001784-30.1999.4.03.6110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **20/05/1999**

Valor da causa: **R\$ 26.525,40**

Assuntos: **Cofins**

Objeto do processo: **PENHORA DE BENS - ID 38021373, p. 31**

**ARISP - ID 38021373, p. 50**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>OSWALDO ARCELINO DE SOUZA (EXECUTADO)</b>	
	<b>VALTER EDUARDO FRANCESCHINI (ADVOGADO)</b>
<b>ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (EXECUTADO)</b>	
	<b>VALTER EDUARDO FRANCESCHINI (ADVOGADO)</b>
<b>EDISON ROCHA (EXECUTADO)</b>	
	<b>VALTER EDUARDO FRANCESCHINI (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35889397	23/07/2020 18:13	<a href="#">0001784-30.1999.4.03.6110_VOL_001-1.pdf</a>	Petição inicial
38021371	28/08/2020 21:14	<a href="#">Volume 01 parte A</a>	Documento Digitalizado
38021372	28/08/2020 21:14	<a href="#">Volume 01 parte B</a>	Documento Digitalizado
38021373	28/08/2020 21:14	<a href="#">Volume 01 parte C</a>	Documento Digitalizado
53977472	20/05/2021 14:27	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
56403428	30/06/2021 11:11	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
56403433	30/06/2021 11:11	<a href="#">CDA</a>	Certidão de Dívida Ativa - CDA
57694287	13/07/2021 17:51	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
57759645	14/07/2021 13:39	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
275686029	15/02/2023 11:30	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
275686040	15/02/2023 11:30	<a href="#">Acórdão proferido nos Embargos</a>	Outros Documentos
277673881	07/03/2023 10:38	<a href="#">Manifestação PFN</a>	Manifestação
294997935	19/07/2023 16:42	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
299771365	31/08/2023 19:14	<a href="#">Certidão de devolução de mandado</a>	Certidão de devolução de mandado

299771371	31/08/2023 19:14	<a href="#">laudo 12-23</a>	Outros Documentos
299771372	31/08/2023 19:14	<a href="#">1051.326</a>	Outros Documentos
303440842	09/10/2023 12:19	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
303440846	09/10/2023 12:19	<a href="#">oswaldo arcelino de souza e edison rocha</a>	Outros Documentos
307030632	14/11/2023 18:10	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
307200484	16/11/2023 18:03	<a href="#">Manifestação PFN 29930996</a>	Manifestação
323069141	26/04/2024 13:53	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
334365191	07/08/2024 18:30	<a href="#">Manifestação PFN 37443641</a>	Manifestação
335121183	14/08/2024 14:02	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
342815382	19/10/2024 13:44	<a href="#">Não entregue - Não existe o número (Ecarta)</a>	Não entregue - Não existe o número (Ecarta)



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

## Movimentos anteriores do processo

21/07/2020 15:47:23 - BAIXA DEFINITIVA Ao PJe Voluntariamente (Res.TRF3-200/18) (Autos Digitalizados) onf. Guia n.49/2020 (1a. Vara) (em Seretaria)

29/11/2019 11:52:17 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

27/11/2019 15:00:23 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: REGISTRO ARISP

20/11/2019 12:55:55 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

20/11/2019 12:55:48 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

10/07/2019 11:56:20 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO - EDSON ROCHA PROT. 201961100007428 Complemento Livre:

11/06/2019 11:59:08 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

11/06/2019 11:58:21 - RECEBIMENTO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PELA SECRETARIA Complemento Livre:

10/06/2019 17:31:54 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO Complemento Livre:

29/05/2019 15:23:28 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: N° 1001.2019.32 Complemento Livre:

29/04/2019 10:28:46 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

25/04/2019 09:23:27 - REMESSA EXTERNA REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) VISTA

25/04/2019 09:22:31 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: PROT 201961100004174 Complemento Livre:

18/01/2019 16:42:20 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO GENÉRICO Complemento Livre: 1001.2019.00032 EM 18/01/2019 (Guia 2019.0006)

16/01/2019 16:53:12 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

16/01/2019 16:47:56 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

22/11/2018 10:49:54 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

22/11/2018 10:49:41 - RECEBIMENTO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PELA SECRETARIA Complemento Livre:

21/11/2018 10:35:56 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: MATRÍCULA ATUALIZADA Complemento Livre:

30/10/2018 09:58:33 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CUMPRIMENT ODE DETERMINAÇÃO JUDICIAL Complemento Livre: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES - ARISP

17/10/2016 11:00:23 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

17/10/2016 10:16:51 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

10/11/2014 17:04:43 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

10/11/2014 14:36:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE: PEDIDO DE PENHORA DE IMOVEL Complemento Livre: PROT 201461100011167

27/06/2014 14:21:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO FAZENDA NACIONAL Complemento Livre:

27/06/2014 14:18:54 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

28/05/2014 09:54:39 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

28/05/2014 09:54:09 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FN - LOTE 22317 Complemento Livre:

26/05/2014 15:59:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETER PARA A FN Complemento Livre:

23/05/2014 18:02:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: JUNTADA DE PESQUISAS

10/10/2012 16:39:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: GUIA DE DEPOSITO Complemento Livre:

14/05/2012 10:09:45 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:25

Número do documento: 2007231813010000000032532232

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007231813010000000032532232>

Assinado eletronicamente por: LARISSA MARINO OROSCO - 23/07/2020 18:12:50

08/05/2012 13:06:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CLS - MAIO/2012 Complemento Livre:  
08/05/2012 13:05:35 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
17/04/2012 11:29:10 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
09/04/2012 11:28:07 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
09/04/2012 11:28:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CLS - ABRIL/2012 Complemento Livre:  
02/03/2012 16:25:00 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre:  
07/07/2011 17:50:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PRAZOS DIVERSOS JULHO/11 Complemento Livre:  
07/07/2011 17:49:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA Complemento Livre:  
07/07/2011 17:49:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PRAZOS DIVERSOS JULHO/11 Complemento Livre:  
07/07/2011 17:48:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EDSON ROCHA Complemento Livre:  
09/06/2011 12:49:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PZ. DIV. JULHO/11 Complemento Livre: PARA RETORNO DE AR (CC EXPEDIDA)  
09/06/2011 12:49:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITATORIA Complemento Livre:  
19/04/2011 13:33:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: EXPEDIR CARTA CITATORIA - ABRIL/2011 Complemento Livre:  
19/04/2011 13:31:43 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
19/04/2011 13:31:43 - REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA  
19/04/2011 13:31:43 - RECEBIMENTO  
18/04/2011 12:39:48 - REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO  
14/04/2011 12:39:12 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO AO SEDI Complemento Livre:  
14/04/2011 12:39:05 - REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) ANOTACAO  
13/04/2011 15:06:36 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
13/04/2011 15:03:37 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
13/04/2011 15:03:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CLS - ABRIL/2011 Complemento Livre:  
08/04/2011 16:09:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE: PEDIDO DE INCLUSAO DE SOCIOS Complemento Livre:  
04/04/2011 16:01:16 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDOS DA FN Complemento Livre:  
04/04/2011 16:00:29 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
02/03/2011 13:42:26 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
02/03/2011 13:42:13 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FN - LOTE 18147 Complemento Livre:  
25/01/2011 15:33:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETER P/ VISTA FN Complemento Livre:  
24/01/2011 17:44:00 - JUNTADO(A) MANDADO NAO CUMPRIDO Identificação Mandado: PENHORA Complemento Livre:  
30/09/2010 17:40:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: DILIGENCIA OUT/10 Complemento Livre: 199961100017845  
29/09/2010 17:05:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CONSTAT/PAI/DEP/REG. Complemento Livre:  
10/06/2010 12:23:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CUMPRIR DESPACHO (DE JUNHO/10) Complemento Livre:  
09/06/2010 15:02:57 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
08/06/2010 15:12:41 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
08/06/2010 15:12:15 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CLS - JUNHO/2010 Complemento Livre:  
31/05/2010 14:52:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE - PROSS. DA EF+ JUNT. CERT. DEBITO ATUAL Complemento Livre:  
18/05/2010 15:36:42 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
30/04/2010 14:15:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FN - LOTE 16.908 Complemento Livre:  
30/04/2010 14:02:33 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
22/04/2010 12:59:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETER A FN PARAB VISTA Complemento Livre:  
20/04/2010 15:01:15 - DESPACHO/DECISAO DE EXPEDIENTE Descrição do Despacho: DETERMINA INT DA FN Complemento Livre:  
20/04/2010 14:59:30 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
05/06/2009 18:34:52 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
05/06/2009 18:33:18 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE:ALEGA QUE CREDITOS NAO ESTAO PRESCRITOS Complemento Livre:



25/05/2009 17:10:17 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DA FAZENDA NACIONAL Complemento Livre:  
25/05/2009 16:45:42 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
04/02/2009 16:52:16 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO A FN (LOTE 15045) Complemento Livre:  
04/02/2009 16:48:44 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA  
04/02/2009 16:43:43 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
27/01/2009 13:10:13 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: MUTIRAO (SUMULA 08) Complemento Livre:  
13/06/2008 18:08:19 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
09/05/2008 14:24:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: ANALISE MAIO/08 Complemento Livre:  
08/05/2008 15:30:15 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE: MANDADO DE CONSTATAÇÃO Complemento Livre:  
07/05/2008 16:19:16 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DA FAZENDA NACIONAL Complemento Livre:  
07/05/2008 16:14:12 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
22/04/2008 16:01:16 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FAZENDA NACIONAL - LOTE 13620 Complemento Livre:  
22/04/2008 16:00:37 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA  
22/10/2007 11:06:11 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETER PARA A FAZENDA NACIONAL Complemento Livre:  
19/10/2007 15:56:15 - DESPACHO/DECISAO DE EXPEDIENTE Descrição do Despacho: ARQUIVAMENTO - ART. 40 Complemento Livre:  
19/10/2007 15:56:15 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: RESPOSTAS BANCOS - NEGATIVAS  
19/10/2007 15:55:56 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
19/10/2007 15:55:15 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
19/10/2007 15:52:20 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
25/09/2007 18:18:18 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: CUMPRIDA DETERMINACAO JUDICIAL  
24/09/2007 16:38:16 - DESPACHO/DECISAO DE EXPEDIENTE Descrição do Despacho: DIVERSOS Complemento Livre:  
24/09/2007 16:29:01 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
25/07/2007 16:39:16 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE: PEDIDOS DIVERSOS Complemento Livre:  
27/06/2007 14:54:23 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
27/06/2007 14:54:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO FN Complemento Livre:  
13/06/2007 10:30:27 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA  
13/06/2007 10:30:10 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FAZENDA NACIONAL - LOTE 12203 Complemento Livre:  
13/06/2007 10:28:41 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
13/06/2007 10:23:40 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA  
13/06/2007 10:23:10 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FAZENDA NACIONAL - LOTE 12200 Complemento Livre:  
18/05/2007 13:54:13 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: VISTA A FN - MAIO/07 Complemento Livre:  
17/05/2007 14:11:37 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
17/05/2007 14:04:50 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
13/10/2006 15:51:15 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: ANALISE - OUTUBRO/2006 Complemento Livre:  
13/10/2006 15:49:15 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: OFICIO N. 875/2006/3968 Complemento Livre: CAIXA ECONOMICA  
FEDERAL  
07/08/2006 16:44:16 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AG. PZ. DIV. OUTUBRO/06 Complemento Livre:  
17/05/2006 16:26:16 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AGUARDANDO CUMPRIR Complemento Livre: URGENTE  
16/05/2006 14:45:17 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
16/05/2006 14:45:16 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
23/09/2005 15:39:45 - RECEBIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE  
23/09/2005 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
29/07/2005 11:45:32 - REMESSA EXTERNA AO ADVOGADO DA PARTE CARGA FN - LOTE 8893  
29/07/2005 00:00:01 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA  
03/11/2004 15:31:44 - ATO ORDINATORIO CONFERENCIA F-79  
03/12/2003 10:56:06 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
24/07/2003 16:48:48 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
22/07/2003 16:48:49 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)



03/12/2002 10:56:05 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
08/08/2002 14:06:57 - PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 111/112  
02/08/2002 14:06:56 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO  
06/05/2002 14:06:55 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
24/04/2002 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
09/04/2002 00:00:01 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
20/02/2002 10:19:08 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
20/02/2002 10:19:07 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
20/02/2002 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
24/01/2002 00:00:01 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
16/01/2002 11:46:47 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
11/01/2002 11:46:46 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
14/11/2001 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
30/10/2001 00:00:01 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
15/10/2001 10:56:07 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
15/10/2001 10:56:06 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
09/10/2001 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
17/09/2001 00:00:01 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
19/02/2001 15:13:58 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
19/12/2000 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA  
05/12/2000 00:00:01 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  
31/07/2000 15:47:23 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
31/07/2000 15:47:22 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
03/03/2000 15:48:22 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
03/03/2000 15:48:21 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
19/02/2000 15:13:59 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
18/11/1999 15:48:24 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
18/11/1999 15:48:23 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
26/07/1999 18:42:14 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
26/07/1999 18:42:13 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
24/05/1999 11:57:19 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)  
24/05/1999 11:57:18 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  
20/05/1999 18:13:00 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



2 93  
7B  
cls. 105/19  
microscópica  
PAZ  
10/8



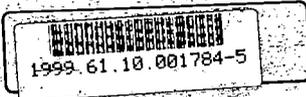
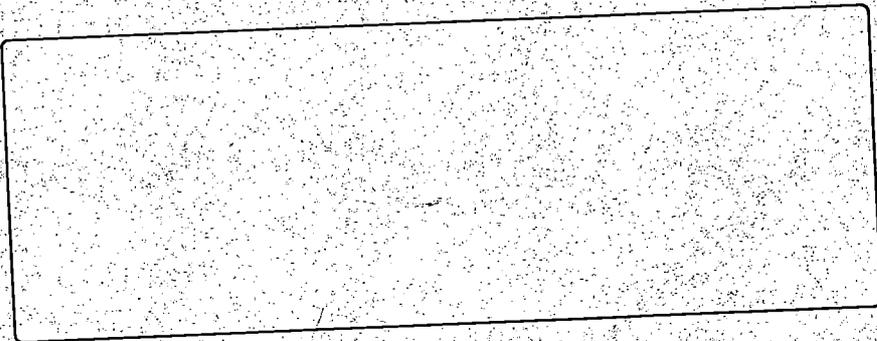
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROC...: 0001784-30.1999.403.6110 (1999.61.10.001784-5) Val: 1  
CLASSE...: 99 - EXECUCAO FISCAL Prót: 20/05/1999  
Assunto: COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO  
EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL  
Advog: Proc. MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
EXECUTADO.: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
e outros  
Advog: SP999999 - SEM ADVOGADO FL. 229  
DISTR. AUTOMÁTICA em 20/05/1999 1ª SOROCABA  
Retificado em : 18/04/2011 Fis. : 170  
Valor Causa: 26.525,40

BC

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



1283/1



0545 8349

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS

PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL

	Fls.		Fls.
1 Data da Distribuição	20/05/19	6 1º Leilão	
2 Despacho inicial	11	7 2º Leilão	
3 Citação	13	8 Auto de Arrematação	
4 Penhora	17	9 Carga de Arrematação	
5 Intimação da Penhora	17	10 Sentença	
Observações:			
EMBARGOS			
1 Impugnação		4 Recurso	
2 Audiência		5 Contra-razões	
3 Sentença		6 Remessa ao TRF	
Observações:			

	Fls.		Fls.
1 Parecer do Ministério Público		8 Embargos de Declaração (Acórdãos)	
2 Minuta (s) de Julgamento		9 Embargos Infringentes	
3 Relatório		10 Recurso Extraordinário	
4 Voto		11 Recurso Especial	
5 Voto (s) Vista		12 Agravo Regimental	
6 Declaração de Voto		13 Agravo Legal	
7 Acórdão			
Observações:			



(AME)

VARA 1 TERMO DE RETIFICACAO DE AUTUACAO

Em cumprimento do R. despacho de fls. 170, em Sorocaba, 18 de Abril de 2011, e' lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo: 0001784-30.1999.403.6110 (1999.61.10.001784-5)  
Classe...: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto.:  
03.12.06-COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO  
DISTR. AUTOMATICA em 20/05/1999

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

EXECUTADO :

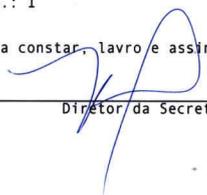
OSWALDO ARCELINO DE SOUZA

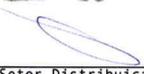
EXECUTADO :

EDISON ROCHA

Volume...: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

  
\_\_\_\_\_  
Setor Distribuicao-SEDI

TERMO DE AUTUACAO

Em Sorocaba, 20 de Maio de 1999, nesta Secretaria da 1.ª Vara, autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 1999.61.10.001784-5  
CLASSE 03000 EXECUCAO FISCAL  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 20/05/99

EXQTE

PARTES: FAZENDA NACIONAL  
SITUACAO: NORMAL

EXCDO

PARTES: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
SITUACAO: NORMAL

Volume(s): 1

Obj.Petic:

Para constar, lavro e assino o presente.

  
-----  
Diretor da Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA

EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - SOROCABA



1999 61 10 001784-5

1999 61 10 001784-5

00000

00000



A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUÍNTES sob o nº **60788183/0001-02**, domiciliado na R ARLINDO BADDINI 119, RETIRO SAO JUAO, SOROCABA, CEP 18085-780

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consustanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80.6.97.048071-74** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.045/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$36.525,40** (\*\*\*VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*) (\*\*\*\*\* ) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
 pede deferimento.

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998.

*Maria Cristina Vieira Rodrigues*

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368987



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA



Folha  
 001 / 007

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 80 6 97 048071-74, da série **D0/97** desde **04/07/97**,  
**ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** inscrito no Cadastro  
**GERAL DE CONTRIBUINTE**, sob o número **80788163/0001-02**, com domicílio fiscal na  
**R ARLINDO BADDINI 119, RETIRO SAO JOAO, SOROCABA, CEP 18085-780**  
 é  
 devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a  
**OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10855 217432/97-75	INSCRICAO SEM TOTALIZACAO DEBITOS COM PADRES MONETARIOS DIFERENTES	UFIR 16.906,19

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS**

**EM ANEXO**

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998.

*Maria Cristina Vieira Rodrigues*

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368988



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA



Folha  
 002 / 007

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10855 217432/97-75

Nº de Inscrição  
 80 6 97 048071-74

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0950829381235	
período de aduração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito	
94/95	CONTRIBUICAO	07/02/94	08/02/94	01/03/94	CR\$ 531.379,12 UFIR 1.890,01	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.						
forma de constituição do crédito			notificação			
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL			

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de aduração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito	
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 106.275,82 UFIR 378,00	
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7728/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8981/95 A 84,II,C.						
forma de constituição do crédito			notificação			

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0950829381235	
período de aduração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito	
94/95	CONTRIBUICAO	07/03/94	08/03/94	04/04/94	CR\$ 313.483,31 UFIR 808,27	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.						
forma de constituição do crédito			notificação			
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL			

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998

*Maria Cristina Vietra Rodrigues*

MARIA CRISTINA VIETRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368989



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS



Folha  
 003 / 007

Nº do Processo Adm.  
 10855 217432/97-75

Nº de Inscrição  
 80 6 97 046071-74

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 62.696,66 UFIR 161,65
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUIC AO	08/04/94	11/04/94	02/05/94	CR\$ 599.513,24 UFIR 1.059,65
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 119.902,64 UFIR 211,93
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998

*Maria Cristina Vieira Rodrigues*

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368990



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA



Folha 004 / 007

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10855 217432/97-75

Nº de Inscrição  
 80 6 97 048071-74

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0950829381235
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUICAO	06/05/94	09/05/94	01/06/94	CR\$ 968.423,81 UFIR 1.227,63
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 193.684,76 UFIR 245,52
fundamentação legal DL 2267/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,11;L 8383/91 A 59;L 8981/95 A 84,11,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0950829381235
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUICAO	08/06/94	09/06/94	01/07/94	CR\$ 958.203,37 UFIR 836,71
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998

*Maria Cristina Vieira Rodrigues*

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368991



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA



Folha  
 005 / 007

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10855 217432/97-75

Nº de Inscrição  
 80 6 97 044071-74

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 191.640,67 UFIR 167,34
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					0950829361235
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUIC AD	08/07/94	11/07/94	01/08/94	R\$ 1.426,87 UFIR 2.539,81
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
<b>DECLARACAO DE RENDIMENTOS</b>			<b>PESSOAL</b>		

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 285,37 UFIR 507,96
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368992



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS



Folha  
 006 / 007

Nº do Processo Adm.  
 10855 217432/97-75

Nº de Inscrição  
 80 6 97 048071-74

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0950829381235
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUICAO	05/08/94	08/08/94	01/09/94	R\$ 1.142,71 UFIR 1.933,19
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 228,54 UFIR 386,63
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0950829381235
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUICAO	09/09/94	12/09/94	04/10/94	R\$ 114,75 UFIR 184,87
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

SOROCABA, 26 DE JANEIRO DE 1998

*Maria Cristina Vieira Rodrigues*

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368993



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SOROCABA



Folha 007 / 007

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10855 217432/97-75

Nº de Inscrição  
 80 6 97 048071-74

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 22,95 UFIR 36,97
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito		notificação			

origem					nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					0950829381235
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	CONTRIBUIC AO	09/12/94	12/12/94	02/01/95	R\$ 2.388,03 UFIR 3.608,38
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito		notificação			
<b>DECLARACAO DE RENDIMENTOS</b>		<b>PESSOAL</b>			

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
94/95	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 477,60 UFIR 721,67
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					
forma de constituição do crédito		notificação			

SOROCABA , 26 DE JANEIRO DE 1998

MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

1368994



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
 Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi nesta data a  
numeração dos autos.

Sorocaba 200599

  
Setor de Distribuição

**RECEBIMENTO**

Em 21.05.199

recebi estes autos do Sedi.

  
Aux./Téc. Judiciário

SEDI  
SOROCABA  
FLS. 



SOROCABA  
SEDI  
Fls. \_\_\_\_\_

CITADO

Com a data desta citação, o autor do processo não se apresenta para o julgamento dos autos.

Sorocaba, 17/09/2020.

Sorocaba, 17/09/2020.

CITADO

REEMBOLSO

Em

respeito aos autos do Sedi.

Sorocaba, 17/09/2020.



**CONCLUSAO**

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) DR. CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS. Sorocaba 24 de maio de 99

GILBERTO LISBOA ROLIM  
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Cite-se, na forma da lei.

Sorocaba 24 de maio de 1999

DR. CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS  
Juiz Federal Substituto

**DATA**

Em data de 24 de maio de 1999 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario

! JUSTICA !  
! FEDERAL !  
! Fis. !  
! 1a VARA !

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que

EX 1001  
CARTELA 217210-  
RIA

Sorocaba, 01 de 06 de 99



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

1ª Vara
Fls. 12
Sorocaba / SP

Processo nº 1999 6110 0017 84-5

VISTO em inspeção.  
Sorocaba, 14 de junho de 1.999.  
JUIZ FEDERAL

UNIDADE

Em de de  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]



**JUNTADA**

Em 17 de junho de 1999  
Junto a estes autos o AA

que segue

*[Handwritten Signature]*

Aux. / Téc. Judiciário



**EMPRESA BLEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

JUSTIÇA FEDERAL  
13  
1 PLS.  
BRASIL

UNIDADE DE POSTAGEM: SOROCABA  
ER 5 4 1 7 0 6 5 0

Nº DO REGISTRO: 0000021  
DATA DA POSTAGEM:  
CARTA DE CITAÇÃO-PROCESSO Nº: 1922964400017845

DESTINATÁRIO: 00005 ECALBEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS  
L7

ENDEREÇO: R ANDRÉ BADDINI 119  
RETIRO SAJODAO  
CEP - 180-780 SOROCABA -SP

RECEBI A CORRESPONDÊNCIA QUE SE REFERE ESTE AR  
CARIMBO DO CORREIO DE DESTINO

08 de Junho de 99  
DATA DATA  
Fam. Carolina Araujo Silva  
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO  
ASSINATURA DO AGENTE POSTAL

REMETENTE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE: SOROCABA  
R. SALIBA, N.º 260  
CEP : 18013310 VARA 1

QUINTA FEIÇÃO DE DESTINO  
CENTRO BOM  
CENTRO BOM  
02 JUN 2000



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082821144900000000>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) executado(a) não pagou o débito, nem garantiu a execução, até a presente data.

Sorocaba, 21 de julho de 1.999.

  
Analista Judiciário



PODER JUDICIARIO      SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
1a VARA FEDERAL

---

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
DR. PAULO SERGIO DOMINGUES.  
Sorocaba 26 de julho de 99

Analista/Tec. Judiciario  
Processo No. 1999.61.10.001784-5

-EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO  
Sorocaba 26 de julho de 1999

DR. PAULO SERGIO DOMINGUES  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 26 de julho de 1999,  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

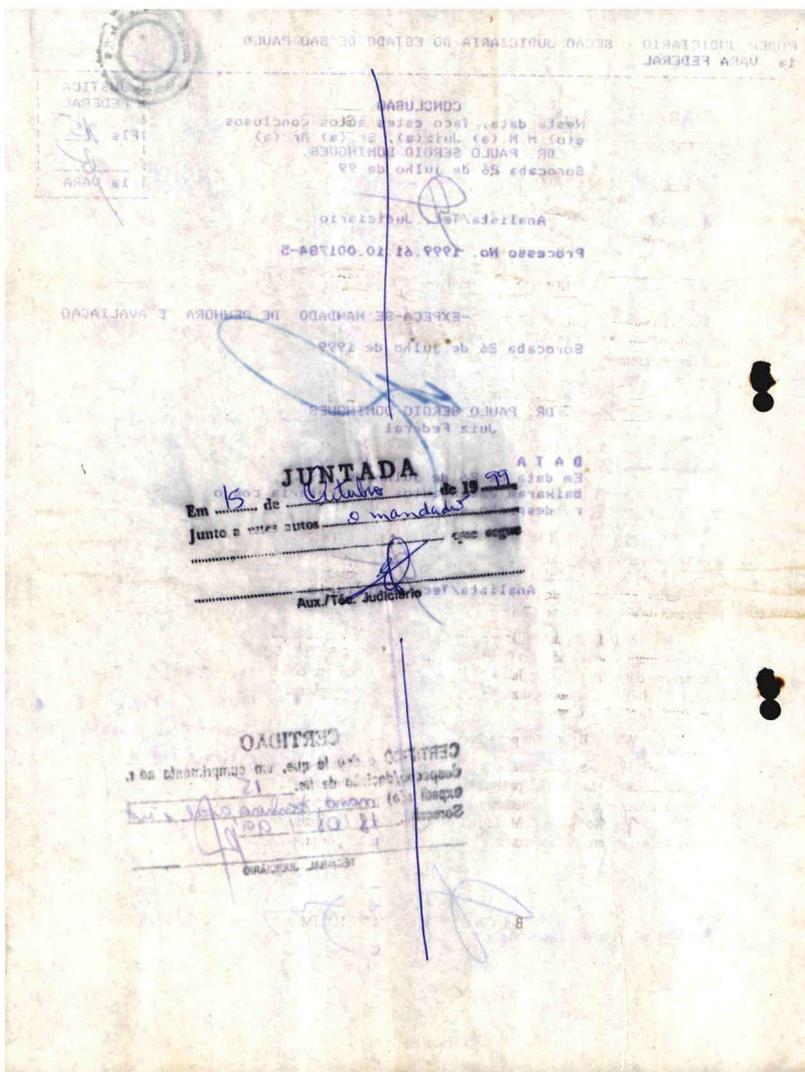
Analista/Tec. Judiciario

**CERTIDAO**  
CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r.  
despacho/dictação de fls. 15  
expedi o(a) mand. penhora aval e int.  
Sorocaba, 18/08/1999

TECNICAL JUDICIARIO

! JUSTICA !  
! FEDERAL !  
! Fls. 15 !  
! 1a VARA !







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda  
Endereço: R. Arlindo Baddini, 119 - Retiro São João - Sorocaba/SP  
Valor: R\$ 26.525,40 mais acessórios legais

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Doutor PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, indo por mim assinado, passado nos autos em epígrafe, que em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- PENHORE** os bens de propriedade do(a) executado(a) e tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, no valor acima discriminado;
- INTIME** o executado, bem como o(a) cônjuge, se casado(a) e a penhora recair sobre bem imóvel;
- CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora;
- PROVIDENCIE** o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, na repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro, crédito ou direito societário nominativo; e na TELESP, se for direito de uso de linha telefônica;
- NOMEIE** depositário(a) dos bens penhorados, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, como endereço (comercial e residencial) RG, CIC, filiação, advertindo-o(a) de que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança em seu endereço ou do local onde se encontram os bens. A não localização dos bens penhorados implicará a prisão civil do depositário (art. 1898 do Código Civil);

f) **AVALIE** os bens penhorados.

**CUMpra-se**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. Expedido nesta cidade de Sorocaba, em 18/08/99. Eu, Luiz Rosimere L. M. Moia, auxiliar judiciário, digitei e conferi e eu, Bel. Gilberto Lisboa Rolim, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

Bel. GILBERTO LISBOA ROLIM  
Diretor de Secretaria

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, procedi a penhora de bem, suficiente para garantir a execução, conforme auto de penhora e laudo de avaliação, em anexo.

Certifico ainda, que o endereço residencial do depositário, Sr. Oswaldo Arcelino de Souza é na Av. Artur Bernardes, 1741, e não Rua Jacinto Pagliato, 45, endereço este fornecido por engano pela secretária do depositário.

Sorocaba, 08 de outubro de 1999.

Marcela Ximenes V. dos S. Reis  
Oficiala de Justiça





PODER JUDICIÁRIO



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA

VARA

SUBSEÇÃO

10ª Subseção

1ª

10ª

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

DATA: 06.10.99 MANDADO Nº: PROCESSO Nº: 99.61.10.1134-5 NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA: Manoel L. V. dos S. Reis

ENDEREÇO: Rua Adalberto Peddini, 117 - Vila São João CIDADE: Sorocaba UF: SP

Em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo MM. Juiz Federal desta Vara, A REQUERIMENTO DE:

Fazenda Nacional

CONTRA: Eco Ladraria e Montagens Industriais LTDA.

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE: R\$ 26.525,40

e aí, após as formalidades legais e de estilo: Penhora

Uma Guilhotina Sarg, modelo 5610, com capacidade de 6,40 mm, sem n.º aparente, máquina destinada para o corte de aço.

Bens estes do(s) devedor(es) para garantir o Juízo, e em seguida, depositar-os em mãos e poder de:

NOME: Osvaldo Ancelino de Souza RG nº: 516.884 CPF nº: 790.695.842-94

FILIAÇÃO: reside atualmente na Av. Antunes Bezembros, 1745, Sorocaba/SP.

ENDEREÇO: Rua Jacinto Paolotto, 45, Sorocaba/SP.

Que sujeitou-se às penas da Lei E, para constar vai o presente auto assinado por mim, Oficial de Diligência, Depositário e Testemunhas.

TESTEMUNHA

OFICIAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça-Avaliador que, nesta data, INTIMEI o executado na pessoa de Osvaldo Ancelino de Souza dando-lhe ciência da penhora efetuada, bem como de que o prazo para apresentar Embargos é de 30 (trinta) dias, a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei nº 8830 de 22/09/1980. Deixei contra, conforme a lei supracitada, o que aceitou, o referido de verdade e dou fé.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR Ciente em 06.10.99 EXECUTADO/REPRESENTANTE LEGAL

1.0109



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO  
Nº 189/99



SEÇÃO JUDICIÁRIA	VARA	NÚMERO DO PROCESSO	CLASSE
10a. Subseção - Sorocaba/SP.	1*	1999.61.10.1784-5	03000

AUTOR (Exeqüente, expropriante, etc...)  
FAZENDA NACIONAL

RÉU (Executado, expropriado, etc...)  
ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS  
RUA ARLINDO BADINI, 119 - RETIRO SÃO JOÃO - SOROCABA/SP.

DEPOSITÁRIO	DATA DA PENHORA
OSWALDO ARCELINO DE SOUZA RG.: 7.516.884/SSP/SP CPF.: 790.695.848-91 AV. ARTUR BERNARDES, 1741, SOROCABA/SP.	06.10.99

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis, Oficial de Justiça - Avaliadora, em cumprimento ao respeitável MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, estando no endereço, acima citado, onde procedeu à avaliação do(s) bem(ns) a seguir descritos:

Uma Guilhotina Sorg, modelo SG 10, com capacidade de 6,40 mm., sem número aparente. Máquina destinada para o corte de aço, em bom estado de conservação e em funcionamento.

Avaliada em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Sorocaba, 08 de outubro de 1999.

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis.  
Oficial de Justiça Avaliadora



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Justiça Federal  
Fls. 13  
1ª Vara Federal

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorreu *in albis* o prazo de embargos.

Sorocaba, 16 de novembro de 1.999.

  
Analista/Técnico Judiciário



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

**CONCLUSAO**

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) A.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) DR. CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS. Sorocaba 18 de novembro de 99

*R*  
Analista/Tec. Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

MANIFESTE-SE o EXEQUENTE ACERCA DO  
PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Sorocaba 18 de novembro de 1999

DR. CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS  
Juiz Federal Substituto

**D A T A**

Em data de 18 de novembro de 1999 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

*R*  
Analista/Tec. Judiciario

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. *20*  
*e*  
1a VARA



VISTA

Em 24/02/2000 faço vista mediante carga destes autos à Procuradora da  
Fazenda Nacional, Dra. Maria Cristina Vieira Rodrigues.

Analista/Técnico Judiciário

Processo nº

*m m juiz*  
Faço o bem ponderado ter  
funções específicas, aparentemente  
mas tem boa vontade mesmo  
eventual litig. Assim, re-  
quer a substituição de pe-  
nora, devido a nove cons-  
tituições sobre bens de  
boa vontade comercial, até  
tanto no sede do executado.

5. 24/02/2000

*M. Rodrigues*  
Ms. Cristina Vieira Rodrigues  
Procuradora Seccional da  
Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Em 01/03/00, recebi estes autos da Procuradora supra.

Analista/Técnico Judiciário



JUSTICA  
FEDERAL

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(O) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) DR. CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Sorocaba 03 de março de 2000

1a VARA

Rua Galvão

Analista/Tec. Judiciario

Processo: 10001-10.001784-5  
Exemplar: Fato  
Excluído: Eco C  
Deposário: Coven  
Endereço: Ruy  
Valor: R\$ 20

Processo No. 1999.6110.001784-5

Fls. 21 Defiro. Para tanto, espera-se mandado de substituição de penhora.

Sorocaba 03 de março de 2000

DR. CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS

O Doutor CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Juiz Federal substituído acima referido, no fôlego da lei etc., MANDA D A T A Oficial de Justiça a quem for este aprometido, em data de 03 de março de 2000 que, em seu cumprimento, baixe em estes autos a Secretaria com o depósito do(s) banco(s) penhorado(s), acompanhado de penhora, por outros bens existentes na sede da executado.

Analista/Tec. Judiciario

CUMPRE-SE, na forma e sob as condições autorizadas a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e armamento, se necessário, EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 03 de março de 2000. Eu, (Juiz de Direito), Flávio Roberto de Souza, digital e com a assinatura eletrônica, Diretor de Secretaria, registro e subscrição, por meio do NMI Juiz Federal

Flávio Roberto de Souza  
Diretor de Secretaria



**CERTIDÃO**

Certidão que foi expedida em 21/10/2024 às 16:33:28  
Rua Salina Moura, 200 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01033-900  
mandado de substituição  
de promotor, chefe de sala, psgre  
Junete  
Selecaba, 07 de Maio de 2020  
Rua Azeiteiro, 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01033-900  
Aux./Téc. Judiciária

**MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS PERDIDOS**

O Doutor CLECIO BRASCHI, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça Auxiliar desta Juízo Federal a quem for este apresentado, para que nos autos em epígrafe, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima ou a outro local a ser indicado no processo e substitua do(s) benfeitor(es) relacionados no ato da penhora, por outros bens existentes da sede da execução.

CUMPRADA, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 175, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e encaminhamento, se necessário, EXPEDIR esta ordem de socorro, em 09 de maio de 2000. Eu, (Juiz de Direito) Técnico Judiciário digital e controlador, Ed. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, recebi e assinei por ordem do Sr. Juiz Federal.

Ed. José Elias Cavalcante  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**CERTIDÃO**  
**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda  
Depositário: Oswaldo Arcelinode Souza  
Endereço: Rua Arlindo Badini 119, Retiro São João, Sorocaba/SP  
Valor: R\$ 26.525,40, mais acessórios legais

**MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS PENHORADOS**

O Doutor CLÉCIO BRASCHI, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí: proceda a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s), relacionados no auto de penhora, por outros bens existentes da sede da executada.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 09 de maio de 2.000. Eu, (Marcelo de Campos), Técnico judiciário, digitei e conferi e eu, Bel. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal

Bel. José Elias Cavalcante  
Diretor de Secretaria

0.015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 15013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-8419

Processo: 1999.01.10.001784-5

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda

Depositário: Osvaldo Arcinobede Souza

Endereço: Rua Arlindo Badini 119, Retiro São João, Sorocaba/SP

Valor: R\$ 26.525,40, mais acessórios legais

**MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS PENHORADOS**

O Doutor **CLÉCIO BRASCHI**, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí: proceda a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s), relacionados no auto de penhora, por outros bens existentes da sede da executada.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. **EXPEDIDO** nesta cidade de Sorocaba, em 09 de maio de 2.000. Eu, **Marcelo de Campos**, Técnico judiciário, digitei e conferi e eu, **Bel. José Elias Cavalcante**, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal

Bel. José Elias Cavalcante  
Diretor de Secretaria

0.015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



TADA

CERTIDÃO

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA

Certifico e dou fe que, em cumprimento ao mandado, procedi a substituição do bem penhorado, suficiente para garantir a execução, conforme auto de penhora e laudo de avaliação, em anexo.

Sorocaba, 12 de junho de 2000.

MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS PENHORADOS

Marcela Ximenes V. dos S. Reis  
Oficial de Justiça

O Doutor CLÉCIO BRASCH, Juiz de Direito desta Vara Federal, a da lei etc. MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador desta Vara Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima ou a outro local e, sendo a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s), relacionados no auto de penhora, por outros bens existentes na sede da executada.

CUMPRAS-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 09 de maio de 2000. Eu, (Mandado de Cumprimento Técnico judicial, digital e contada) eu, Bel. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, Técnico e supervisor, por ordem do Sr. Juiz Federal.

Bel. José Elias Cavalcante  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA



SEÇÃO JUDICIÁRIA: 10ª Subseção Judiciária de São Paulo VARA: 15ª

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

DATA: 8.6.2000 MANDADO Nº: 114.61.0.001784-5 PROCESSO Nº: 114.61.0.001784-5 NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA: Mariana L.V. de S. Dias

ENDEREÇO: Rua Almeida Prado, 115, Bela Vista, São Paulo, SP CIDADE: São Paulo UF: SP

EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXPEDIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA, A REQUERIMENTO DE:

Fazenda Nacional

CONTRA: Eco Caldeirana e Mantagens Industriais LTOA.

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE: R\$ 26.525,40

E AL, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E DE ESTILOS, PENHORA, NA FORMA REFERIDA, O SEGUINTE:

- Uma colmeia capotadora de 40 por 25 cm.
- 1.000 kg de chapas de aço de 1,5 mm a 10,9 mm de espessura, dos estoques relativos.
- 4.000 kg de chapas de aço (cabeno, dos estoques relativos).
- 2.000 kg de vigas UFI, de aço, vigas tipo U e tipo I, dos estoques relativos.

CUMPRIDA, na forma e sob as penas da Lei, ficando o Oficial de Justiça obrigado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com auxílio de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de São Paulo, em 08 de maio de 2000. Eu, (Mariana de Campos), Escrivã Judicial, digitei e cometi e eu, José Elias (Escritor), escrevi e cometi.

BENS ESTES DOIS (DEVEDORES) PARA GARANTIR O JUÍZO, E EM SEGUIDA, DEPOSITAR-OS EM MÃOS E PODER DE:

NOME: Oswaldo Anelino de Souza RG nº: 7.516.884 CPF nº: 114.615.848-91

FILIAÇÃO: At. Anelino de Souza e de Emelinda Beneducci de Souza.

ENDEREÇO: Av. Antero Benavides, 1744, São Paulo, SP.

QUE SUJEITOU-SE AS PENAS DA LEI E, PARA CONSTAR VALO PRESENTE AUTO ASSINADO POR MIM, OFICIAL DA DILIGÊNCIA, DEPOSITÁRIO E TESTEMUNHAS.

TESTEMUNHA: [Assinatura] OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura] DEPOSITÁRIO: [Assinatura]

CERTIDÃO CERTIFIQUEI EU, OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR QUE, NESTA DATA, INTIMEI O EXECUTADO NA PESSOA DE Oswaldo Anelino de Souza DANDO-LHE CIÊNCIA DA PENHORA EFETIVADA, BEM COMO DE QUE O PRAZO PARA APRESENTAR EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, EM VIRTUDE DA PRESENTE EXECUÇÃO SER REGIDA PELA LEI Nº 6830 DE 22/09/1980. DEIXEI CONTRAFÉ, CONFORME A LEI SUPRACITADA, O QUE ACEITEI/O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR: [Assinatura] CIENTE EM: 08.06.2000 EXECUTADO REPRESENTANTE LEGAL: [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO  
Nº 132/2000



SEÇÃO JUDICIÁRIA	VARA	NÚMERO DO PROCESSO	CLASSE
10a. Subseção - Sorocaba/SP.	1ª	1999.61.10.1784-5	03000

AUTOR (Exequente, expropriante, etc...)  
FAZENDA NACIONAL

RÉU (Executado, expropriado, etc...)  
ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS  
RUA ARLINDO BADINI, 119 - RETIRO SÃO JOÃO - SOROCABA/SP.

DEPOSITÁRIO	DATA DA PENHORA
OSWALDO ARCELINO DE SOUZA RG.: 7.516.884/SSP/SP//CPF.:790.695.848-91 FILHO DE ARCELINO DE SOUZA E DE ERMELINDA NENEDUCCI DE SOUZA RESIDENTE NA AV. ARTUR BERNARDES, 1741, SOROCABA/SP.	08.06.2000

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis, Oficial de Justiça - Avaliadora, em cumprimento ao respeitável MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, estando no endereço, acima citado, onde procedeu à avaliação do(s) bem(ns) a seguir descritos:

- 1) Uma calandra, com capacidade de  $\frac{1}{4}$  por 2,5, sem número de identificação, em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
  - 2) 1.000 kg. de chapas de inox 1,5 mm. a 10,0 mm. de espessura, avaliadas em R\$ 7,00 o kg. Totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
  - 3) 4.000 kg. de chapas de aço carbono, avaliadas em R\$ 1,20 o kg. Totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
  - 4) 2.500 kg. de vigas do tipo U e do tipo I, avaliadas em R\$ 1,30 o kg. Totalizando R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Valor total da avaliação: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).
- As chapas de aço e as vigas pertencem ao estoque rotativo.  
Sorocaba, 12 de junho de 2000.

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis.  
Oficial de Justiça Avaliadora



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



JUNTADA  
Em 05 de julho de 2000  
junto a estes autos a Pol. 5 e  
documento que segue  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
M. J. J. J.





# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOROCABA - SP

Rua da Penha, nº 1.035 - Fone (0xx15) 232.2837 - CEP 18.010-004

Bel. Henrique Joaquim Lamberti  
Oficial

Of. 261/2000 (APLS)



Sorocaba, 08 de maio de 2000

Senhora Procuradora:

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 64000862000, expedido por essa Procuradoria, e a fim de instruir os autos da ação de Execução Fiscal, da 1ª Vara Federal, encaminho a V.Sa. as inclusas certidões expedidas por este 1º Registro de Imóveis.

Ao ensejo, renovo a V.Sa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Henrique Joaquim Lamberti*  
HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI  
OFICIAL

À Ilma. Sra.

Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES

DD. Procuradora Seccional da Fazenda Nacional de  
Sorocaba SP



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**SOROCABA - SP**

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone (0xx15) 232-2837 - CEP 18010-004  
Bel. Henrique Joaquim Lamberti  
OFICIAL



CERTIDÃO

CERTIFICADO-,

atendendo ao Ofício PSFN/SOR nº 640000862000 do Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Procuradoria Seccional de Sorocaba, datado de 13 de março de 2000 e recebido em 21 de março de 2000 que revendo os livros e arquivo deste Registro, deles, NÃO CONSTA até a presente data, que ECO CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CGC 60.788.163/0001-02-----.

figure como adquirente/s ou compromissário/a comprador/a/es, tendo por objeto a imóveis localizados na circunscrição deste 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.- Todo o referido é verdade e dou fé.- SOROCABA, VINTE E SETE -27-DE ABRIL DE DOIS MIL - 2000.- EU, Ayriane Candida ESCRIVENTE AUTORIZADO, A DATILOGRAFEI, A CONFERI E SUBSCREVI/-----.

Primeiro Registro de Imóveis e Anúncios  
Sorocaba - SP  
Ayriane Candida  
Escrivente Autorizada.

**2** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E 2º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO  
OFICIAL



Ofício nº321/2000

Sorocaba, 05 de abril de 2.000

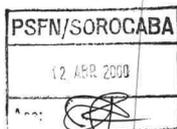
Ilma Sra.

**O SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, da Comarca de Sorocaba, por seu Oficial infra assinado, em atenção ao seu Ofício PSFN/SOR n. 640000872000, datado de 13 de março de 2.000 e recepcionado por esta Serventia em 20p.p., a fim de instruir Autos de Execuções Fiscais, da 1ª. Vara Federal da Comarca de Sorocaba, em que é interessada a Fazenda do Estado de São Paulo, tem a honra de encaminhar a V.Sa., as certidões nele solicitadas para a devida análise e conclusão.

Na oportunidade apresento a V.Sa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO  
OFICIAL

A Ilma Sra.:  
**MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES**  
Procuradora Seccional da Fazenda Nacional  
Rua Dr. Alvaro Soares, 66, 1º andar  
Nesta



SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE SOROCABA

Rua Sao Bento, 338 - Centro - Sorocaba - SP

JOSE ROBERTO LORENZO CASTRO  
OFICIAL



CERTIDAO

O OFICIAL DO SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,  
ORGAO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SOROCABA, POR ESTE PUBLICO INSTRU-  
MENTO

CERTIFICA E DA FE

A pedido verbal da pessoa interessada que, revendo na Serventia a seu cargo, os livros e ficharios de REGISTRO GERAL deles, ate a presente data, NAO CONSTA que:

ECO CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ 60.788.163/0001-02

seja proprietario(a) de imovel situado no territorio imobiliario desta circunscricao.

Eu \_\_\_\_\_ Auxiliar, Pesquisei os Arquivos e Conferi

Eu \_\_\_\_\_ Escrevente Autorizado, Subcrevo e Assino

2º Oficial de Reg. de Imoveis  
de Sorocaba - SP Sorocaba, 31 de MARCO de 2000  
Rafael Luiz de Moraes  
Escrevente Aut.

AO OFICIAL	P.DADOS	AO ESTADO	CART.SERV.	AFAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

09/05/2000

19ª Circunscrição Regional de Trânsito  
Av. Com.Pereira Inácio nº 1070 CEP 18.031-000 SOROCABA/SP



Ofício nº 1020/00-CC  
MMGC/ss

Referente:- Ofício nº 640000892000

Sorocaba, 31 de Março de 2000.

ILMA SRª

Valho-me deste para encaminhar a V. Excia, pesquisas de veículos cadastrado em nome de SUELMAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, DEISE PICCINI L. MORAES ME, ABEL FERREIRA DA CRUZ, RUTE DE FÁTIMA S. DA CRUZ, ANDRÉ TADEU CORDEIRO DE SANCTIS, MARCOS TADEU C. DE SANCTIS, ADNm IND. E COM. DE CAL;CADOS LTDA, FLAVIO CESAR ORTOLANO, JOSÉ CARLOS MOREIRA, CARLOS ROBERTO FONSECA, LUIZ CARLOS S. MARTINS, DENISE CAMARGO P. SERRANO, PLUMA CIA TEXTIL LTDA, ECO CALDERARIA E M. IND. LTDA, JR. MANASSES REP. COM. E ASS LTDA, SR COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, LAZARO ANTONIO MOMESSO, PANIFICADORA E CONF. PÃO GOSTOSO DE SOR. LTDA, GENIAL IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA, JOÃO LUIZ AMADEU DEL SANTORO e MARIA DA CONCEIÇÃO H. S. C. LOPES.

Segue anexo pesquisa de veículo cadastrado no Detran.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

MADELEINE MARIE GOMES CAPUTO  
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE DA  
19ª CIRETRAN DE SOROCABA

ILMA SRª.  
DRª MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES  
DD. PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA PROCURADORIA DE  
SOROCABA/SP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que decorreu *in albis* o prazo para interposição de embargos por parte do(a) executado(a).

Sorocaba, 31/07/00.

Técnico Judiciário



PODER JUDICIARIO  
1a VARA FEDERAL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a) Dr. (a)  
DR. CLECIO BRASCHI.  
Sorocaba 31 de julho de 2000

Analista/Tec. Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Manifeste-se o Exeqüente acerca do prosseguimento do feito

Sorocaba 31 de julho de 2000

DR. CLECIO BRASCHI  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 31 de julho de 2000  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Analista/Tec. Judiciario

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 37  
e  
1a VARA



V I S T A

Em 05/12/2000 faço vista mediante carga destes autos ao Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Fernando Nogueira Gramanir.

R  
Analista/Técnico Judiciário  
Processo nº 1999.61.10.001784-5

mm juiz:  
faça a expedição de autos,  
conforme ps 35, seguindo a substi-  
tuição da penhora pelo mesmo, em  
respeito à ordem do art 11 da  
lei 6830/80.

08/12/00

RECEBIMENTO  
Em 15/01/01 recebi estes autos do Procurador supra.

R  
Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)  
DR. JOSE MARCOS LUNARDELLI,  
Sorocaba, 19 de fevereiro de 2001

JUSTICA  
FEDERAL  
Fis. 39  
e  
1a VARA

Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

"Fl. 38: Defiro. Para tanto, expeça-se mandado de  
substituição de penhora".

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2001

DR. JOSE MARCOS LUNARDELLI  
Juiz Federal

D A T A

Em data de 19 de fevereiro de 2001  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Tecnico/Analista Judiciario

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedido o  
mandado de substituição  
de bens penhorados e cuja  
cópia junto aos autos  
Sociedade, 19 de março de 2001

Ass: /14cm. Judicial





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Endereço: Rua Arlindo Baddini, nº 119 - Retiro São João - Sorocaba/SP  
Depositário: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
Endereço: Av. Artur Bernardes, nº 1.741 - Sorocaba/SP  
Valor: R\$ 26.525,40 (valor em 26/01/98), mais acessórios legais

**MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS PENHORADOS**

O Doutor CLÉCIO BRASCHI, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí: proceda a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s), relacionados no auto de penhora, cuja cópia segue anexa, pelo veículo marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, Placa BWJ-0600, cuja cópia segue anexa.

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 19 de março de 2001. Eu, \_\_\_\_\_ (Carlos R. L. Vieira), Analista Judiciário, digitei e conferi e eu, Bel. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

Bel. José Elias Cavalcante  
Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28

Número do documento: 2008282114490000000034434306

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



JUNTADA

Em 31/07/01 junto a estes autos  
o mandado que segue.

Analista/ Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Endereço: Rua Arlindo Baddini, nº 119 - Retiro São João - Sorocaba/SP  
Depositário: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
Endereço: Av. Artur Bernardes, nº 1.741 - Sorocaba/SP  
Valor: R\$ 26.525,40 (valor em 26/01/98), mais acessórios legais

**MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS PENHORADOS**

O Doutor CLÉCIO BRASCHI, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí: proceda a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s), relacionados no auto de penhora, cuja cópia segue anexa, pelo veículo marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, Placa BWJ-0600, cuja cópia segue anexa.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 19 de março de 2001. Eu,          (Carlos R. L. Vieira), Analista Judiciário, digitei e conferi e eu, Bel. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

Bel. José Elias Cavalcante  
Diretor de Secretaria



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi até a executada e procedi a penhora do bem indicado, conforme auto de penhora e laudo de avaliação em anexo.

O veículo penhorado foi o de marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, Placas BWJ-0600, o qual não garante a execução.

Consta na pesquisa do DETRAN o veículo marca VW/GOL MI, cor verde, ano 1997, modelo 1998, placas CQG 5630, mas deixei de proceder a penhora porque o Sr. Oswaldo, apresentou cópia da separação consensual, homologada em 24.08.1998, onde consta que o veículo pertence para a Sra. Sandra Lúcia de Souza, conforme segue em anexo.

O Srs. Oswaldo argumentou que não concorda com a penhora tendo-se em vista que optou pelo REFIS, conforme cópia em anexo.

A demora no cumprimento do mandado se deu devido as minhas férias e licença médica.

Sorocaba, 19 de junho de 2001.

Marcela Ximenes V. dos S. Reis  
Oficiala de Justiça

JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO



Aos 09 do mês de junho, do ano de dois mil e um, na Rua Arlindo Baddini, 119, Retiro São João, Sorocaba, Estado de São Paulo, onde se encontrava, a Oficiala de Justiça Avaliadora, infra-assinado, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo M.M. Juiz Federal da 1ª Vara desta Jurisdição, a requerimento da FAZENDA NACIONAL contra ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Processo nº 1999.61.10.001784-5, para o pagamento da quantia de R\$ 26.525,40, (valor em 26/01/98) mais acessórios legais, e aí, após as formalidades legais e de estilo procedi a penhora do seguinte bem:

Veículo marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, Placas BWJ-0600.

Bens estes do devedor para garantir o Juízo, e em seguida, depusitei-o em mãos e poder do Sr. Oswaldo Arcelino de Souza. Certifico ainda, que INTIMEI o executado, da penhora efetivada, bem como de que o prazo para apresentar Embargos é de 30 (trinta) dias, a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980. Sujeitou-se as penas da Lei. Deixei contra-fé, conforme Lei supracitada, o que aceitou. E, para constar, vai o presente auto assinado por todos.

Oficiala de Justiça Avaliadora:

Oswaldo Arcelino de Souza:

RG.: 7.516.884/SSP/SP. CPF.: 790.695.848-91

Filho de Arcelino de Souza e de Ermelinda Beneducci de Souza

Residente na Av. Artur Bernardes, 1741, Sorocaba/SP.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO  
Nº 58 /2001



SEÇÃO JUDICIÁRIA	VARA	NÚMERO DO PROCESSO	CLASSE
10a. Subseção - Sorocaba/SP.	1º	1999.61.10.1784-6	03000

AUTOR (Exequente, expropriante, etc...)  
FAZENDA NACIONAL

RÉU (Executado, expropriado, etc...)  
ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS  
RUA ARLINDO BADINI, 119 - RETIRO SÃO JOÃO - SOROCABA/SP.

DEPOSITÁRIO	DATA DA PENHORA
OSWALDO ARCELINO DE SOUZA RG.: 7.616.884/SP/SP//CPF.:790.696.848-91 FILHO DE ARCELINO DE SOUZA E DE ERMELINDA NENEDUCI DE SOUZA RESIDENTE NA AV. ARTUR BERNARDES, 1741, SOROCABA/SP.	19.06.2001

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis | Oficial de Justiça - Avaliadora, em cumprimento ao respeitável MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, estando no endereço, acima citado, onde procedeu à avaliação do(s) bem(ns) a seguir descritos:

Veículo marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, Placas BWJ-0600, em regular estado de conservação, a lataria apresenta ferrugem e o paralamo encontra-se amassado.

Avalio o bem em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sorocaba, 19 de junho de 2001.

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis.  
Oficial de Justiça Avaliadora





\*\*\* CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN \*\*\*  
 STA 542105 USUARIO DV66911776 27/03/2000 - 16:14:14  
 PLACA BWJ0600. MUNIC 07145 - SOROCABA RENAVAL 40974157  
 CHASSI 321059502730 PR CH.REM IPVA  
 MARCA M.B./M.BENZ LP 321 COR AZUL MD 1959 FB 1959 CB DIESEL  
 CATEG ALUGUEL TIPO CAMINHAO ESPEC CARGA CARR CAR ABERT  
 EIXOS CAP.PAS CAP.CAR 000,1T POT 120CV CIL RTB  
 DES 2690 VIS 1 CON 1 DIG 1 EM CRV 30/12/1992 1A LIC 1999 29/12/1992  
 BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT USU  
 BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 30/12/1992 USU 0185 DN  
 RESTR NADA CONSTA

RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA  
 DEBITOS NADA CONSTA  
 CERT PRONT DEST DESBLOQUEIOS DETRAN UF  
 PROPR ECO CALDERARIA E MONT IND LTDA TEL  
 END R ARLINDO BADDINI 119 RET SAO JOAO CEP 18085782  
 MUN 07145 SOROCABA RG UF CGC 6078816300102  
 PROPRANT MAURO ANTONIO MAS CLEMENTE CEP  
 PLACA ANTERIOR WI2374 MUN 07243 - VOTORANTIM  
 EXISTEM MAIS REGISTROS PARA O CIC PESQUISADO- TECLE ENTER PARA CONTINUAR  
 Window MCS/1 at HNPRDSP01  
 A MTD NUM FORM RCV L=01 C=03 P01 16:21

\*\*\* CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN \*\*\*  
 STA 542105 USUARIO DV66911776 27/03/2000 - 16:15:40  
 PLACA C065630 MUNIC 07145 - SOROCABA RENAVAL 69052982  
 CHASSI 98WZZZ377VP640479 PR CH.REM IPVA  
 MARCA VW/GOL MI COR VERDE MD 1998 FB 1997 CB GASOLINA  
 CATEG PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC PASSAGEIRO CARR  
 EIXOS CAP.PAS 005L CAP.CAR POT 62CV CIL RTB  
 DES 8128 VIS 1 CON 1 DIG 3 EM CRV 07/01/2000 1A LIC 2000 07/01/2000  
 BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 07/01/2000 USU 1100  
 BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 07/01/1998 USU 0668 DN  
 RESTR NADA CONSTA

RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA  
 DEBITOS NADA CONSTA  
 CERT PRONT DEST DESBLOQUEIOS NADA CONSTA UF  
 PROPR ECO CALDERARIA E MONT IND LTDA TEL  
 END R ARLINDO BADDINI 119 RER S JOAO CEP 18085782  
 MUN 07145 SOROCABA RG UF CGC 6078816300102  
 PROPRANT BANESPA SA ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 END R ARLINDO BADDINI 119 RET SAO JOAO CEP 18085782  
 MUN 07145 SOROCABA RG UF CGC 60660719000182  
 PLACA ANTERIOR C065630 MUN 07145 - SOROCABA  
 TODOS OS REGISTROS JA FORAM EXIBIDOS - TECLE PF1 PARA RETORNO DE TELA.  
 Window MCS/1 at HNPRDSP01  
 A MTD NUM FORM RCV L=01 C=03 P01 16:21



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba.

CARTEÃO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL  
SOROCABA - SP  
02 SET 1998  
RECEBIDO

R. A. ouvi os cônjuges, que manifestaram, perante mim a vontade livre de se separarem, segundo o acordo constante da inicial, que ratificaram.

Sorocaba, 04 Agosto 98

*[Handwritten signature]*  
Juiz de Direito  
3ª VARA CÍVEL  
SOROCABA

Oswaldo Arcelino de Souza, brasileiro, casado, industrial, portador do RG. nº 7.516.884 do CIC. nº 790.695.848-91 e Sandra Lúcia de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº 19.798.462-6 e do CIC. 275.701.888-01, residentes e domiciliados na rua Jacinto Pagliato, 45, Jd. São Paulo, Sorocaba, SP., por sua advogada, infra-assinada, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, para requerer diante se, ouvido o mui digno representante do Ministério Público, bem mologar o presente pedido de Separação Consensual, nos termos a seguir expostos:

Do casamento:

O casal ora requerente casaram-se no dia 14 de maio de 1977, anterior a Lei 6.515/77 Lei do Divórcio conforme certidão de casamento, doc. de fls.

Dos filhos:

O casal ora separando são pais de 03 filhos a saber:  
Vânia Lúcia de Souza, nascida em 17 de agosto de 1974, com 24 anos de idade.

*[Handwritten signature]*

Oswaldo Arcelino de Souza Júnior, nascido em 07 de maio de 1975, com 23 anos de idade e Eduardo Arcelino de Souza, nascido em 9 de junho de 1978, com 20 anos de idade.

Da Guarda dos filhos:

Os filhos solteiros permanecerão morando com a genitora.

Da visita aos filhos:

No caso em tela, os filhos já são quase todos maiores, e as visitas ficarão livres, a critério das partes.

Da pensão alimentícia:

O varão pensionário o filho mais novo que conta com 20 anos de idade, com 1 salário mínimo por mês, até completar 21 anos, im- portância esta, que será depositada na conta poupança do alimen- tando todo dia 5 de cada mês. Como o filho Eduardo Oswaldo de Souza se encontra cursando o 2º ano de engenharia, o varão se compromete a pagar as mensalidades até a formatura, caso o filho fique em D.P. o pagamento da dependência ocorrerá por conta do estudante.

Dos bens:

O casal separando possui os seguintes bens:

Um terreno com 250 m2. com casa construída em alvenaria situada na rua Frei Cristóvão de Lisboa, 106, São Paulo, SP., esse imóvel, será doado para os filhos do casal com usufruto vitalício para a genitora, que passará a receber os frutos desse imóvel que se encontra alugado atualmente por R\$ 700,00 mensais.

Um terreno com 250 m2. com casa construída em alvenaria situa- da na rua Jacinto Pagliato, 45, Jd. São Paulo, Sorocaba, SP. que será passada para o nome exclusivamente da varoa, sem qual- quer reserva.

01 linha telefônica que se encontra instalada na rua Jacinto Pa- gliato, 45, nº 222.7749 e que fica para a varoa.

Um carro VW/Gol ano 1997 de cor verde, placa CQG 5630, que está financiado pelo Banespa S/A Arrendamento Mercantil e como arren- datário ECO Caldeiraria Montagens Indl. Ltda. de propriedade do varão, com 16 parcelas para terminar de pagar, esse veículo fi-



ficará sendo utilizado pela varoa no dia a dia e quando ficar utilizado, será transferido para o nome da varoa.

Um Carro DelRei ano 1982 cor azul, placa CBJ 6280, que fica para o varão.

O varão é sócio com 50% das quotas da sociedade "Eco Caldeiraria e Montagens Indl. Ltda." cujas quotas ficarão apenas para o varão.

Os utensílios e móveis que guarnessem a residência, será dividido de comum acordo.

Do nome:

A separanda opta por continuar usando o nome Sandra Lúcia de Souza.

Diante do exposto, requerem mui respeitadamente a Vossa Excelência, após ciência do M.P., digne-se homologar o presente pedido de Separação consensual do casal peticionário, determinando-se a Separação dos mesmos, para que surta seus efeitos jurídicos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 500,00

Termos em que,  
Pedem Déferimento.

Sorocaba, 24 de agosto/98.

Sara do Fatima Gassner/UAB/SP. 91.368

De acordo

Oswaldo Arcelino de Souza

Sandra Lúcia de Souza  
Sandra Lúcia de Souza



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
Proc. 2728/98  
TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SOROCABA  
TERMO DE AUDIÊNCIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL



41

Aos 24 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade, município e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na sala de audiências da Terceira Vara Cível, onde presente se achava o Excelentíssimo Senhor Doutor MARIO GAIARA NETO, MM. Juiz de Direito, comigo Escrevente no final nomeada e assinado, compareceram o Sr. OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, RG nº 7.516.884 e a srª SANDRA LUCIA DE SOUZA, RG nº 19.793.462-6, que manifestaram ao MM. Juiz a intenção de separar-se, nos termos do acordo constante da petição inicial (fls.02/04). O MM. Juiz ouviu os cônjuges e verificando que eles, de livre e espontânea vontade desejavam a separação, determinou fossem as declarações reduzidas a este termo, de que ficam fazendo parte a petição inicial, cujas folhas, assinadas pelos cônjuges, são também assinadas pela advogada presente, Dra. SARA DE FATIMA BASSNER, O Curador de Família, Dr. CARLOS ALBERTO SCARANCI FERNANDES, por sua vez, tendo examinado a petição e os documentos, concordou com o pedido. A seguir o MM. Juiz proferiu a seguinte sentença: "VISTOS, Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado pelos interessados e decreto a dissolução da sociedade conjugal do casal OSWALDO ARCELINO DE SOUZA e SANDRA LUCIA DE SOUZA, o que faço com fundamento no Art. 34 e Parágrafos da Lei nº 6.515, de 26.12.77, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Registre-se". Pelos interessados foi dito que renunciavam ao direito de interposição de recurso, com o que concordou o Dr. Curador. Na sequência, o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: "Homologo a renúncia ao direito de recorrer. Após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, em Cartório, com a certidão do trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Arquivar-se, a seguir, o processo". Para constar, eu, .....(Valéria Prestes da Silva), escrevente, lavrei este termo.

*Mario Gaiara Neto*  
MARIO GAIARA NETO  
JUIZ DE DIREITO

O SEPARANDO:

A SEPARANDA: *Sandra Lucia de Souza*

A PATRONA: *SA*

O PROMOTOR DE JUSTIÇA: *Laef*





SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



### REFIS-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Nome empresarial: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ nº : 60.788.163/0001-02

#### Confirmação do Recebimento do Termo de Opção

Sr. Contribuinte,

Informo que o Termo de Opção pelo REFIS encaminhado por V.Sa, datado em **23/03/2000** foi devidamente recepcionado.

Conforme instruções da Resolução CG/REFIS nº 002/2000, estamos lhe enviando o número da conta REFIS que servirá de senha para acesso e envio de dados relativos ao Sistema REFIS.

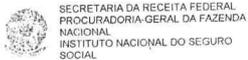
"Maiores informações e orientações estão disponíveis na internet nos endereços da SRF, do INSS e da PGFN, que são respectivamente <http://receita.fazenda.gov.br>, <http://www.mpas.gov.br> e <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>".

Conta REFIS: **220.000.044.032**

Etiqueta ECT nº: **75223226 0**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
Número do documento: 20082821144900000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082821144900000000034434306>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



REFIS Programa de Recuperação Fiscal

ARQUIVAMENTO

Termo de Opção pelo REFIS (Art. 2º da MP 2.004)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 60.788.163/0001-02

NOME EMPRESARIAL

ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO

Address form fields: LOGRADOURO (rua, avenida, etc), R. FELISBINA ROQUE DA ROSA, Nº 66, COMPLEMENTO, CEP 18013-450, BARRIO/DISTRITO JD. BARRIOS FRANCA, MUNICÍPIO SOROCABA, UF SP, CAIXA POSTAL/UF/CEP, DDD, TELEFONE, DDD FAX, CORREIO ELETRÔNICO, Nome do País, Com alteração de endereço.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DÉBITO DO ITR

3 - LUCRO PRESUMIDO, 2 - NÃO

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal infra-assinado, manifesta por meio do presente Termo, em caráter irrevogável e irretirável, sua opção pelo parcelamento nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, regulamentado pelo Decreto nº 3.342, de 25 de janeiro de 2000, declarando conhecer e aceitar, de forma plena e irretirável, todas as condições e exigências estabelecidas, inclusive que a presente opção implica autorização expressa de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, à sua movimentação financeira relativa ao período em que estiver submetida ao Programa.

LOCAL SOROCABA DATA 23/03/2000

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA PERANTE O CNPJ (IN/SRF nº 001/2000)

Responsible fields: NOME OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, CPF 790.695.848-91, ASSINATURA, Com alteração do responsável pela pessoa jurídica perante o CNPJ.

ATENÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Antes de assinar o presente Termo de Opção, o contribuinte deve: a) ler a regulamentação do REFIS (Dec. nº 3.342/2000), para estar ciente de todas as condições para ingresso no programa; b) certificar-se de que o endereço da empresa está correto, pois toda correspondência do Programa REFIS será encaminhada para o endereço acima transcrito; c) estar ciente que é passível de anulação o Termo de Opção que não for assinado pelo representante legal da pessoa jurídica perante o CNPJ, nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000 (art 24).

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO: 20 Tabelião de Notas de Sorocaba, Paulo Roberto Ramos - Tabelião. Reconheço por semelhança a firma OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, Dou. fe. [Signature] Tabelião de Notas, Sorocaba/SP, 23 de março de 2000. Em teste da verdade. Válido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/ firma: DC 052988

RESERVADO À ECT

https://www.receita.fazenda.gov.br/seguro/refis/OswaldoArcelinoDeSouza/Refis/MostrarForm.asp

23/03/2000

Handwritten signatures and stamps: PAULO ROBERTO RAMOS, ROSEANGELA B. FURLAN, WILDO PAZO PELA AUTENTICAC. Stamp: 20 TABELIÃO DE NOTAS, Sorocaba/SP, 23 de março de 2000. Em teste da verdade. Válido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/ firma: DC 052988.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Delegacia da Receita Federal em Sorocaba  
Seção de Arrecadação



Memorando n° 290/2.000-SASAR

Em 09/03/2.000

Para a: **ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ.n°: 60.788.163/0001-02  
Endereço: Rua: Arlindo Baddini, 119  
CEP 18085-780 – SOROCABA/SP

Assunto: parcelamento REFIS

Comunicamos a empresa em questão, que seu processo n° 10855-003.464/99-11, referente a MP 1923/99(REFIS) será incluso no parcelamento REFIS, desde que seja feito a **OPÇÃO** via Internet e encaminhada conforme instruções no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), o não cumprimento da Opção até 31/03/00 implicará na inscrição de todos os débitos na Dívida Ativa da União.

Após o cumprimento das instruções do Termo de Opção do REFIS e postagem especial, enviar cópia a esta Seção de Arrecadação para ser anexada a presente processo.

Atenciosamente,

*Luiz Domingos Ortega de Arruda*  
**LUIZ DOMINGOS ORTEGA DE ARRUDA**  
Chefe da Seção de Arrecadação

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOROCABA  
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 111  
JD BOA VISTA  
SOROCABA  
18087-339  
SEÇÃO DE ARRECAÇÃO - SASAR

2/12/00  
18087-339 2242765

Aprovado pela IN/RF nº 81/96. Cód. 10.403 - EMPRESA UNIO LTD. - CEC-45.848.31.000.000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

01 NOME / TELEFONE  
CO. 015 2201582

Veja no verso  
Instruções para preenchimento

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/04/2001
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	60788163/0001-02
04 CÓDIGO DA RECEITA →	9100
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06 DATA DE VENCIMENTO →	31/05/2001
07 VALOR DO PRINCIPAL →	160,67
08 VALOR DA MULTA →	
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL : 1.025/69 →	
10 VALOR TOTAL →	160,67
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

NONE0820 31Mai2001 237      160.67RD 020H



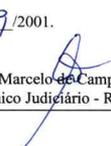
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 54  
1ª Vara Federal

Processo nº 1999.61.10.00.1784-5

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, bem como da Portaria nº 16/00 deste Juízo, faço vista destes autos ao Procurador do Exequente.

Sorocaba 04/09/2001.

  
Marcelo de Campos  
Técnico Judiciário - RF 2339



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 55  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

**V I S T A**

Em 17/09/2001 faço vista mediante carga destes autos ao Procurador da  
Fazenda Nacional, Dr. Elton Lemes Meneghesso.

*ds*  
Analista/Técnico Judiciário

Processo nº

Conforme cópias em anexo, o  
Execução segue pelo programa REPS.  
Condição, com o pagamento somente de  
o mês de maio/01, pelo que requer seja  
informado o Execução para que junte aos  
autos os comprovantes dos pagamentos  
subseqüentes, sob pena de ser excluído  
do REPS e retomado o curso normal  
da execução.  
P. deferido.

18 de outubro de 2001  
*Elton*

**RECEBIMENTO**

Em \_\_\_/\_\_\_/2001, recebi estes autos do Procurador supra.

Nesta data dos autos do termo supra/retro  
Analista/Técnico Judiciário, 27 / 09 / 01  
*ds*  
Aux. Téc./Judiciário

Page: 1 Document Name: untitled

SINAL08,1-RPE ( RECUPERA PAGAMENTO ELEMENTAR )  
DATA: 19/09/01 HORA: 11:51:36 USUARIO: MARELENE  
PERIODO DISP: 01/01/93 A 17/09/01 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 30/08/00  
DELEGACIA: 08110 - SOROCABA



60.788.163/0001-02 ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
COD. RECEITA: 9100  
DT.ARREC BCO/AGEN BDA-SQ DT.VENC REFERENCIA NR PROCESS  
02/07/01 409/0197 001-05 30/06/01  
UA.ARR DT.RECEP. P.A P.SIPADE NR.PAGTO RECEITA VALOR DO PAGAME  
0816600 04/07/01 31/05/01 3022579628-9 9100 169  
TOTAL 169

SIST.INTERESSE: REFIS

ORIGI

PF2=TOPO PF3=SAI PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA  
7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA  
FIM DE PESQUISA COM ESTA RECEITA

Date: 19/09/ 1 Time: 11:02:34



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:28  
Número do documento: 2008282114490000000034434306  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114490000000034434306>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) *DR. CLECIO BRASCHI*  
Sorocaba 15 de outubro de 2001

JUSTICA  
FEDERAL

Fls. *5*

1a VARA

Analista/Terceiro Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Fl. 55: Indefiro, posto que a exequente dispõe de meios próprios para verificar se a executada tem efetuado o pagamento das parcelas referentes ao parcelamento.

Quanto ao prosseguimento do feito, deverá ser comprovada a exclusão formal da executada do referido programa.

Aguarde-se em arquivo o cumprimento do acordo.

Sorocaba 15 de outubro de 2001

*DR. CLECIO BRASCHI*  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 15 de outubro de 2001, *descumprimento*  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*de acordo com o prometido para efetuar  
o pagamento do Refis, sendo  
posteriormente informado nos autos a  
descumprimento, pelo que  
neguei entrada dos autos do arquivo  
de novo manifestação.*

*P. de*

*9/10/01*  
*BRASCHI*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 58  
P  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

**V I S T A**

Em 30/10/2001 faço vista mediante carga destes autos ao Procurador da  
Fazenda Nacional, Dr. Elton Lemes Meneghesso.

P  
Analista/Técnico Judiciário  
Carlos Roberto Loureiro  
Analista Judiciário  
RF 3058

Processo nº

MM. JUIZ:

A análise dos pareceres será efetuada pelo Comitê Gestor do REFS, ponto posteriormente informado nos autos a partir do eventual descumprimento do prazo de pareceres, pelo que nessa ordem dos autos do arquivo de novo monitorado.

P. de [assinatura]

9/11/01  
[assinatura]

**RECEBIMENTO**

Em 14/Jul/01, recebi estes autos do Procurador supra.

P  
Analista/Técnico Judiciário  
Carlos Roberto Loureiro  
Analista Judiciário  
RF 3058

PODER JUDICIARIO  
1a VARA FEDERAL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

**CONCLUSAO**

Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)  
DR. CLECIO BRASCHI.  
Sorocaba, 11 de janeiro de 2002

*Carla Regina de Almeida*  
Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Fl. 58: Defiro. Suspendo o curso da presente  
execução, bem como determino a remessa dos autos ao ar-  
quivo, sem baixa na distribuição.Int.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2002

DR. CLECIO BRASCHI  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 16 de janeiro de 2002  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Carla Regina de Almeida*  
Tecnico/Analista Judiciario

*Carla Regina de Almeida*  
Tecnico/Analista Judiciario  
RP 3389

JUSTICA  
FEDERAL

Fls. 59

1a VARA



VISTA

Em 24/01/02 faço vista destes autos ao Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Elton Lemes Meneghesso.



Processo nº

MM. JUIZ:

Conforme certidões em anexo, para as quais requer juntada aos autos, a Executada foi excluída do Programa REFIS, pelo que requer o prosseguimento da execução fiscal, expedindo-se mandado de penhora, a fim de que sejam penhorados os bens suficientes e existentes no estabelecimento da executada.

P. deferimento  
Sorocaba, 25 de janeiro de 2002.

  
Elton Lemes Meneghesso  
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Em \_\_\_/\_\_\_/02, recebi estes autos do Procurador supra.  
Téc/Analista Judiciário



BAIXA

Nesta data deu baixa no termo supra/referido.  
Sorocaba 30 / 01 / 02

Consulta Inscrição - Informações das Ocorrências

Data: 28/01/2002

Pag . 1/1

Parâmetro: 80697048071

Número de Inscrição: 80 6 97 048071-74

Número do Processo: 10855 217432/97-75

CPF/CNPJ: 60788163/0001-02

Devedor Principal: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Pág 1

Data Descrição

04/07/1997-INSCRICAO

13/08/1997-PRIMEIRA COBRANCA

26/01/1998-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO

02/02/1998-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO

SETOR SETDAU OFICIO E00019/1998

14/03/1998-SEGUNDA COBRANCA

01/05/2001-SUSPENSÃO AJUIZ - MOTIVO REFIS

27/01/2002-EXCLUSÃO REFIS

27/01/2002-INCLUSÃO DE PAGAMENTO - REFIS

ARREC 01/03/2000 VALOR R\$ 262,42



IMPRESSÃO ENCERRADA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

Consulta Inscrição - Informações Gerais

Pag . 1/1

Data: 28/01/2002

Parâmetro: 80697048071  
Número de Inscrição: 80 6 97 048071-74 Número do Processo: 10855 217432/97-75  
CPF/CNPJ: 60788163/0001-02  
Devedor Principal: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA



Sit.: ATIVA COM PAGAMENTO PARCIAL E AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO  
Série: DO  
Número Judicial:  
SECAO JF-SOROCABA  
Data da Inscrição: 04/07/1997  
Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0009  
Quantidade de Devedores: 0001  
Quantidade de Pagamentos: 0001  
Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: UFIR 16.906,19  
Valor Remanescente : UFIR 16.780,30  
Valor Consolidado: R\$ 38.681,74

Orgão de Origem:  
Recibo: DIV.ATIVA-COFINS  
No. do Auto de Infração:  
Data da Devolução/Arquivamento: Data da Extinção:  
Natureza da Dívida: NAO FISCAL

Procuradoria de Inscrição: SOROCABA  
Procuradoria Responsável: SOROCABA

Motivo Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 63  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

**RECEBIMENTO**

Em 30/07/02, recebi estes auto do Procurador retro  
com a cota de fls. 67/62.

[assinatura]  
Analista/Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO  
1a VARA FEDERAL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
DR. CLECIO BRASCHI.  
Sorocaba 20 de fevereiro de 2002

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 64  
dly  
1a VARA

Analista/Tec. Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Fl. 60: Manifeste-se a exequente acerca da  
certidão de Fl. 42/verso.

Sorocaba 20 de fevereiro de 2002

DR. CLECIO BRASCHI  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 20 de fevereiro de 2002  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

elles



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

V I S T A

Em 09/04/02 faço vista destes autos ao Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Elton Lemes Meneghesso.

65  
dlr

dlr

Processo nº

MM. JULIZ:

A executada foi excluída do REFIS. O veículo Mercedes Benz LP 321 foi penhorado à fl. 42/43. Apesar dele não quitar o débito, a exequente requer a designação de leilão.

P. deferimento  
Sorocaba, 12 de abril de 2002.

  
Elton Lemes Meneghesso  
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Em 10/04/02, recebi estes autos do Procurador supra. Téc/Analista Judiciário



**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) DR. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA. Sorocaba 06 de maio de 2002

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 66  
1ª VARA

Analista/Tec. Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

1- Oficie-se à CIRETRAN informando acerca da penhora.

2- Designe a Secretaria dia e hora para realização de primeiro e segundo leilão. Oficial de Justiça deste juízo oficiará como leiloeiro, realizando-se o leilão nas dependências deste Fórum. Proceda-se à constatação e reavaliação do bem, assim como as intimações pessoais do credor e do devedor, na forma da lei. Desnecessária a reavaliação caso a última avaliação tenha ocorrido até 01 (um) ano antes do primeiro leilão. Expeça-se Edital. Não sendo encontrado o bem penhorado, intime-se o depositário a apresentá-lo em juízo no prazo de 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, depositar o equivalente em dinheiro à ordem do juízo, sob pena de prisão civil.

Sorocaba 06 de maio de 2002

DR. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA  
Juiz Federal Substituto

**D A T A**

Em data de 06 de maio de 2002  
baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedido

o ofício nº 232/2002, cuja  
cópia junto a seguir.

Sorocaba, 28 de maio de 2002

Analista Judiciário  
Luís Antônio Zanluca  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Ofício: 232/2002  
Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exeqüente: Fazenda Nacional  
Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda

Sorocaba, 28 de maio de 2002.

Senhor(a) Delegado(a),

Informo a Vossa Senhoria que o veículo abaixo descrito está perhorado, somente podendo ser transferido com autorização expressa deste Juízo:

**"Um veículo marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, comb. Diesel, placa BWJ-0600, chassi n.º 321059502730, RENAVAL 409741973".**

Atenciosamente,

**LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA**  
Juiz Federal Substituto

A(o)  
Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Delegado(a) Titular da 19ª CIRETRAN  
Av.Com. Pereira Inácio, n.º 1.070  
Sorocaba/SP  
CEP 18031-000

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 68  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1399.61.10.001784-5

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:



o AR  
que segue;



conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 18/06 /2002



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINAIRE DELEGADO(A) TITULAR DA 19ª CIRETR			
ENDEREÇO / ADRESSE AV. COM PEREIRA INACIO, Nº 1070			
CEP / CODE POSTAL 18.031-000	CIDADE / LOCALITE SOROCABA	UF SP	PAIS / PAYS BR
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO / SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION Ofício nº 232/2002 (Ef. 1999.61.10.00 1784-5)			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ENVIADO A ETE DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		DATA DE RECEBIMENTO 1 Jun 202	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU OF DESTINATION
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINAIRE Willy Cassio Gomes		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENTE PIMENTA 8.882.112-9	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		CDD ALEMPOR *17 JUN 02 SP1	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



753409030

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16  
 Número do documento: 20082821145000000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.se>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:4

CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO		RC 84157689 9 BR											
	AVIS CN07													
DATA DE Postagem DATE DE DÉPÔT			TENTATIVAS DE ENTREGA											
UNIDADE DE Postagem BUREAU DE DÉPÔT			<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td></td> <td>h</td> <td></td> <td>h</td> <td></td> </tr> </table>			<input type="checkbox"/>		h		h				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>										
	h		h											
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR													
	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO</b> <b>1.ª VARA FEDERAL FM SOROCABA</b> <b>Rua Saliba Mota, 200/200 - 18013-310</b>													
CIDADE / LOCALITE														
UF														
BRASIL														



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.sea>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:4



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 66, ficam designados os dias 21/08/2002 e 04/09/2002, às 13 horas, para realização de primeiro e segundo leilão respectivamente, dos bens penhorados nestes autos. Sorocaba, 05/08/2002.

Técnico Judiciário *[Signature]*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que expedi o mandado de constatação, reavaliação e intimação de leilão. Sorocaba, 05/08/2002.

Técnico Judiciário *[Signature]*

CERTIDÃO

CERTIFICO de dou fé que procedi à inclusão do presente feito no edital de intimação de leilão, bem como à expedição de mandado de intimação ao exequente e ao leiloeiro. Sorocaba, 05/08/2002.

Técnico Judiciário *[Signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processo: 1999.61.10.001784-5

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda

Endereço: rua Arindo Badini 119, Retiro São João, Sorocaba/SP (inventariante)

Depositário: Oswaldo Arcelino de Souza

Endereço: Av. Arthur Bernardes 1741, Sorocaba/SP

**1º Leilão: 21/08/2002 às 13 hs      2º Leilão 04/09/2002 às 13 hs**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

O Doutor LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, Juiz Federal Substituto da Vara Federal acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, indo por mim assinado, passado nos autos em epígrafe, que em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) **CONSTATE** a existência do(s) bem(ns) penhorado(s), certificando o estado em que se encontra(m);
- b) **REAVALIE** os(s) bem(ns) penhorado(s)
- c) **INTIME** o(s) **Executado**, (s) do dia e hora acima designados para o primeiro e segundo leilões do(s) bem(ns) penhorado(s);
- d) **INTIME** o(a) depositário(a) a apresentar o(s) bem(ns) em juízo ou depositar o equivalente corrigido em dinheiro, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão, caso os bem(ns) penhorado(s) não seja(m) encontrado(s);
- e) **CERTIFIQUE**, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Caso no primeiro leilão o(s) bem(ns) não alcance(m) lance superior à importância da avaliação, seguir-se à sua alienação pelo maior lance no segundo leilão.

Os leilões serão realizados nas dependências deste Fórum.

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. Expedido nesta cidade de Sorocaba, em 05 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Marcelo de Campos), Técnico Judiciário, digitei e conferi e eu, Bel. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

BEL. JOSÉ ELIAS CAVALCANTE  
DIRETOR DE SECRETARIA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 22  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº

1999.6110001784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

o edital de leilão que segue

conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 9 de agosto de 2002



15118198 - P. 02 - C. Poder Judiciário, São Paulo, 72 11411, quarta-feira, 7 de agosto de 2002 - Caderno de Notícias

COMUNICAÇÃO Nº 001/02 - O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

1. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

2. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

3. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

4. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

5. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

6. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

7. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

8. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

9. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:

10. O COMARCADEIRO DE SÃO PAULO, em cumprimento do disposto no art. 134, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso II, do Estatuto da Magistratura, torna pública a seguinte informação:







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**CERTIDÃO**

Processo no. 1999.61.10.001784-5  
CERTIFICO que o despacho supra/retro  
foi publicado no D.O.E. do dia 08/08/2002 as fls. 111/112.  
O referido é verdade e dou fe.  
SOROCABA, 09 de agosto de 2002.

Analista  Juc. Judiciario



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 37  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999611001784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

que segue;

a petição  
conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 30/08/2002



130  
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Sorocaba – SP.

Justiça Federal: Fórum de Sorocaba 03379 212  
Procuradoria Geral e Intercedo 16/08/2002 19:35

Processo nº 1999.61.10.001784-5

Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda

Exequente: União Federal (Fazenda Nacional)

Pet nº PSFN/SOR602AAF2002

A União, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, REQUERER que conste do edital de leilão que as arrematações poderão ser parceladas em até 30 (trinta) meses perante a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba, na forma do § 11, do Art. 98, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e Portaria nº 262, de 11/06/2002, do Procurador Geral da Fazenda Nacional.

Termos em que,  
Espera deferimento.

Sorocaba, 05 de agosto de 2002.



**ADAIR ALVES FILHO**  
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba

FMA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

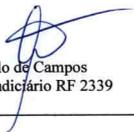
Justiça Federal  
Fls. 79  
1ª Varra Federal

Autos nº 19996112001784-5

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que faço juntada do mandado de intimação de leilão, conforme cópia anexa, a qual confere com o original arquivado em pasta própria nesta Secretaria.

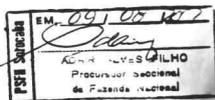
Sorocaba, 20/08/2002.

  
Marcelo de Campos  
Técnico Judiciário RF 2339





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processos: Relação abaixo

Intimando: A Fazenda Nacional, na pessoa de seu Procurador-Seccional, Dr. Adair Alves Filho

Endereço: Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva 111, Sorocaba/SP

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Doutor LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, indo por mim assinado, passado nos autos em epigrafe, que em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

**INTIME** a Fazenda Nacional, na pessoa de seu Procurador Seccional, Dr. Adair Alves Filho, de que foram designados os dias 21/08/2002, às 13:00 hs e 04/09/2002, às 13:00 horas para a realização do 1º e 2º leilões, respectivamente, dos bens penhorados nos feitos abaixo relacionados:

- EF 94.0900462-4 – Fazenda Nacional x Constecca Construções S/A
- EF 94.0902438-2 – Fazenda Nacional x Benedito Carlos Pereira Pascoal
- EF 94.0903224-5 – Fazenda Nacional x Reinaldo Canas Peccini
- EF 95.0900611-4 – Fazenda Nacional x Maria Aparecida Silvano
- EF 95.0904338-9 – Fazenda Nacional X José Gattaz Filho
- EF 97.0903187-2 – Fazenda Nacional x Borma Inđ/ Mecanica Ltda ME
- EF 97.0903267-4 – Fazenda Nacional x Gonçalves & Valenti Ltda
- EF 97.0906020-1 – Fazenda Nacional x Centerplast Com/ de Plasticos Ltda
- EF 98.0900348-0 – Fazenda Nacional x Silvia Maria Beltrame
- EF 98.0900373-0 – Fazenda Nacional x Incorp Incorporadora e Construtora Ltda
- EF 1999.61.10.001367-0 – Fazenda Nacional x Dirceu Pinto da Silva
- EF 1999.61.10.00611.10.003586-0 – Fazenda Nacional X Sterilair Inđ/ e Com/ de Ap Elétricos Ltda
- EF 1999.61.10.004781-3 – Fazenda Nacional x Filkar Com/ de Filtros Ltda
- 1999.61.10.005322-9 – Fazenda Nacional – Assistecnica Com/ e Assistência de Equip Inđ Ltda
- EF 2001.61.10.002036-1 – Fazenda Nacional X Artesul Indústria e Comércio Ltda
- CP 97.0502981-4 – Fazenda Nacional x Constecca Construções S/A
- CP 97.0522494-3 – Fazenda Nacional x Constecca Construções S/A e Outro
- CP 2001.61.10.002393-3 – Fazenda Nacional X Sibraflex Inđ. Com. de Espumas e Colchões Ltda
- CP 2001.61.10.003166-8 – Fazenda Nacional x Constecca Construções S/A
- CP 2001.61.10.007822-3 – Fazenda Nacional X De Villatte Inđ/ Ltda
- CP 2002.61.10.000284-3 – Fazenda Nacional x Lojas Vem Atacado
- EF 1999.61.10.001784-5 – Fazenda Nacional X Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda

**CUMPRE-SE**, na forma e sob as penas da Lei, identificado(s) o(s) interessado (s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na rua Saliba Mota 260 - Vila Rica. **EXPEDIDO** nesta cidade de Sorocaba, em 01 de agosto de 2002. Eu, Marcelo de Campos, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Maria Helena de Melo Costa, Diretora de Secretaria em Substituição, reconferi, subscrevo, e assino por determinação judicial.

Maria Helena de Melo Costa  
Diretora de Secretaria em Substituição



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que dei fiel cumprimento ao R. mandado, atendendo às formalidades legais e de estilo conforme nota de ciência lançada no presente.  
Sorocaba, 09/08/2020

Sreza Santos da Cruz Santos  
Oficina de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 81  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.61.10.00 1784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

0 mandado  
que segue;

conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 6 de /2002





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP - Tel. (015) 227-6419

Processo: 1999.61.10.001784-5

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda 228-1783

Endereço: rua Arlindo Badini 119, Retiro São João, Sorocaba/SP (inventariante)

Depositário: Oswaldo Arcelino de Souza

Endereço: Av. Arthur Bernardes 1741, Sorocaba/SP

**1º Leilão: 21/08/2002 às 13 hs    2º Leilão 04/09/2002 às 13 hs**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

O Doutor LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, Juiz Federal Substituto da Vara Federal acima referida, na forma da lei etc., MANDA, a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, indo por mim assinado, passado nos autos em epígrafe, que em seu cumprimento dirija-se ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- CONSTATE** a existência do(s) bem(ns) penhorado(s), certificando o estado em que se encontra(m);
- REAVALIE** os(s) bem(ns) penhorado(s)
- INTIME** o(s) **Executado**, (s) do dia e hora acima designados para o primeiro e segundo leilões do(s) bem(ns) penhorado(s);
- INTIME** o(a) depositário(a) a apresentar o(s) bem(ns) em juízo ou depositar o equivalente corrigido em dinheiro, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão, caso os bem(ns) penhorado(s) não seja(m) encontrado(s);
- CERTIFIQUE**, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Caso no primeiro leilão o(s) bem(ns) não alcance(m) lance superior à importância da avaliação, seguir-se à sua alienação pelo maior lance no segundo leilão.

Os leilões serão realizados nas dependências deste Fórum.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. Expedido nesta cidade de Sorocaba, em 05 de julho de 2002. Eu,  (Marcelo de Campos), Técnico Judiciário, digitei e conferi e eu, Bel. José Elias Cavalcante, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

BEL. JOSÉ ELIAS CAVALCANTE  
DIRETOR DE SECRETARIA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
JUSTIÇA FEDERAL  
Rua Saliba Mota, 280 - (015) 227-6419 - CEP 18013-310 - SOROCABA/SP.

**Processo:** 2001.61.10.001784-5  
**Exequente:** Fazenda Nacional  
**Executado:** Eco Caldeiraria E Montagens Industriais Ltda.  
**Endereço antigo:** Rua Arlindo Badini, 119 - Retiro São João - Sorocaba/SP  
**Endereço atual:** Rua Felisbina R. da Rosa, 66, Sorocaba/SP. (Nos processos de E.F. consta o endereço antigo).  
**Depositário:** Oswaldo Arcelino De Souza  
RG.: 7.516.884/SSP/SP//CPF.:790.695.848-91  
Filho de Arcelino de Souza e de Ermelinda Neneducci De Souza  
Residente na Av. Artur Bernardes, 1741, Sorocaba/SP.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, INTIMEI a executada, através do Sr. Oswaldo Arcelino De Souza, que se declarou ciente, do dia e horário do 1º e 2º leilões e aceitou a contrate.

Segue em anexo o laudo de reavaliação.

Sorocaba, 19 de agosto de 2002.

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis  
Oficiala de Justiça



Poder Judiciário  
Justiça Federal

Laudo de Reavaliação  
nº 129 /2002



10ª Subseção Judiciária Sorocaba/SP.	Vara 1ª	Número do Processo 1999.61.10.1784-5	Classe 03000
---	------------	---	-----------------

Autor (Exeqüente, Expropriante, Etc...)  
Fazenda Nacional

Réu (Executado, Expropriado, Etc...)  
Eco Caldeiraria E Montagens Industriais Ltda.

Localização dos Bens  
Rua Felisbina R. da Rosa, 66, Sorocaba/SP.

Depositário Oswaldo Arcelino De Souza RG.: 7.516.884/SSP/SP//CPF.:790.695.848-91 Filho de Arcelino de Souza e de Ermelinda Neneducci De Souza Residente na Av. Artur Bernardes, 1741, Sorocaba/SP.	Data da Penhora 19.06.2001
--	-------------------------------

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis Oficial de Justiça Avaliadora, em cumprimento ao respeitável mandado de CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO substituição de penhora e avaliação, expedido nos autos da ação de execução fiscal, estando no endereço, acima citado, onde procedeu à avaliação do(s) bem(ns) a seguir descritos:

Veículo Marca M.B./M.Bens LP 321, Cor Azul, Modelo 1959, Fabricação 1959, Placas BWJ-0600, em péssimo estado de conservação, a lataria apresenta ferrugem e o paralamas encontra-se amassado.

Avalio o bem em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

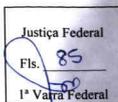
R. 050, 00

Sorocaba, 19 de agosto de 2002.

Marcela Ximenes Vieira dos Santos Reis.  
Oficial de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



Processo nº 1999.616.001/284-5

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que não houve lance que possibilitasse arrematação no leilão hoje realizado.

Sorocaba, 21/08/2002.

Tereza Santos da Cruz Santos  
Oficial de Justiça - Leiloeira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 86  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº

1996110.001784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

o ofício

que segue;

conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 22/08/2002



430

19ª Circunscrição Regional de Trânsito  
Av. Com.Pereira Inácio nº 1070 CEP 18.031-000 SOROCABA/SP



Justiça Federal, Fórum de Sorocaba - 013899-2/2  
Protocolo Geral e Interado 20/06/2002 15:24

ofício nº 21809/2002/CC.  
ref. of.nº 232/2002  
proc.nº 1999 61 10 001784-5  
ECO CALDERARIA E MONT. INDUSTRI. LTDA

Sorocaba, 10 de julho de 2002.

MM JUIZ:

Em atenção ao ofício supra citado, informo que em 18/06/2002, foi providenciado o bloqueio do veículo de placas BWJ 0600/Scba, atualmente em nome da executada. Extrafo anexo.

Na oportunidade, apresento os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ OLÍMPIO PRETTE  
DIRETOR DA 19ª CIRETRAN  
SOROCABA

ILMº SR.  
DR. LUIS ANTONIO ZANLUCA.  
JUIZ FEDERAL SUSTITUTO  
1ª VARA FEDERAL  
DE SOROCABA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
19ª. Circunscrição Regional de Trânsito  
Av. Comd. Pereira Inácio nº. 1070 - Cep. 18.031-000 - Sorocaba/SP



Remessa nº 922/2002/CC

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

DA 19ª CIRETRAN DE SOROCABA/SP  
PARA: 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA

ENCAMINHA OFÍCIO Nº 2180/2002/CC INFORMA BLOQUEIO DE PLACAS BWJ 06002.

Visto.

Em 17/07/2002

  
\_\_\_\_\_  
wilze/

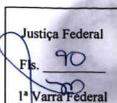
Recebi

Em ...../...../2002

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



Autos nº 1999.61.10.001784-5

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi solicitado à Procuradoria da Fazenda Nacional o valor atualizado do débito, o qual foi apresentado pelo I. Procurador Seccional, Dr. Adair Alves Filho, conforme extrato que segue juntado.

Sorocaba, 03/09/2002.

Marcelo de Campos  
Técnico Judiciário RF 2339





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 92  
1ª Varra Federal

Autos nº 1999.61.10.001784-5

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi arrematado o bem que segue descrito:  
Um veículo marca M.B./ M. Bens LP 321, cor azul, modelo 1959,  
fabricação 1959, placas BWJ-0600, por R\$ 2.000,00, pela sra. Sônia  
Maria da Silva Mendes.

Sorocaba, 04/09/2002.

Tereza Santos da Cruz Santos  
Oficial de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 93  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.61.0.00 1784-5

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:

os quios de depósito  
que segue;

conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 05/09/2002



<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente			<b>CAIXA</b> <small>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</small>		Pagável somente nas agências Caixa Econômica Federal	
01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO NA CAIXA			10 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	05/09/2002	
2967 635.00002125-6			11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	→	971097488-01	
02 NOME DO CONTRIBUINTE / TELEFONE			12 CÓDIGO DA RECEITA	→	7429	
Jenia Maria da Silva Mend			13 NÚMERO DO PROCESSO	→	1999.61.10.00784.5	
03 SEÇÃO	04 VARA	05 AÇÃO / CLASSE	14 DATA DE VENCIMENTO	→	05/09/2002	
50	1a	3000	15 VALOR DO PRINCIPAL	→	2.000,00	
06 AUTOR			16 VALOR DA MULTA	→		
Fazenda Nacional			17 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/89 E / OU OUTROS	→		
07 RÉU			18 VALOR TOTAL	→	2.000,00	
Eco Caldeirarias - Montagens Ind. com						
08 BASE DE CÁLCULO			09 ALIQUOTA			



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=200828211450>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

**JULGAMENTO JUDICIAL À ORDEM DA JUSTIÇA FEDERAL**

Via anel - Vargem Grande - São Paulo - SP  
 Via banco - Doc. Caixa Postal - São Paulo - SP  
 Via Internet - www.trf3.jus.br

Agência: 3367 005 | Operação: 2124 | Nº de conta: | D: | Tipo: 1 | Pres.: 1 - Física, 2 - Jurídica  
 Cidade (Sede do Foro): | Nº do processo: 999 6110017815 | Nº Ação/Class: 0000  
 Depósito referente a: | Cód. Recata: 1112 | Período de apuração: | de: | a: |  
 Depositante/Contribuinte: | ID PROC: | Telefone: 9782502  
 Autor: | Nº documento: 774038  
 Páru: |  
 Banco: | Cheque nº: | Valor: |  
 Em dinheiro: | CL: D | R\$ | 20 | 5 | 10,64

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO**

Base de cálculo - R\$	Alíquota(%)	Valor apurado - R\$	Prazo	CL	D	R\$
	Juros(%)	Valor - R\$	24 h	21	3	R\$
	Multa(%)	Valor - R\$				R\$
	Encargos DL 1025/65					R\$
	Outros		Em Cheques			R\$
	R\$		<b>TOTAL</b>			<b>10,64</b>

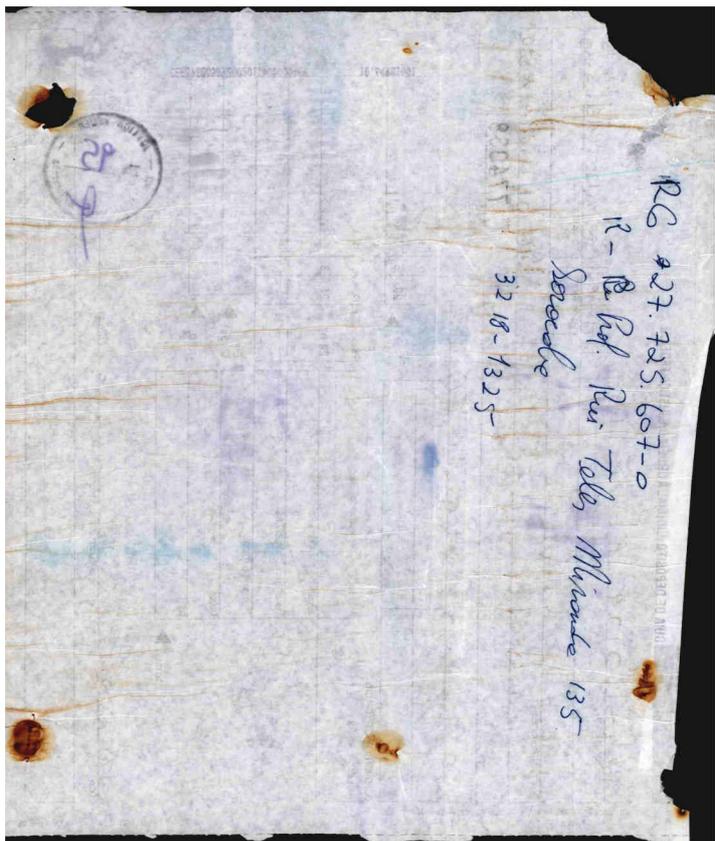
**TOTAL** ▶

Data: 21/10/2020 | Assinatura: Larissa M. da Silva Mendes | Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

26750987 | 34-507 1UA | Autenticado



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
 Número do documento: 200828211450000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082821145000000>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



**AUTO DE ARREMATÇÃO**



Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2002, nesta cidade de Sorocaba, no Fórum da Justiça Federal, foi lavrado o presente Auto, após o decurso de prazo de que trata a Lei nº. 6830/80 e o C.P.C., em razão do leilão ter sido realizado no dia 04 de setembro de 2002, no local de costume, à Rua Saliba Mota 260, Vila Rica, Sorocaba, onde presente se achava o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, comigo Diretor(a) de Secretaria, no final assinado, presente também a Srª. Tereza Santos da Cruz Santos, leiloeira oficial, a quem o MM. Juiz determinou que se pusesse em público pregão de venda e arrematação o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s):

Um veículo marca M.B./ M. Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600, de propriedade de Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda, nos autos de Execução Fiscal nº 1999.61.10.001784-5, proposta pelo(a) Fazenda Nacional, bem(s) esse(s) constante(s) do Edital certificado às fls. 74 e arquivado na Secretaria. Cumprindo a determinação do MM. Juiz Federal, o Leiloeiro público passou a apregoar dito(s) bem(s) por longo espaço de tempo e em voz alta, tendo dado afinal sua fé, comunicando que o maior lance foi de R\$ 2.000,00, oferecido por Sônia Maria da Silva Mendes R.G. nº. 27.725.607-0, CPF nº 171.097.468-01, residente à rua Prof. Rui Teles Miranda 135, Fone 3218-1325.. Pelo MM. Juiz Federal foi determinado que se lavrasse o Auto, após cumpridas as formalidades legais, com a observância dos prazos previstos em lei, encerrando-se o leilão, com a expedição no prazo legal, pela Secretaria, do mandado de entrega de bens ou carta de arrematação. E para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) de Secretaria, subscrevo.

LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA  
Juiz Federal Substituto

  
Leiloeiro Oficial

  
Arrematante

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 97  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.61.10.001784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

que segue;

a petição  
conforme art. 162, §4º, do C.P.C.

Sorocaba,    /    / 2002





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO  
PROCURADORIA-SECCIONAL EM SOROCABA/SP



Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 10ª Subsecção  
Judiciária do Estado de São Paulo – Sorocaba.

Justiça Federal - Turma de Sorocaba - 017226-2/2  
Processo Geral e Intelectual 01/10/2002 17132

Processo n.º 1999.61.10.001784-5

Executada : Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda.

Exeqüente : União (Fazenda Nacional)

Pet. n.º PSFN/SOR745AAF2002

CDA n.º 80.6.97.048071-74

A **União**, através de seu representante legal, ao final assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, declinar-se do interesse na adjudicação do bem arrematado, aguardando o prosseguimento.

Termos em que,  
Espera deferimento.  
Sorocaba, 04 de outubro de 2002.

ACL

  
Adair Alves Filho

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba

99  
Q

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao  
MM. Juiz Federal Substituto, Doutor  
LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA  
Sorocaba, 03/12/2002.

Téc./Aux. Judiciário

Autos nº 1999.61.10.001784-5

Tendo em vista o escoamento *in albis* do prazo para  
oposição de embargos, bem como diante do desinteresse do exequente na  
adjudicação do(s) bem(ns) arrematado(s), expeça-se mandado de entrega.  
Após, dê-se vista à(o) exequente para que requeira o que  
de direito.

Sorocaba, 03/12/2002.

LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA  
Juiz Federal Substituto



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedido o  
mandado de entrega de bens  
arrematados, cuja cópia junto  
a seguir.  
Sorocaba, 23 de abril de 2003

Aux. Téc. Judiciária  
Carlos Roberto Legendre Vasconcelos  
Analista Judiciária  
R.F. 3058





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP

Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda  
Arrematante: Sônia Maria da Silva Mendes - tel.: 3218-1325  
Endereço: Rua Prof. Rui Teles Miranda, n.º 135 - Sorocaba/SP  
Depositário: Oswaldo Arcelino de Souza  
Endereço: Av. Artur Bernardes, n.º 1.741 - Sorocaba/SP

**MANDADO DE ENTREGA DE BENS ARREMATADOS**

O Doutor CARLOS EDUARDO DELGADO, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., **MANDA**, ao Sr. **Oswaldo Arcelino de Souza**, RG n.º 7.516.884/SSP/SP e do CPF n.º 790.695.848-91, depositário nos autos de Execução Fiscal em epígrafe, que entregue ao Sra. **Sônia Maria da Silva Mendes**, RG n.º 27.725.607-0 e do CPF n.º 171.097.468-01, o(s) bem(ns) que se encontra sob a sua guarda, em virtude de haver sido arrematado em leilão público, realizado em 04 de setembro de 2002, a saber:

**"Um veículo marca M.B./M.Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600".**

Caso não seja(m) encontrado o(s) bem(ns) proceda o Sr.(a) Oficial de Justiça Avaliador à **INTIMAÇÃO** do(a) depositário(a) para apresentar o(s) bem(ns) em juízo ou depositar o equivalente corrigido em dinheiro, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prisão.**

**CUMPRE-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 23/04/2003. Eu, \_\_\_\_\_ Carlos Roberto Leandro Vieira, Analista Judiciário, digitei e conferi e eu, Bel.ª Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

Bel.ª Margarete Aparecida Rosa Lopes  
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fis. 101  
1ª Vara Federal

Autos nº 1.999 de 10.1884-5

**JUNTADA**

CERTIFICO que, nesta data, junto a estes

a mandado de ex  
traga bens criminais  
que segue(m) des

\_\_\_\_\_

conforme art. 162, par. 4º, do  
Código de Processo Civil.

Sorocaba, 14/05/2003.

[Assinatura]  
Analista Judiciário - RF 1.114





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

1-01166/03



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Rua Saliba Mota, 260 - CEP 18013-310 - Sorocaba - SP

Processo: 1999.61.10.001784-5  
Exeqüente: Fazenda Nacional  
Executado: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda  
Arrematante: Sônia Maria da Silva Mendes – tel.: 3218-1325  
Endereço: Rua Prof. Rui Teles Miranda, n.º 435 – Sorocaba/SP  
Depositário: Oswaldo Arcelino de Souza  
Endereço: Av. Artur Bernardes, n.º 11741 – Sorocaba/SP

**MANDADO DE ENTREGA DE BENS ARREMATADOS**

O Doutor CARLOS EDUARDO DELGADO, Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei etc., MANDA, ao Sr. Oswaldo Arcelino de Souza, RG n.º 7.516.884/SSP/SP e do CPF n.º 790.695.848-91, depositário nos autos de Execução Fiscal em epígrafe, que entregue ao Sra. Sônia Maria da Silva Mendes, RG n.º 27.725.607-0 e do CPF n.º 171.697.468-01, o(s) bem(ns) que se encontra sob a sua guarda, em virtude de haver sido arrematado em leilão público, realizado em 04 de setembro de 2002, a saber:

**"Um veículo marca M.B./M.Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600".**

Caso não seja(m) encontrado o(s) bem(ns) proceda o Sr.(a) Oficial de Justiça Avaliador à **INTIMAÇÃO** do(a) depositário(a) para apresentar o(s) bem(ns) em juízo ou depositar o equivalente corrigido em dinheiro, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prisão.**

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. EXPEDIDO nesta cidade de Sorocaba, em 23/04/2003. Eu, Carlos Roberto Leandro Vieira, Analista Judiciário, digitei e conferi e eu, Bel.ª Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM Juiz Federal.

  
Bel.ª Margarete Aparecida Rosa Lopes  
Diretora de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**AUTO DE ENTREGA**

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2003, à rua Felisbina Roque da Rosa, 66, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao presente mandado de entrega expedido nos autos da execução fiscal nº 1199.61.10.001784-5, que a FAZENDA NACIONAL move contra a CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, em trâmite na Primeira Vara Federal da Subseção de Processos Industriais, e depositário OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, a entregar ao arrematante SONIA MARIA DA SILVA MENDES, ambos já qualificados nos autos, o bem abaixo descrito, o que foi feito, ficando o depositário, a partir desta data, isento de responsabilidade sobre o referido bem, bem esse consistente em "Um veículo marca M.B./M. Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600". E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, pela depositário e pelo arrematante.

**JOSIAS DA S. AZEQUEL**  
Oficial de Justiça Avaliador

**OSWALDO A. DE SOUZA**  
Depositário

**SONIA MARIA DA S. MENDES**  
Arrematante



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO



Aos 09 do mês de junho, do ano de dois mil e um, na Rua Arlindo Baddini, 119, Retiro São João, Sorocaba, Estado de São Paulo, onde se encontrava, a Oficiala de Justiça Avaliadora, infra-assinado, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo M.M. Juiz Federal da 1ª Vara desta Jurisdição, a requerimento da FAZENDA NACIONAL contra ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Processo nº 1999.61.10.001784-5, para o pagamento da quantia de R\$ 26.525,40, (valor em 26/01/98) mais acessórios legais, e aí, após as formalidades legais e de estilo procedi a penhora do seguinte bem:

Veículo, marca M.B./M.BENS LP 321, cor azul, MD 1959, FB 1959, Placas BWJ-0600.

Bens estes do devedor para garantir o Juízo, e em seguida, deposei-o em mãos e poder do Sr. Oswaldo Arcelino de Souza. Certifico ainda, que INTIMEI o executado, da penhora efetivada, bem como de que o prazo para apresentar Embargos é de 30 (trinta) dias, a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980. Sujeitou-se as penas da Lei. Deixei contra-fê, conforme Lei supracitada, o que aceitou. E, para constar, vai o presente auto assinado por todos.

Oficiala de Justiça Avaliadora:

Oswaldo Arcelino de Souza:

RG.: 7.516.884/SSP/SP. CPF.: 790.695.848-91

Filho de Arcelino de Souza e de Ermelinda Beneducci de Souza

Residente na Av. Artur Bernardes, 1741, Sorocaba/SP.

105  
AUTO DE ARREMATAÇÃO



Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2002, nesta cidade de Sorocaba, no Fórum da Justiça Federal, foi lavrado o presente Auto, após o decurso de prazo de que trata a Lei nº. 6830/80 e o C.P.C., em razão do leilão ter sido realizado no dia 04 de setembro de 2002, no local de costume, à Rua Saliba Mota 260, Vila Rica, Sorocaba, onde presente se achava o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, comigo Diretor(a) de Secretaria, no final assinado, presente também a Srª. Tereza Santos da Cruz Santos, leiloeira oficial, a quem o MM. Juiz determinou que se pusesse em público pregão de venda e arrematação o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s):

Um veículo marca M.B./ M. Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600, de propriedade de Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda, nos autos de Execução Fiscal nº 1999.61.10.001784-5, proposta pelo(a) Fazenda Nacional, bem(s) esse(s) constante(s) do Edital certificado às fls. 74 e arquivado na Secretaria. Cumprindo a determinação do MM. Juiz Federal, o Leiloeiro público passou a apreçoar dito(s) bem(s) por longo espaço de tempo e em voz alta, tendo dado afinal sua fé, comunicando que o maior lance foi de R\$ 2.000,00, oferecido por Sônia Maria da Silva Mendes R.G. nº. 27.725.607-0, CPF nº 171.097.468-01, residente à rua Prof. Rui Teles Miranda 135, Fone 3218-1325.. Pelo MM. Juiz Federal foi determinado que se lavrasse o Auto, após cumpridas as formalidades legais, com a observância dos prazos previstos em lei, encerrando-se o leilão, com a expedição no prazo legal, pela Secretaria, do mandado de entrega de bens ou carta de arrematação. E para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) de Secretaria, subscrevo.

LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA  
Juiz Federal Substituto

Leiloeiro Oficial

Arrematante

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 106  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Autos nº 1999.01.10.1784-5

**VISTA**

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, bem como a Portaria n.º 16/00 deste Juízo, faço vista destes autos ao Procurador do Exequente.

Sorocaba, 14 de maio de 2003.

Analista Judiciário – RF 1114

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

INFORMAÇÃO

Autos nº 1999.61.10.001784-5

MM. Juiz,

Respeitosamente, informo a Vossa Excelência que compareceu perante esta Secretaria a arrematante Sonia Maria da Silva Mendes, alegando que o veículo arrematado às fls. 96 ainda se encontra bloqueado perante a Ciretran local.

À consideração superior.  
Sorocaba, 21/07/2003.

Marcelo de Campos  
Técnico Judiciário - RF 2339

60



\*\*\* CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN \*\*\*  
 ST/ 142101 USUARIO DV66951100 02/07/2003 - 09:17:34  
 PLACA BWJ0600 MUNIC 07145 - SOROCABA RENAVAL 409741973  
 CHASSI 321059502730 PR CH.REM IPVA  
 MAR M.B./M.BENZ LP 321 COR AZUL MD 1959 FB 1959 CB DIESEL  
 CATEG ALUGUEL TIPO CAMINHAD ESPEC CARGA CARR CAR ABERTA  
 EIXOS CAP.PAS CAP.CAR 000.1T POT 120CV CIL RTB  
 DES 2690 VIS 1 CON 1 DIG 1 EM CRV 30/12/1992 1A LIC 2001 02/01/2002  
 BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT USU  
 BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 30/12/1992 USU 0185 ONL  
 RESTR JUDICIAL CPF/ARR  
 RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA LIB.DIGITAL SIM DESBLQ NADA CONSTA UF  
 DEBITOS NADA CONSTA DEST  
 CERT PRONT TEL  
 PROPR ECC CALDERARIA E MONT IND LTDA 119 RET SAO JOAO CEP 18085780  
 END R ARLINDO BADDINI RRG UF CGC 60788163000102  
 MUN 07145 SOROCABA RRG UF CGC 60788163000102  
 PROPRIETARIO MAURO ANTONIO HAS CLEMENTE CEP  
 ENH RRG UF CEP  
 PLACA ANTERIOR WI2374 MUN 07243 - VOTORANTIM  
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.  
 Window MCS/1 at HNFDRSP05  
 A MTD NUM FORM RCV L=01 C=03 P10 07:07



CX 60  
169  
Q

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

02/07/2002  
16:40:05  
001

PLACA: BWJ0600 MUNICIPIO: 07145 - SOROCABA  
CHASSIS: 321059502730  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SOROCABA

BLOQUEIO: JUDICIAL  
PROTOCOLO: 19000307 - 2002 PROCESSO : 99999999 - 1999 OFICIO: 99999999 - 200  
AUTORIDADE: 2 VARA FEDERAL DE SOROCABA  
LAUDO: ORG.EXP.:

USUARIO: DV66917361 INCLUSAO: 16/05/2002 HORA: 18:21:01

MOTIVO: PROCESSO 99.61.10.001789-4  
OFICIAL DE JUSTICA NELSON ESCLER

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.

Window MCS/1 at HNPRDSP05  
A MTD NUM FORM RCV L=01 C=03 P02 06:51

DETRAN-SP  
PRODESP

CADASTRO DE VEICULOS  
PESQUISA DE BLOQUEIOS

02/07/2002  
16:40:15  
002

PLACA: BWJ0600 MUNICIPIO: 07145 - SOROCABA  
CHASSIS: 321059502730  
MUNICIPIO BLOQUEIO: SOROCABA

BLOQUEIO: JUDICIAL  
PROTOCOLO: 19000369 - 2002 PROCESSO : 99999999 - 1999 OFICIO: 00000232 - 200  
AUTORIDADE: 1 VARA FEDERAL DE SOROCABA  
LAUDO: ORG.EXP.:

USUARIO: DV66990331 - INCLUSAO: 18/06/2002 HORA: 13:31:10

MOTIVO: EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL EXECUTADO ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS  
PROCESSO 1999.61.10.001784-5

PESQUISA DE BLOQUEIO CONCLUIDA - TECLE ENTER P/OUTRA PESQUISA.....

Window MCS/1 at HNPRDSP05  
A MTD NUM FORM RCV L=01 C=03 P02 06:51



### AUTO DE ARREMATÇÃO

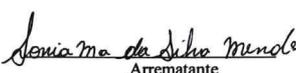


Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2002, nesta cidade de Sorocaba, no Fórum da Justiça Federal, foi lavrado o presente Auto, após o decurso de prazo de que trata a Lei nº. 6830/80 e o C.P.C., em razão do leilão ter sido realizado no dia 04 de setembro de 2002, no local de costume, à Rua Saliba Mota 260, Vila Rica, Sorocaba, onde presente se achava o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, comigo Diretor(a) de Secretaria, no final assinado, presente também a Srª. Tereza Santos da Cruz Santos, leiloeira oficial, a quem o MM. Juiz determinou que se pusesse em público pregão de venda e arrematação o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s):

Um veículo marca M,B./ M. Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600, de propriedade de Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda, nos autos de Execução Fiscal nº 1999.61.10.001784-5, proposta pelo(a) Fazenda Nacional, bem(s) esse(s) constante(s) do Edital certificado às fls. 74 e arquivado na Secretaria. Cumprindo a determinação do MM. Juiz Federal, o Leiloeiro público passou a apreocar dito(s) bem(s) por longo espaço de tempo e em voz alta, tendo dado afinal sua fé, comunicando que o maior lance foi de R\$ 2.000,00, oferecido por Sônia Maria da Silva Mendes R.G. nº. 27.725.607-0, CPF nº 171.097.468-01, residente à rua Prof. Rui Teles Miranda 135, Fone 3218-1325. Pelo MM. Juiz Federal foi determinado que se lavrasse o Auto, após cumpridas as formalidades legais, com a observância dos prazos previstos em lei, encerrando-se o leilão, com a expedição no prazo legal, pela Secretaria, do mandado de entrega de bens ou carta de arrematação. E para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) de Secretaria, subscrevo.

LUÍS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal Substituto

  
Leiloeiro Oficial

  
Arrematante

PODER JUDICIARIO  
1a VARA FEDERAL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)  
DR. CARLOS EDUARDO DELGADO.  
Sorocaba, 24 de julho de 2003

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 111  
la VERA

Tecnico/Analista Judiciario

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Fls. 107; Oficie-se à Ciretran, informando que  
o veículo arrematado nestes autos (fls. 96) encontra-se  
liberado para fins de transferência e alienação.

Sorocaba, \_\_\_\_ de 21 JUL 2003 de \_\_\_\_

DR. CARLOS EDUARDO DELGADO  
Juiz Federal

Tecnico/Analista Judiciario



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



Autos nº : 1999.61.10.001784-5

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que foi expedido o Ofício nº 254/03-mdc, cuja cópia segue anexa.

Sorocaba, 29/07/2003.

  
Marialva Vieira dos Santos Borges  
Técnico Judiciário – RF 2826





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**  
Rua Saliba Mota, 260, CEP 18013-310 – Sorocaba – SP

OFÍCIO Nº 254/03 - mdc  
PROCESSO: 1999.61.10.001784-5  
EXEQÜENTE: Fazenda Nacional  
EXECUTADO: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda

Sorocaba, 29 de julho de 2003.

Senhor Delegado,

Informo a Vossa Senhoria que o veículo abaixo descrito encontra-se liberado para transferência em face da arrematação ocorrida nos autos em epígrafe.

*Um veículo marca M.B./M. Bens LP 321, cor azul, modelo 1959, fabricação 1959, placas BWJ-0600.*

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO DELGADO  
Juiz Federal

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Delegado da 1ª CIRETRAN  
Av. Com. Pereira Inácio 1070,  
Sorocaba/SP, CEP 18031-000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 114  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.61.10.1784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

cópia de comprovante depósito  
que segue;

conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 05/08/2003.

Marialva Vieira dos Santos Borges  
Técnico Judiciário – RF 2826





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais  
à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou  
Administrativa Competente

**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagável somente nas agências da  
Caixa Econômica Federal

37.033.9/02  
232836601  
2ª. Div. Unidade de Crédito

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO NA CAIXA  
29CA 525 0000 2125-6

02 NOME DO CONTRIBUÍDO E TELEFONE  
Dona Maria da Silva Mendes

03 SEÇÃO 1ª 04 VOTO 1ª 05 TIPO DE CLASSE 3000

06 AUTOR  
Fazenda Nacional

07 ENDEREÇO  
R. Colômbiana - Montanha Ind. 4711

08 NOME DO CÉDULO

10 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	05/09/2002
11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUÍDO*	→	171.097.468-01
12 CÓDIGO DA RECEITA	→	7429
13 NÚMERO DO PROCESSO	→	199.61.10.007845
14 DATA DE VENCIMENTO	→	05/09/2002
15 VALOR DO PRINCIPAL	→	2.000,00
16 VALOR DA MULTA	→	
17 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DA - 1.020/98 E / - OU OUTROS	→	
18 VALOR TOTAL	→	2.000,00

2-000-006011001  
CEP 09500-000  
20 Autenticação Eletrônica



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fis. *116*  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
*1999.01.10.001784-5*

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:

*AR*  
que segue(m);

conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, *25* de *08* de 2003.

*[Assinatura]*  
Técnico Judiciário



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE			
<small>OME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINAIRE</small> Delegacia da 199 Curitiba			
<small>ENDEREÇO / ADRESSE</small> Av. Comendador Pereira Inácio 1070			
<small>CEP / CODE POSTAL</small> 18031-000	<small>CIDADE / LOCALITÉ</small> Foz de Iguaçu	<small>UF</small> PR	<small>PAIS / PAYS</small> Brasil
<small>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</small> Ofício 254/03 - 19996110 001784-5			
<small>O OBJETO FOI DEVIDANTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT</small> <input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		<small>DATA DE RECEBIMENTO</small> 24/08	<small>CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION</small>
<small>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINAIRE</small> 			
<small>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR</small>	<small>PÚBLICA E MAT. DE EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</small> 		
<small>VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTES AR.</small>			



C-31

7524203-0

FC0463 / 16

114 x 100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
 Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082821145000>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

 <b>CORREIOS</b> <b>BRÉSIL</b>	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> R. 2015 CN97	RB 7 7 1 0 7 0 7 6 3 BR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 20/10/2020	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> <input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h <input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h <input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR ↳	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR <i>1º Vara</i> <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO</b>	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <b>R.: Saliba Mota, 280</b> <b>Cep: 18013-310 - Sorocaba - SP</b>	
	CIDADE / LOCALITE _____ UF <b>BRASIL</b>	
	_____ _____ _____	
	_____	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16  
 Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.se>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 118  
1ª Vara Federal

Processo nº 1999.61.10.001784-5

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, bem como com a Portaria nº 16/00 deste Juízo, faço vista destes autos ao Procurador do(a) Exequente.

Sorocaba, 27/08/2003.

Marcelo de Campos  
Técnico Judiciário - RF 2339



SECAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SINISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FEDERAL DE SOROCABA

FICHA DIAGNÓSTICO DE CONSERVAÇÃO

Nº CÓDIGO DE BARRA: 1499.61.10.901784-5	
PRINCIPAIS DANOS / DETERIORAÇÕES	
Rasgos <input checked="" type="checkbox"/>	Manchas <input checked="" type="checkbox"/>
Folhas Soltas	Fungos / Bactérias <input checked="" type="checkbox"/>
Esmacimento da Informação	Oxidação <input checked="" type="checkbox"/>

TRATAMENTO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO – HIGIENIZAÇÃO

RETIRADA DE SUJIDADES E IMPUREZAS SUPERFICIAIS POR:			
Trincha <input checked="" type="checkbox"/>	Tecido <input checked="" type="checkbox"/>	Abrásão	Desmetalização <input checked="" type="checkbox"/>
Reparos com Fita 100% Arquivística <input checked="" type="checkbox"/>			

ACONDICIONAMENTO	
Capa	Caixa Arquivo

Técnico: *Silva*  
Coordenador:  
Responsável Técnico:

Data: 14/03/20



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

120  
191

AUTOS Nº 1009.61.10.10 001784-5

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 265, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PRESENTE FEITO FICOU SUSPENSO DESDE O DIA 26 DE JANEIRO DE 2004, EM RAZÃO DA INUNDAÇÃO OCORRIDA NO ANTIGO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, LOCALIZADO NA RUA SALIBA MOTA, Nº 260, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

CERTIFICO AINDA QUE, CONFERINDO O PRESENTE FEITO, DEVOLVIDO A ESTE JUÍZO APÓS PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO, SECAGEM E HIGIENIZAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA DANIFICADO PELA ENCHENTE DO DIA 26/01/2004, VERIFIQUEI DELE CONSTAREM 119 FOLHAS NUMERADAS.

SOROCABA, 13 DE JULO DE 2005.

  
BELA. LÚCIA APARECIDA DE C. E SILVA  
Analista Judiciário – RF 1.114

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

121  
8

Autos nº 1999-01-10-001784-5

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em conformidade com o disposto no artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil, bem como com a Portaria nº 34/2003 deste Juízo, faço vista destes autos ao Procurador do(a) Exequente.

Sorocaba, 20 de julho de 2005.

  
Bela. Lúcia Aparecida de Campos e Silva  
Analista Judiciário – RF 1114

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 122  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Autos nº: 1999.61.10.001734-5

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,  
faço carga dos presentes autos para o(a)  
Procurador(a) do(a) Exeqüente (LOTE  
8893).

Sorocaba, 29 de julho de 2005.

\_\_\_\_\_  
Técnico Judiciário

Processo nº 1999.61.10.001784-5 - 1ª. Vara Justiça Federal de Sorocaba/SP

MM. Juiz :

A União requer a V. Exa. a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que transforme o depósito de fl. 94 em pagamento parcial do crédito tributário objeto do presente processo, mediante expedição de DARF preenchido da forma que segue, bem como para que informe nos autos o valor total convertido, mediante juntada da correspondente guia.

Dados para preenchimento do DARF :

Campo 02 - Período de Apuração : último dia do mês em que estiver sendo realizado o recolhimento

Campo 03 - Nº do CNPJ : 60.788.163/0001-02

Campo 04 - Código da Receita : 4493

Campo 05 - Número da Referência : 80.6.97.048071-74

Campo 06 - Data de Vencimento : último dia do mês em que estiver sendo realizado o recolhimento

Campo 07 - Valor do Principal : 83,34% do valor total a ser recolhido

Campo 08 - Valor da Multa : nihil

Campo 09 - Valor dos Juros e/ ou Encargo : 16,66% do valor total a ser recolhido

Campo 10 - Valor Total : soma dos campos 07 e 09.

Após a referida conversão, requer-se ainda nova abertura de vista dos autos para verificação do saldo remanescente e prosseguimento dos atos executórios.

P. Deferimento.

Sorocaba, 19/09/05.

  
Nanci Aparecida Carcanha  
Procuradora da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 124  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Autos nº: 1999.61.10.001789-5

**RECEBIMENTO**

Em 23/09/2005, recebi estes autos do(a)  
Procurador(a) da Exequente.

  
\_\_\_\_\_  
Técnico Judiciário



**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
DR\* MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN.  
Sorocaba 16 de maio de 2006

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 135  
1a VARA

Analista/Tec. Judiciário *Maria*  
**Maria V. S. Borges**  
Técnico Judiciário  
RF 2826

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Tendo em vista o pedido de fl. 123, expeça-se, com urgência, ofício à Caixa Econômica Federal, para conversão em definitivo do valor representado pela guia de fl. 94.

Sorocaba 16 de maio de 2006

*mb*  
DR\* MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN  
Juiza Federal Substituta

**D A T A**

Em data de 16 de maio de 2006  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Maria*  
**Maria V. S. Borges**  
Técnico Judiciário  
RF 2826

*[Handwritten signature]*

**Certidão**

Certifico e dou fé que conforme  
o despacho retro, ex-  
pedi, nesta data, o  
ofício nº 256/2006-  
Rec (Fz), cuja cópia segue.  
So. ocubo, 08 / 08 / 06.

Aux. / Tec. Judiciário

**Lúcia Aparecida de C. e Silva**  
Auxiliar Judiciário  
RF - 1114



126

**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Avenida Dr. Armando Pannunzio, nº 298 – Jardim Vera Cruz, Sorocaba/SP. Cep: 18050-000  
Fone: (0xx15) 3229-7777 – Fax: (0xx15) 3229-7761

Ofício nº 256/2006–lacs(jz)  
Assunto: Solicita Conversão de Valores  
Ref. EF 1999.61.10.001784-5  
(Favor mencionar o nº supra)

Sorocaba, 03 de agosto de 2006.

**Senhor(a) Gerente,**

Pelo presente, expedido nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, que a *Fazenda Nacional* move em face de *Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda* - CGC nº 60788163/0001-02, requisito a Vossa Senhoria que proceda, **com a máxima urgência possível**, à **conversão em definitivo** do valor constante na guia de depósito judicial de fl. 94.

Segue o presente instruído com cópia da guia de depósito (fl. 94), cota do(a) Exeqüente (fl. 123) e despacho (fl. 125).

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria protestos de consideração e respeito.

  
**JOSÉ DENILSON BRANCO**  
Juiz Federal

Ao(à)  
Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência 3968**  
(PAB da Justiça Federal)  
Endereço: Avenida Dr. Armando Pannunzio, nº 298 – Jardim Vera Cruz  
SOROCABA – SP.  
Cep: 18050-000

104/3968-9

07-06-2006

CEF - EN SOROCABA / SP  
US - 1. 10. 00  
José Denilson Branco  
Mat. 277.406-6  
Caixa Executiva

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 127  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.01.10.001784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

que segue;

Petição - Prot. 2006.1000.16688-1  
conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 10/10/2006.

Lúcia Aparecida de Campos e Silva  
Analista Judiciário – RF 1114





CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

F70

128

F70

PAB Justiça Federal Sorocaba  
Avenida Armando Panunzio, 298  
Jardim São Paulo  
18050-000 – Sorocaba – SP

Ofício n.º 875/2006/3968

Sorocaba, 21 de Setembro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. José Denilson Branco  
Juiz Federal da 1ª Vara  
Fórum de Sorocaba  
Avenida Armando Panunzio, 298 Jardim São Paulo  
18050-000 – Sorocaba – SP



Assunto: Ofício 256/2006 Autos 1999.61.10.001784-5

Senhor Juiz,

1. Em cumprimento ao Ofício 256/2006, informamos que convertemos em definitivo o valor depositado na conta 3968.635.2125-6, conforme comprovante anexo.
2. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS  
Gerente  
PAB Justiça Federal Sorocaba





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1029  
8

**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA**

Avenida Dr. Armando Pannúnzio, nº 298 – Jardim Vera Cruz, Sorocaba/SP. Cep: 18050-000  
Fone: (0xx15) 3229-7777 – Fax: (0xx15) 3229-7761

Ofício nº 256/2006-lacs(jz)  
Assunto: Solicita Conversão de Valores  
Ref. EF 1999.61.10.001784-5  
(Favor mencionar o nº supra)

Sorocaba, 03 de agosto de 2006.

**Senhor(a) Gerente,**

Pelo presente, expedido nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, que a *Fazenda Nacional* move em face de *Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda* - CGC nº 60788163/0001-02, **requisito** a Vossa Senhoria que proceda, **com a máxima urgência possível**, à conversão em definitivo do valor constante na guia de depósito judicial de fl. 94.

Seque o presente instruído com cópia da guia de depósito (fl. 94), cota do(a) Exeqüente (fl. 123) e despacho (fl. 125).

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria protestos de consideração e respeito.

JOSÉ DENILSON BRANCO  
Juiz Federal

Ao(à)  
Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência 3968**  
(PAB da Justiça Federal)  
Endereço: Avenida Dr. Armando Pannunzio, nº 298 – Jardim Vera Cruz  
**SOROCABA – SP.**  
Cep: 18050-000

104/3968-9

07-06-2006

CEF - EN SOROCABA / SP  
08.1.10.00

AJBK - 0277466 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 04/09/2  
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 18:40

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: SP 001 00199961100017845  
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 3968 635 00002125 - 6  
NOME DO CONTRIBUINTE...: SONIA MARIA DA SILVA MENDES

OFICIO JUDICIAL SRF.: 0002562006

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	2000,00

TOTAL GERAL: 2000,00

-----V  
DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO  
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
1a VARA FEDERAL

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
DR. JOSE DENILSON BRANCO.  
Sorocaba 17 de maio de 2007  
Mariaiva V. S. Borges  
Técnico Judiciário  
Analista/Tec. RF 2826

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 131  
1a VARA

Processo No. 1999/61.10.001784-5

Tendo em vista os termos do officio de fl. 128,  
remetam-se os autos à Fazenda Nacional para que se mani-  
feste em termos de prosseguimento do feito.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao  
arquivo, onde permanecerão aguardando manifestação da  
parte interessada.

Int.

Sorocaba 17 de maio de 2007

DR. JOSE DENILSON BRANCO  
Juiz Federal

D A T A

Em data de 17 de maio de 2007  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Mariaiva V. S. Borges  
Técnico Judiciário  
RF 2826

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 132  
*AW*  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Autos nº : 199961100017845

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,  
faço carga dos presentes autos para o(a)  
Procurador(a) da Exeqüente.

Sorocaba, 13/06/2007.

*AW*  
Técnico Judiciário RF5370

PSFN / SOROCABA

13 /06/ 2007

RECEBIDO.

**RECEBIMENTO**

Em 27 / 6 /2007, recebi estes autos do(a)  
Procurador(a) do(a) Exeqüente.

*AW*  
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 133  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.61.10.001784-5

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos:

que segue;

petição mot nº 2007.1.00012175-1,  
conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 25/07/2007.



Técnico Judiciário RF5370





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

134  
Q

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA  
FEDERAL DE SOROCABA – 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JFSP – FORUM SOROCABA  
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO  
27/06/2007 15:14 h  
Prot. nro. 2007.100012175-1



1999.61.10.001784-5  
[1a.V SOROCABA]

Execução Fiscal n.	1999.61.10.001784-5
Exeqüente	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada	ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CDA(s)	80.6.97.048071-74

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem requerer a Vossa Excelência a penhora de ativos financeiros do(s) executado(s), via Bacen Jud, na forma prevista no art. 655-A do CPC.

Pede deferimento.

Sorocaba (SP), 26 de junho de 2007.

\_\_\_\_\_  
LUIS ALBERTO SANCHEZ  
Procurador da Fazenda Nacional

\_\_\_\_\_  
ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS  
Procurador da Fazenda Nacional

\_\_\_\_\_  
THIAGO CIOCCARI BRIGIDO  
Procurador da Fazenda Nacional

\_\_\_\_\_  
ULISSES DIAS DE CARVALHO  
Procurador da Fazenda Nacional

TOS 1

Consulta Inscrição - Informações Gerais

135  
V0

Data: 19/06/2007

Pag . 1/1

Parâmetro: 80697048071

Número de Inscrição: 80 6 97 048071-74

Número do Processo: 10855 217432/97-75

CPF/CNPJ: 60788163/0001-02

Devedor Principal: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial:

SECAO JF-SOROCABA

Data da Inscrição: 04/07/1997

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0009

Quantidade de Pagamentos: 0001

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito:

UFIR 16.906,19

Valor Remanescente :

UFIR 16.780,30

Valor Consolidado: R\$ 52.531,60

Órgão de Origem:

Região: DIV.ATIVA-COFINS

Nome do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: SOROCABA

Procuradoria Responsável: SOROCABA

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)  
DR. JOSE DENILSON BRANCO.  
Sorocaba 24 de setembro de 2007  
Mariana V. S. Borges  
Técnico Judiciário  
RF 2826  
Tec/Aux/At. Judiciário

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 136  
1a VARA

Processo No. 1999.61.10.001784-5

Infrutífera(s) a(s) diligência(s) para garantia do Juízo, tendo em vista o pedido do(a) Exeçúte e a ordem vocacional de garantia prevista nos artigos 9º e 11 da lei de execuções fiscais e considerando que não houve pagamento voluntário na esfera administrativa e judicial, bem como o direito indisponível dos créditos públicos, defiro o requerimento da parte credora e determino a penhora de valores em conta corrente do(a) (s) Executado(a) (s), por intermédio do BACEN JUD.

Proceda-se a requisição via internet, até o valor do crédito, com prazo de dez dias, somente com respostas de resultados positivos.

Intimem-se.

Sorocaba 24 de setembro de 2007

DR. JOSE DENILSON BRANCO  
Juiz Federal

Mariana V. S. Borges  
Técnico Judiciário  
RF 2826

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 135  
au  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Autos nº 1999-6110-001784-5

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, foi cumprida a determinação de fl. 136 (requisição de informações pela Internet – Sistema Bacen Jud), cujo comprovante se encontra arquivado em pasta própria.

Sorocaba, 25 de setembro de 2007.

Marialva Vieira dos Santos Borges  
Técnico Judiciário – RF 2826

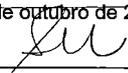
Autos nº 1999.6.110.00 1784-5

138  
ju

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que houve apenas **respostas negativas** quanto à requisição de bloqueio em conta(s) do(a)s executado(a)s através do BACEN JUD, conforme comprovante arquivado em pasta própria.

Sorocaba, 19 de outubro de 2007.

  
Marialva Vieira dos Santos Borges  
Técnico Judiciário – RF 2826



**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
DR. JOSE DENILSON BRANCO.  
Sorocaba 19 de outubro de 2007

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 139  
1a VARA

Analista/Tec. Judiciario  
Mariaiva V. S. Borges  
Processo No. 1999.61.10.001784-9  
RF 2826

Tendo em vista o certificado à fl. ....  
e que o pedido de Bacen Jud previsto no artigo 185-A do  
Código Tributário Nacional somente se procede ao final  
das buscas possíveis para encontrar bens do executado,  
entendo esgotadas as possibilidades de diligência nestes  
autos, motivo pelo qual determino o arquivamento do pro-  
cesso com base no artigo 40 da Lei n° 6.830/80.  
Int.

Sorocaba 19 de outubro de 2007

DR. JOSE DENILSON BRANCO  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 19 de outubro de 2007  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Mariaiva V. S. Borges  
Técnico Judiciário  
RF 2826





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 141  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

AUTOS Nº  
1999.61.10.001784-5

### JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:

\_\_\_\_\_  
que segue;

*petição* \_\_\_\_\_  
conforme art. 162, § 4º, do C.P.C.

Sorocaba, 08/05/2008.

*[Assinatura]*  
Técnico Judiciário RFS370





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

EXMO(A) SR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - SP.

142  
Q

JFSP - FORUM SOROCABA  
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTERMEDIO  
87/95/2888 15:43 h  
Prot. n.º. 2008.1.00007229-1  
1999.61.10.001784-5  
[10-V. SOROCABA]  
IF-CRM

Execução Fiscal n.º:	1999.61.10.001784-5
Exequente:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).
Executada:	ECO CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CDA(s) n.º:	80.6.97.048071-74

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER a expedição de mandado de constatação**, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, no endereço constante em pesquisa anexa, para aferir se a empresa executada continua em pleno funcionamento ou se está inativa, encerrando irregularmente suas atividades.

Requer-se, por fim, a juntada aos autos do(s) demonstrativo(s) de débito(s) atualizado(s).

Nesses termos, pede deferimento.  
Sorocaba, 30 de abril de 2008.

  
**LUIS ALBERTO SANCHEZ**  
Procurador da Fazenda Nacional

JPPG



CNPJ, EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)  
T34227YI DATA: 30/04/2008 PAG.: 1 / 1 USUARIO: LUIS ALBERTO

CNPJ: 60.788.163/0001-02 (MATRIZ)  
CPF RESP.: 790.695.848-91 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR  
N.EMP.: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

NOME FANTASIA:  
DT CONSTIT/ABERTURA : 14/06/1989(06/1989)  
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA  
DATA DA SITUACAO : 21/12/2006(12/2006) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: R FELISBINA ROQUE DA ROSA 66  
BAIRRO : JD. BARROS FRANCA  
MUNICIPIO: 7145 SOROCABA  
UF : SP CEP : 18013-450 TELEFONE : FAX :  
ORGAO : 0811000

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO  
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA:

143  
②



144  
②

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80697048071	Número de Inscrição: 80 6 97 048071-74		Pág. 1/1
Número do Processo: 10855 217432/97-75	CPF/CNPJ: 60788163/0001-02		
Devedor Principal: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA			

### INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 04/07/1997	Valor Inscrito:	
Nº.Judicial:	Data de Falência:	UFIR 16.906,19	
SECAO JF-SOROCABA	Nº.Execução Fiscal:	Valor Remanescente:	
Qtd. de Débitos: 0009	Qtd. de Pagamentos: 0001	UFIR 16.780,30	
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 53.884,17	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:	
Recetta: DIV.ATIVA-COFINS		Data da Extinção:	
Data Devolução/ Arquivamento:			
Nat. Dívida: TRIBUTARIA			
Procuradoria de Inscrição: SOROCABA			
Procuradoria Responsável: SOROCABA			
Mot. Extinção:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc; Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 145  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Execução Fiscal  
Processo nº 1999.01.10.001784-5

**CERTIDÃO DE VISTA**

Certifico e dou fé que, conforme determinação do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. José Denilson Branco, FAÇO VISTA dos presentes autos ao Procurador da Fazenda Nacional.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2009.

*Lúcia Aparecida de Campos e Silva*  
Lúcia Aparecida de Campos e Silva  
Analista Judiciário – RF 1.114

1. Requirio visto com carga de autos.

*Esdras Boccato*  
Esdras Boccato  
Procurador da Fazenda Nacional



**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)  
JOSE DENILSON BRANCO.  
Sorocaba, 13 de junho de 2008

*Luiz*  
Tecnico/Analista Judiciario (1226)

Processo No. 1999.61.10.001784-5

JUSTICA  
FEDERAL

Fls. 146

*M*  
1a VARA

Cota retro: Defiro.

Remetam-se os autos à Fazenda Nacional, nos termos requeridos.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2009

*JOSE DENILSON BRANCO*  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 04 de fevereiro de 2009  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Luiz*  
Tecnico/Analista Judiciario (1226)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 1999.61.10.001784-5/1

C E R T I D ã O  
-----

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA), nesta data.

Sorocaba, 04/02/2009

  
Técnico/Analista Judiciário RF: 1226

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 25/05/09.

  
Técnico/Analista Judiciário RF: 5370

Carga...: CAL MV-CX 16:48 Lote: 15045

**JUNTADA**  
em 05 de junho de 2009  
junto a estes autos a petição

que seguiu  
  
Aux./Téc. Judiciário



46  
147  
Φ.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA/SP

JFSP - FORUM SOROCABA  
RETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTERCÂMBIO  
26/05/2009 10:58 h  
Prot. n.º. 2008.100010578-1  
1999.61.10.001784-5  
(1ª.V. SOROCABA)

Executado: *Indústria Paldeiraria e Montagens Industriais Ltda.*

Execução Fiscal

Autos nº 1999.61.10.001784-5

A UNIÃO (Fazenda Nacional), representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, conforme artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e artigo 12, inciso I, do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, em atenção ao dever institucional de obediência aos princípios constitucionais da legalidade e eficiência (art. 37, CF) que devem nortear a postura da Administração Pública, aos termos da Súmula Vinculante nº 08, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e ao parágrafo único do artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, bem como às

Fone: (15) 2102.4999 Fax: (15) 2102.4999 – psfn.sp.sorocaba@fazenda.gov.br  
Av. General Osório, nº 986, Trujillo, Sorocaba-SP – CEP 18060-502



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



148  
a

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA**

diretrizes estabelecidas no Parecer PGFN/CAT nº 1.617/2008, registrar que da análise específica realizada nestes autos constatou-se que os créditos tributários exequiendos não foram atingidos, total ou parcialmente, pela prescrição.

Os créditos tributários exigidos nestes autos foram definitivamente constituídos mediante entrega de declaração em 31/05/1995, conforme documentos em anexo, e a execução fiscal foi ajuizada antes do decurso do prazo quinquenal previsto no artigo 174 do Código Tributário Nacional (20/05/1999), razão pela qual o processo deve ter seu regular prosseguimento até final liquidação.

Nesses termos, pede deferimento.

Sorocaba, 17 de março de 2009.

**Luis Alberto Sanchez**  
Procurador da Fazenda Nacional

Fone: (15) 2102.4999 Fax: (15) 2102.4999 – psfn.sp.sorocaba@fazenda.gov.br

Av. General Osório, nº 986, Trujillo, Sorocaba-SP – CEP 18060-502

2

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2 )

17/03/2009 16:47 RELACAO DECLARACOES 1990 A 2008 USUARIO: LUIS ALBERTO

CNPJ BASICO: 60.788.163 PAG. 001 / 002

NOME EMP.: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

EX.	ANO	DATA	FORM.	NUM.	SIT.	SIT.	PERIODO	BASE
CALE.	ENTREGA		DECL.	M. CAD.	ESP.		INICIAL	FINAL
2006	2005	25/04/2006	INATIVA	5143364	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2005	
2005	2004	25/04/2006	INATIVA	9608621	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2004	
2004	2003	25/04/2006	INATIVA	9491893	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2003	
2003	2002	25/04/2006	INATIVA	5296917	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2002	
2002	2001	25/04/2006	INATIVA	5020695	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2001	
2000	1999	29/06/2000	L. PRES.	0692462	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1999	
1999	1998	29/10/1999	L. PRES.	1003793	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1998	
1998	1997	29/05/1998	L. PRES.	3669956	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1997	
1997	1996	30/05/1997	F. III	8686259	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1996	
1996	1995	30/05/1996	F. III	9006470	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1995	
1995	1994	31/05/1995	F. II	9381235	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1994	
1994	1993	31/05/1994	F. II	9127210	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/1993	

149  
a

PF1=CADASTRO PF7= RETORNA PF8= AVANCA T.AI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
 Número do documento: 20082821145000000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082821145000000000034434307>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
1a VARA FEDERAL

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
JOSE DENILSON BRANCO.  
Sorocaba 05 de junho de 2009  
Mariaiva V. S. Borges  
Téc. Judiciário  
RF 2826  
Analista/Tec. Judiciário

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 151  
1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

Diante da instituição de novo tipo de parcelamento (nos moldes da Lei nº 11.941/09), manifeste-se a Exequirente se houve causa de suspensão da exigibilidade do crédito nos presentes autos.  
Após, voltem-me conclusos.

Sorocaba 20 de abril de 2010

JOSE DENILSON BRANCO  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 20 de abril de 2010  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Mariaiva V. S. Borges  
Téc. Judiciário  
RF 2826

152  
m

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 0001784-30.1999.403.6110/1

C E R T I D ã O  
-----

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga  
para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Sorocaba, 30/04/2010

  
Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_

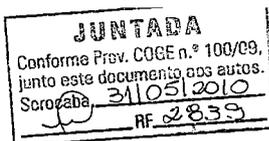
Marialva V. S. Borges  
Técnico Judiciário  
RF 2825

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos  
em secretaria na data de 18/05/2010.

  
Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_

Carga...: MVB MV-CX 14:02 Lote: 16908

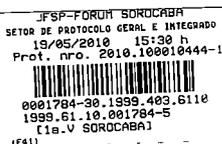




153  
m

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA/SP.



Processo nº.	1999.61.10.001784-5
Exequente	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada	ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, informar que não há causa de suspensão da exigibilidade dos débitos executados nestes autos.

Assim, REQUER o prosseguimento da execução reiterando o pedido de fls. 142.

Requer, ainda, a juntada aos autos do(s) demonstrativo(s) de débito(s) atualizado(s) e demais consultas anexas.

Nesses termos, pede deferimento.

Sorocaba, 11 de maio de 2010

  
FERNANDO JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES  
Procurador da Fazenda Nacional



PAEX, CONSULTA, CONSCONTA ( CONSULTA CONTA )  
DATA : 11/05/2010 HORA : 09:28 USUARIO : GUSTAVO MACHADO

155  
/m

INFORME :

CNPJ : 60788163 / 0001 - 02

OU

CPF : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

PF3=SAI  
NAO FORAM ENCONTRADOS PARCELAMENTOS VALIDADOS



**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz (a), Sr. (a)  
JOSE DENILSON BRANCO.  
Sorocaba 08 de junho de 2010

Mônica V. G. Chartone de Arruda  
Técnico Judiciário - RF 2839  
Tec/Aux./At. Judiciário

JUSTICA  
FEDERAL

Fls. 156

1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

Pedido de fls. 142: Expeça-se mandado de constatação, penhora, avaliação e intimação.

Sorocaba 09 de junho de 2010

JOSE DENILSON BRANCO  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 09 de junho de 2010  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Mônica V. G. Chartone de Arruda  
Técnico Judiciário - RF 2839

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi expedido o  
mandado, cuja cópia segue  
Sorocaba, 29 de 09 de 2010.

Aux. / Téc. Judiciário

Lúcia Aparecida de Campos e Silva  
Analista Judiciário  
RF - 1114



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

157

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA

Avenida Dr. Armando Pannúnzio, nº 298 – Jardim Vera Cruz – Sorocaba/SP. Cep: 18050-000  
Tel: (15) 3414-7751 e Fax: (15) 3414-7761

Execução Fiscal

Processo nº 0001784-30.1999.403.6110

CDA(s) nº(s): 80.6.97.048071-74

Exequente: Fazenda Nacional

Executado(s): Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda., CGC/MF  
60.788.163/0001-02 – citada, conforme AR de fl. 13 – (cópia anexa).

Endereço: Rua Felisbina Roque da Rosa, 66 – Jd. Barros Franca, Sorocaba/SP. Cep:-  
18013-450 – conforme fl. 143 – (cópia anexa).

Valor do Débito: **R\$ 57.159,42** (atualizado em 11/05/2010) mais acréscimos legais, conf. fl. 154 – (cópia anexa).

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO

**O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES**, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc., **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, indo por mim assinado, passado nos autos em epígrafe, que em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) acima indicado e sendo aí:

**CONSTATE** se a Executada encontra-se em pleno funcionamento ou se está inativa, certificando-se o que for verificado.

**EM CASO POSITIVO:**

**a) PENHORE**, ou se for o caso, **ARRESTE** os bens da Executada, tantos quantos bastem à satisfação integral da dívida acima indicada, **FOTOGRAFANDO-OS DIGITALMENTE**.

**b) INTIME** a executada, na pessoa de seu(ua) representante legal acerca da penhora efetuada.

m



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

158  
J

c) **PROVIDENCIE** o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem(ns) for(em) **Imóvel(is)** ou a ele equiparado; na repartição competente se de outra natureza. Para tanto, solicite à executada, cópia do documento comprobatório de propriedade do(s) bem(ns) penhorado(s), em duas vias, uma para juntada aos autos e, outra, para instruir a contrafé destinada ao registro. Se a penhora recair sobre **Veículo(s)**, cumpridas todas as diligências, devolva-se o mandado à Secretaria, para as providências quanto ao **BLOQUEIO**, através do Sistema **RENAJUD**;

d) **NOMEIE** depositário do(s) bem(ns) penhorado(s), colhendo sua assinatura e seus dados pessoais – (CIC e RG), endereços - (comercial e residencial), filiação, **advertindo-o** de que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança em seu endereço, proceder à boa guarda e conservação do(s) bem(ns), não podendo, em se tratando de bem(ns) móvel(is) e semovente(s), removê-lo(s) do local onde se encontra(m) sem prévia autorização deste Juízo;

A não observância da disposição acima implicará a prisão civil do(a) depositário(a) (art. 652 do Código Civil).

e) **AVALIE** os bens penhorados.

Demais cópias anexas: petição (fl. 142) e despacho (fl. 156).

**CUMpra-se**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. **EXPEDIDO** nesta cidade de Sorocaba/SP, em 29 de setembro de 2010. Eu, ..... (Lúcia Aparecida de Campos e Silva) - Analista Judiciário, RF 1114, digitei e conferi. E eu, (Margarete Aparecida Rosa Lopes) - Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

Margarete Aparecida Rosa Lopes  
Diretora de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e de fato que, nesta data, fiz  
Carga: ..... à Central de Mandados,  
Protocolo nº ..... nº 1-01680/10.  
Sorocaba, 12 de 10 de 2010.

Analista Téc. Judiciário - RF 1114



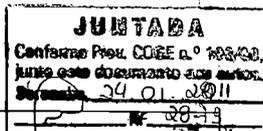


ANA

ISS AC  
32

1- 01680/10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA

Avenida Dr. Armando Pannúnzio, nº 298 – Jardim Vera Cruz – Sorocaba/SP. Cep: 18050-000  
Tel: (15) 3414-7751 e Fax: (15) 3414-7761

Execução Fiscal

Processo nº 0001784-30.1999.403.6110

CDA(s) nº(s): 80.6.97.048071-74

Exequente: Fazenda Nacional

Executado(s): Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda., CGC/MF  
60.788.163/0001-02 – citada, conforme AR de fl. 13 – (cópia anexa).

Endereço: Rua Felisbina Roque da Rosa, 66 – Jd. Barros Franca, Sorocaba/SP. Cep:-  
18013-450 – conforme fl. 143 – (cópia anexa).

Valor do Débito: **R\$ 57.159,42** (atualizado em 11/05/2010) mais acréscimos legais, conf. fl. 154 - (cópia anexa).

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO**

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc., **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, indo por mim assinado, passado nos autos em epígrafe, que em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) acima indicado e sendo aí:

**CONSTATE** se a Executada encontra-se em pleno funcionamento ou se está inativa, certificando-se o que for verificado.

**EM CASO POSITIVO:**

a) **PENHORE**, ou se for o caso, **ARRESTE** os bens da Executada, tantos quantos bastem à satisfação integral da dívida acima indicada, **FOTOGRAFANDO-OS DIGITALMENTE**.

b) **INTIME** a executada, na pessoa de seu(ua) representante legal acerca da penhora efetuada.

*M. T.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

160pe

c) **PROVIDENCIE** o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem(ns) for(em) **Imóvel(is)** ou a ele equiparado; na repartição competente se de outra natureza. Para tanto, solicite à executada, cópia do documento comprobatório de propriedade do(s) bem(ns) penhorado(s), em duas vias, uma para juntada aos autos e, outra, para instruir a contrafé destinada ao registro. Se a penhora recair sobre **Veículo(s)**, cumpridas todas as diligências, devolva-se o mandado à Secretaria, para as providências quanto ao **BLOQUEIO**, através do Sistema **RENAJUD**;

d) **NOMEIE** depositário do(s) bem(ns) penhorado(s), colhendo sua assinatura e seus dados pessoais – (CIC e RG), endereços - (comercial e residencial), filiação, **advertindo-o** de que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança em seu endereço, proceder à boa guarda e conservação do(s) bem(ns), não podendo, em se tratando de bem(ns) móvel(is) e semovente(s), removê-lo(s) do local onde se encontra(m) sem prévia autorização deste Juízo;

A não observância da disposição acima implicará a prisão civil do(a) depositário(a) (art. 652 do Código Civil).

e) **AVALIE** os bens penhorados.

Demais cópias anexas: petição (fl. 142) e despacho (fl. 156).

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário. **EXPEDIDO** nesta cidade de Sorocaba/SP, em 29 de setembro de 2010. Eu, ..... (Lúcia Aparecida de Campos e Silva) - Analista Judiciário, RF 1114, digitei e conferi. E eu, (Margarete Aparecida Rosa Lopes) - Diretora de Secretaria, reconferi e assino por determinação judicial.

Margarete Aparecida Rosa Lopes  
Diretora de Secretaria

Adilson  
21.10.10



161  
26

PODER JUDICIÁRIO  
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA

Proc. nº 0001784-30.1999.403.6110)  
(1-01680/10)

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, em 07 de outubro de 2010, dirigi-me à Rua Felisbina Roque da Rosa, nº 66, Vila Rica, Sorocaba/SP, onde, por volta das 15h, CONSTATEI que no local funciona uma empresa denominada MEGA COLORS PINTURA ELETROSTÁTICA há mais de três anos, segundo informou uma funcionária, Zenaide, desconhecendo a empresa executada e seu atual endereço. Certifico que em razão do cumprimento anterior de uma intimação da empresa executada, entrei em contato telefônico com o representante da empresa, Sr. Edison Rocha (Tel: 9778-5052), que informou não residir mais na cidade de Sorocaba, mas solicitou que eu o encontrasse na praça de alimentação do Hipermercado Extra, o que ocorreu no dia 21 de outubro de 2010, onde, por volta das 10h, tomou ciência do inteiro teor do mandado, assinando no anverso e informou que a executada está inativa desde 2002 e não possui mais bens. Informou também, que não possui bens pessoais para garantia da execução. Indagado sobre seu atual endereço, não soube precisar, mas disse residir em Sarapuí/SP, no bairro do Cercado.

Certifico que em 03 de novembro de 2010, realizei diligências na Rua Prof. Rui Telles de Miranda, nº 135, Retiro São João, Sorocaba/SP (endereço do co-executado Edison, constante no mandado 3-02293/10, expedido nos autos do processo nº 0001789-52.1999.403.6110, da 3ª Vara Federal de Sorocaba em que são partes: Eco Calderaria e Montagens Industriais Ltda e Edison Rocha), onde fui informada pela atual morador, Sr.



16200

Claudio, que seu irmão adquiriu o imóvel há mais de três anos, não sabendo precisar o atual endereço do Sr. Edison. Certifico que conversei com alguns vizinhos que indicaram o atual endereço do representante da executada, para onde me dirigi. No local, ou seja, na Rua Ourinhos, conversei com alguns moradores que indicaram uma determinada casa. Nesse imóvel ( nº 362), conversei com um morador do imóvel que confirmou que o Sr. Edison Rocha reside no imóvel, nos fundos. Assim, **o atual endereço do representante da empresa executada é: Rua Ourinhos, nº 362, Jd. Iguatemi, Sorocaba/SP. CEP 13085-460**

Diante de todo o exposto, **DEIXO DE EFETUAR A PENHORA EM BENS DA EMPRESA EXECUTADA ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, pois não localizei, nas diligencias realizadas, bens penhoráveis capazes de garantir o Juízo, devolvendo o presente mandado à Secretaria e aguardando novas determinações do r. Juízo.

Sorocaba, 24 de novembro de 2010.



Ana Maria Alquati - RF- 5212

*Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal*



163  
RC  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 0001784-30.1999.403.6110/1

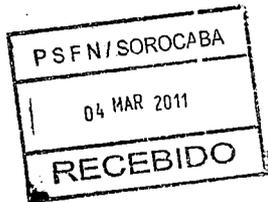
C E R T I D ã O  
-----

~~Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga  
para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.~~

Sorocaba, 02/03/2011

*Mônica V. G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2839

Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_



Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos  
em secretaria na data de 04 ABR, 2011.

*[Signature]*  
Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_

Carga...: MVC MV-CX 13:42 Lote: 18147



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA  
FEDERAL DE SOROCABA - SP

364  
RC

JFSP-FORUM SOROCABA-SP1  
04/04/2011 17:24 h  
Prot. 2011.100007225-1  
0001784-30.1999.4.03.6110  
[F-118] (1a. V. SOROCABA)  
Junta de JFSP  
RF 0221 Rubrica: [assinatura]

Execução Fiscal n.	1999.61.10.001784-5
Exequente	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(a)	ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INSDUSTRIAIS LTDA
CDA(s)	80.6.97.048071-74

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada pela Procuradora da Fazenda Nacional signatária, vem, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se nos seguintes termos:

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Conforme consta nos autos, o executado alterou o endereço da sua sede empresarial ou então procedeu a sua liquidação sem a devida averbação junto à JUCESP, conforme extrato anexo. Assim, pois, restou caracterizada a INFRAÇÃO LEGAL mencionada no artigo 135 e incisos, do Código Tributário Nacional.

Diante do exposto, com fundamento no Decreto nº 3.708/19, art. 10; CPC, art. 592, II; Lei 6830/80, art. 4º, V, e CTN, arts. 134, 135, III e 136, sem excluir as demais disposições legais aplicáveis à espécie, e em aditamento à petição inicial, **requer-se a inclusão do(s) sócio(s) responsável(éis), abaixo qualificado, no pólo passivo da Execução Fiscal**, determinando-se sejam procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor, na autuação e demais anotações existentes no Cartório:

• **OSWALDO ARCELINO DE SOUZA (CPF nº 790.695.848-91)**  
Rua José Tomaz Filho, 137, Vila Amato, Sorocaba/SP. CEP= 18087-641.

• **EDSON ROCHA (CPF nº 238.243.368-04)**  
Rua Ourinhos, 362, Jardim Iguatemi, Sorocaba/SP. (conforme fls. 162 dos autos). CEP: 18085-460.

pa



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

165  
RC

Outrossim, **requer-se** seja determinada a **CITAÇÃO**, para pagar o débito ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de realizar-se a mesma em tantos bens quantos bastem e forem encontrados, observando-se a ordem de preferência estabelecida no artigo 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se a ação até final liquidação.

Pede deferimento.  
Sorocaba, 17 de março de 2011.

  
**JULIANNE HAGENBECK ANDRADE REIS**  
Procuradora da Fazenda Nacional

pa







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

367  
RC

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL NO SISTEMA INFORMATIZADO.

PARA VERIFICAR INFORMAÇÕES DOS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997 SOB N. 00007168797

EMPRESA		
O CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35208622470	23/05/1989	14/03/2011 16:22:32
NOME DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/05/1989	60.788.163/0001-02	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ARLINDO BADDINI	NÚMERO: 119	
BAIRRO: RETIRO SÃO JOÃO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18085-980	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
NITELSON ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 238.243.368-04, RG/RNE: 49625585 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO GABRIEL MENDES, 294, VILA GABRIEL, SOROCABA - SP, CEP: 18081-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 5.000,00.		
OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 790.695.848-91, RG/RNE: 7516884 - SP, RESIDENTE À RUA JACINTO PAGLIATO, 45, JARDIM SÃO PAULO, SOROCABA - SP, CEP: 18051-620, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 5.000,00.		
ARQUIVAMENTOS		



368  
82

NUM.DOC: 083.718/95-3	SESSÃO: 25/05/1995
REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	
NUM.DOC: 083.717/95-0	SESSÃO: 26/05/1995
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE EDISON ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 238.243.368-04, RG/RNE: 49625585 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO GABRIEL MENDES, 294, VILA GABRIEL, SOROCABA - SP, CEP 18081-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 790.695.848-91, RG/RNE: 7516884 - SP, RESIDENTE À RUA JACINTO PAGLIATO, 45, JARDIM SAO PAULO, SOROCABA - SP, CEP 18051-620, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ARLINDO BADDINI, 119, RETIRO SAO JOAO, SOROCABA - SP, CEP 18085-980.	
SESSÃO: 20/08/1999	
INCLUSÃO DE CNPJ 60 788 163/0001-02	
NUM.DOC: 109.746/99-5	SESSÃO: 20/08/1999
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA..	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FELISBINA ROQUE DA ROSA, 666, JD. BARROS FRANCA, SOROCABA - SP, CEP 18013-450.	
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES</b>	
ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35208622470 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/03/2011	
<small>Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO cau@jucesp.jus.br</small> <small>Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO Data: 14/03/2011 16:22:03 Método: Autenticação de E-CPF Localização: Sao Paulo</small>	
<small>Ficha Cadastral Completa certificada para JULIANNE HAGENBECK ANDRADE:93476850463 Autoridade: 13341979   Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br</small>	



CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )  
RFB USUARIO: JULIANE  
14/03/2011 16:25  
369  
RE  
NI-CPF : 790.695.848-91 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000  
NOME : OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
DT NASC: 09/03/1955  
MAE : ERMELINDA BENEDEUCCI DE SOUZA  
TIT. ELEITOR: 00.249.117.201-16 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:  
NATURAL DE :  
ENDERECO: R JOSE TOMAZ FILHO,137  
18087-641 VILA AMATO,SOROCABA  
DDD : 0015 TELEFONE: 30129699 CELULAR: COD.MUN.: 7145 SP  
PES.EXTERIOR: N COD.UA : 0811000

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_  
PF1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES  
PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO PF9 FONETICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

MFA

Processo n. 0001784-30.1999.403.6110/1

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga  
para: DISTRIBUICAO (SEDI), nesta data.

Sorocaba, 14/04/2011

Mônica V. G. Chartone de Arruda  
Técnico Judiciário - RF 2839

Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos  
em secretaria na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_

Carga...: MVC MV-CX 12:39 Lote: 18322

BAIXA  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
Data: 14/04/2011  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



**RECEBIMENTO**

Em 14/04/2011 recebi estes autos para alterações.

Adilson Simão Medina  
Técnico Judiciário - RF 2045

**CERTIDÃO**

Certifico que procedi nesta data as alterações determinadas pelo(a) MM(ª). Juiz(iza) e remeto estes autos à Vara.  
Sorocaba, 14/04/2011

Adilson Simão Medina  
Técnico Judiciário - RF 2045

**RECEBIMENTO**

Em 19 de 04 de 2011

Recebi cópia dos autos em 19/04/2011

Judiciário

Mônica V. G. Chartone de Arruda  
Técnico Judiciário - RF 2839



JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 170  
1a VARA

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz (a), Sr. (a)  
MARCOS ALVES TAVARES.  
Sorocaba 13 de abril de 2011

*Mônica V. G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2839

Tec/Aux/At. Judiciario  
Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

Diante da comprovação de encerramento irregular das atividades da empresa executada (certidão de fl. 161/162), determino a inclusão do(s) sócio(s) indicado(s) à fl. 164 no pólo passivo da presente Execução Fiscal.

Encaminhem-se os autos ao SEDI para a referida inclusão.

Cite(m)-se. Após, não sendo pago o débito, nem nomeados bens à penhora, voltem-me conclusos.  
Int.

Sorocaba 13 de abril de 2011

MARCOS ALVES TAVARES  
Juiz Federal Substituto

**D A T A**  
Em data de 13 de abril de 2011  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Mônica V. G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2839

Tec/Aux/At. Judiciario

**CERTIDAO**

Certifico que, nesta data, foi expedidas as  
*cartas citatorias (duas)*  
Sorocaba, 09 de 06 de 2011

*[Assinatura]*  
Aux./Téc. Judiciário

Lúcia Aparecida de Campos e S...  
Analista Judiciário  
RF - 1114



1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA  
JUSTIÇA FEDERAL DO TRIBUNAL  
EM SÃO PAULO

AR

AVISO DE RECEBIMENTO  
Armando Panunzio, SR

CPF: 18050-000 - Sorocaba - SP

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
REMETENTE SEÇÃO JUDICIÁRIA DE:



Nº DE REGISTRO

940605755

PROCESSO Nº

001.884-30.1999.403.616

DESTINATÁRIO

Edson Rocha, CPF/MF 238.243.368-04  
(exp. tribut. da Eco. Calc. e ment. exp. Inad. J. J. J. J.)

ENDEREÇO

Rua Quarenhas, 362 - fcl. Iguaçu, Sorocaba - SP.  
CEP: - 18085 - 460.

RECEBI A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE A.R.

Assinatura do destinatário: *Armando Panunzio*

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DATA

CARIMBO DA UNIDADE



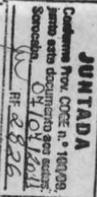
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DATA

Carta

505251300-DR/SP/MSPI  
JFPG/SP

CORREIOS



TENTATIVA DE ENTREGA

DATA HORA

1ª / / : : h

2ª / / : : h

3ª / / : : h



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

1ª VARA FEDERAL DE SOBRADINHA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
EM SÃO PAULO

Armando Pannuzzo, 850  
CSP 10050-000 - Sorocaba - SP

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
REMETENTE SEÇÃO JUDICIÁRIA DE:

**CORREIOS**

**AR** AVISO DE RECEBIMENTO

**Carta**  
505251390-DRG/SP/SPI  
JFPG/SP  
CORREIOS

**JUNTADA**  
Carteira Prov. DOCE n.º 108/09  
Junto este documento sua assinatura  
Data: 04/10/2011  
RF: 2826

Nº DE REGISTRO <b>940605778</b>	PROCESSO Nº <i>0001784-20.1999.403.616</i>
DESTINATÁRIO <i>Osvaldo Araújo de Souza, CPF nº 730.095.848-71, residente na Rua da Cadeiraria e Marizópolis, Indaiatuba, SP.</i>	
ENDEREÇO <i>Rua José Lomaz Filho, 137 - Vila Amato, Sorocaba, SP, CEP: 13087-641</i>	
RECEBI A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE A.R. <i>Luiz Lúcia da Cruz</i> <i>20/06/11</i>	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
DATA	DATA
<b>CDD SORO CABA</b> 20 JUN 2011	UNIDADE
SPI	UNIDADE
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	DESTINO
DATA	DESTINO

TENTATIVA DE ENTREGA	
DATA	HORA
1ª 16/06/11	16:12
2ª 17/02/11	16:10
3ª / /	

*Luiz Lúcia da Cruz*



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=200828211450>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal  
Fls. 273  
1ª Vara Federal  
Sorocaba/SP

Execução Fiscal  
Autos nº 199961100017845

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que os executados não pagaram o débito, nem garantiram a execução, no prazo legal.**  
Sorocaba, 2 de março de 2012.

*Mônica Virginia G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário – RF 2839

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
1a VARA FEDERAL

\*\* MV/FP \*\*

**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M. (a) Juiz (a), Sr. (a) Dr. (a)  
LUIS ANTONIO ZANLUCA.  
Sorocaba 09 de abril de 2012  
*Mônica G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2839  
Tec/Aux/At. Judiciário

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 274  
1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

A fim de evitar demandas desnecessárias, assim como o exato cumprimento do art. 11 da Lei n. 6.830/80, no que diz respeito à obediência da ordem ali estabelecida (a penhora deve recair, em primeiro lugar, sobre dinheiro), determinei, nesta data, via BACEN-JUD, conforme documentos anexos, o bloqueio de valores nas contas dos executados Oswaldo Arcelino de Souza (CPF 790.695.848-91) - citado à fl. 172 e Edison Rocha (CPF 238.243.368-04) - citado à fl. 171, até o valor total cobrado (R\$ 60.245,16), atualizado para abril de 2012.

Com as respostas das instituições financeiras, tornem-me.

Intimem-se.

Sorocaba \_\_\_\_\_ de 17 ABR. 2012 de \_\_\_\_\_

*Luis Antonio Zanluca*  
LUIS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal

D A T A 17 ABR 2012  
Em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Mônica G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2839  
Tec/Aux/At. Judiciário

**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

075

**EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF**

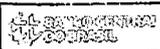
Informações referentes ao DARF integral
Período de Apuração: 30/04/2012
Número do CPF/CNPJ (CGC): 60788163/0001-02
Nome: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Código da Receita: 4493
Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS
Número da Referência: 80 6 97 048071-74
Data de Vencimento: 30/04/2012
Valor do Principal: 12.736,14
Valor da Multa: 2.547,20
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69: 44.961,82
Valor Total: 60.245,16
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<http://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/darf/darf.jsf;jsessionid=EC4A6F193...> 3/4/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.LZANLUCA terça-feira, 17/04/2012
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.		
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
<b>Número do Protocolo:</b>	20120001024209	
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	17/04/2012 18h25	
<b>Número do Processo:</b>	00017843019994036110	
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO	
<b>Vara/Juizo:</b>	4529 - 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIS ANTONIO ZANLUCA	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA NACIONAL	
<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
790.597.848-91 : OSWALDO ARCELINO DE SOUZA	60.245,16	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
295.243.368-04 : EDISON ROCHA	60.245,16	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method=protocolar&toke...> 17/4/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.ZANLUCA quinta-feira, 19/04/2012
	Minutas   Protocolamento   Ordens judiciais   Não Respostas   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair	

**Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores**

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
Número do Protocolo:	20120001024209
Número do Processo:	00017843019994036110
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
Vara/Jl ízo:	4529 - 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LUIS ANTONIO ZANLUCA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

238.243.368-04 - EDISON ROCHA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	18/04/2012 00:49
<b>BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	18/04/2012 07:01
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
		LUIS		(02) Réu/executado		

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegist...> 19/4/2012



17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/04/2012 06:12
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/04/2012 03:34
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

790.695.848-91 - OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$252,25] [Quantidade atual de não respostas: 0]

<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 252,25	252,25	18/04/2012 03:34
19/04/2012 18:47:49	Transf. Valor ID:07201200003444360 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3968 Tipo cred. jud:Geral	LUIS ANTONIO ZANLUCA	252,25	Não enviada	-	-

<b>BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	18/04/2012 07:01

<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/04/2012 18:25	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	60.245,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/04/2012 06:12
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegist...> 19/4/2012



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

8  
12

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.LZANLUCA quinta-feira, 19/04/2012
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.		
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
<b>Número do Protocolo:</b>	20120001054439	
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	19/04/2012 18h49	
<b>Número do Processo:</b>	00017843019994036110	
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO	
<b>Vara/Juízo:</b>	4529 - 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIS ANTONIO ZANLUCA	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA NACIONAL	
<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
790.695.848-91 :OSWALDO ARCELINO DE SOUZA	59.992,91	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
238.243.368-04 :EDISON ROCHA	59.992,91	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method=protocolar&toke...> 19/4/2012

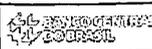


Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAL.LZANLUCA segunda-feira, 23/04/2012
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20120001054439
<b>Número do Processo:</b>	00017843019994036110
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
<b>Vara/Juizo:</b>	4529 - 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIS ANTONIO ZANLUCA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	FAZENDA NACIONAL

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

238.243.368-04 - EDISON ROCHA  
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012 18:49	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	59.992,91	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	20/04/2012 00:33
Nenhuma ação disponível						
BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012 18:49	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	59.992,91	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas.	0,00	20/04/2012 07:01

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id...> 23/4/2012

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

0,00						
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012 18:49	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	59.992,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/04/2012 05:55
Nenhuma ação disponível						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012 18:49	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	59.992,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/04/2012 04:21
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

790.695.848-91 - OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

<b>Respostas</b>						
<b>BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012 18:49	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	59.992,91	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	20/04/2012 07:01
Nenhuma ação disponível						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012 18:49	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO ZANLUCA	59.992,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/04/2012 05:55
Nenhuma ação disponível						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/04/2012	Bloq. Valor	LUIS ANTONIO	59.992,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	20/04/2012

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id...> 23/4/2012



18:49	ZANLUCA	0,00	04:20
Nenhuma ação disponível			
<b>Não Respostas</b>			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAL. LZANLUCA
---	-----------------



**CONCLUSAO**  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
LUIS ANTONIO ZANLUCA.  
Sorocaba 08 de maio de 2012

*Mônica V. G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2039  
Tec/Aux/At. Judiciário

JUSTICA  
FEDERAL  
Fls. 192  
1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

1 - Diante da notícia acerca da existência de saldo em conta da parte executada, determinei a transferência de valores, conforme comprovante de fl. 177-v).

Determinei, ainda, via BACEN-JUD, conforme documento de fl. 178, nova ordem de bloqueio de valores na conta do executado, até o valor do débito remanescente (R\$ 59.992,91), atualizado para abril de 2012.

2 - Em face do resultado do bloqueio de ativos financeiros (fls. 177/177-v 179/180), proceda a Secretaria à pesquisa de bens via RENAJUD.

3. Negativa a diligência acima determinada, realize-se pesquisa de bens imóveis, através do Sistema ARISP.

4. Com o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) acima determinada(s), dê-se vista à parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito.

Sorocaba, 14 de maio de 2012.

LUIS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal

**D A T A**  
Em data de 14 de 05 de 2012  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

*Mônica V. G. Chartone de Arruda*  
Técnico Judiciário - RF 2039  
Tec/Aux/At. Judiciário



Junta este documento aos autos.

Sorocaba 16/10/12  
AF 2024

192

*Jus*

0001784 - 30.1999.403.6110

**CAIXA**

Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 3968	Op. 005	Nº da conta 00035747	DV 5	Tipo	1-Inicial	Pes. 1-Física 2-Jurídica	1 1
Cidade (sede do Foro) 1A VARA FEDERAL DE SOROCABA				Seq.º SP	Vara 001	Nº do processo 7843019994036110	Nº seq.º/classe 00000
Deposito referente a				Cód. recelta 0000	Período de apuração de 04/2012 a 04/2012		
Depositante/contribuinte OSWALDO ARCELINO DE SOUZA						CPF/CNPJ 790.695.848.91	
DDD/fone do depositante/contrib. 0000-00000000			Autor FAZENDA NACIONAL				
Nº documento 000000			Réu OSWALDO ARCELINO DE SOUZA				
Observações BACENJUD							
Valor 252,25							

24 / 04 / 2012  
Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37205 001

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica CEF396824042012005201204240002979410	252,2581B
---	-----------



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
 Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



Autos nº 199961100017845

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, foram impressas e juntadas as informações obtidas pelos Sistemas ARISP e RENAJUD, conforme seguem.

Sorocaba, 23/05/2014.

Eu,  Marialva Vieira dos Santos, Técnica Judiciária-  
RF nº 2826



184  
su

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

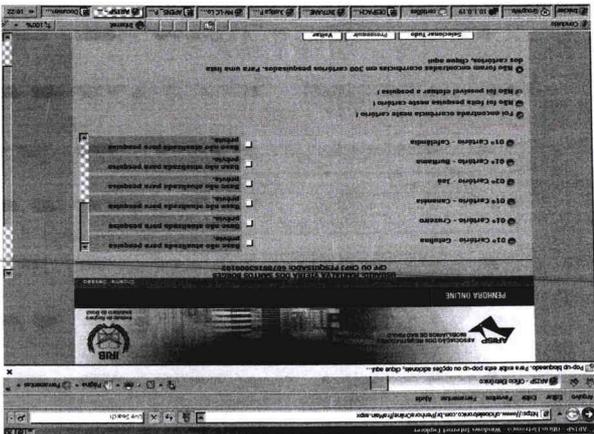
Data:	21/8/2012 18:25:22
Tipo:	Pessoa Física
Nome:	EDISON ROCHA
Nº do Processo:	199961100017845
CPF:	238.243.368-04

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH12080091779D	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP
SPH12080091780D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP
SPH12080091781D	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP
SPH12080091783D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP
SPH12080091784D	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.





368



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30  
Número do documento: 2008282114500000000034434307  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48



PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO, CUA VALIDADE E REGISTRO,  
ACESSANDO O PORTAL  
WWW.CARTORIO.SOROCABA.COM.BR

MATRÍCULA  
56.274

FOLHA  
-1-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LIVRO Nº 9 - REGISTRO GERAL  
O. oficial: *[assinatura]*

187  
fw

**IMÓVEL:-** O prédio sob o nº 50, da Rua Ubirajara, com o seu respectivo terreno designado por lote 09, da quadra "D", com frente para a referida Rua Ubirajara, para a qual mede 10,00-metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confronta-se na frente com a citada rua Ubirajara, do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 11; e nos fundos com o lote nº 10.-  
**CADASTRO:-** 54.11.34.0111.00.001.2.02.-  
**PROPRIETÁRIOS:-** DARCY ROCHA, eletricitista aposentado, portador do RG. 1.340.332-SP., e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, do lar, portadora do RG. 4.962.553-SP., brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. 165.877.078/15, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ubirajara nº 50.  
**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 26.890 - Lº 3-AN.- Sorocaba, 25 de abril de 1.986.-  
O Escrevente Habilitado *[assinatura]* (Adilson Pedro de Oliveira).-  
O Oficial, *[assinatura]* (Henrique Joaquim Lamberti).-  
R.1, em 25 de abril de 1.986.-  
**TRANSMITENTES:-** DARCY ROCHA e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, já qualificados.-  
**ADQUIRENTES:-** EDISON ROCHA, metalúrgico, portador do RG. nº 4.962.558-SP., casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Sueli Fatima Ramos Rocha, do lar, portadora do RG. 20.694.489-SP., brasileiros, proprietários, inscritos no CPF. 238.243.368/04, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua João Gabriel Mendes nº 294; e MARIA ODILA ROCHA, brasileira, solteira, maior, empresária

1º  
Oficial  
de  
Registro  
de  
Imóveis  
Sorocaba

(CONTINUA NO VERSO)



124  
20

MATRICULA  
56.274

FOLHA  
-1-  
VERSÃO

portadora do RG. 10.601.835-SP., e CPF. 071.982.798/13, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ubirajara nº 50.-  
**TÍTULO:-** Doação.-  
**FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 09 de abril de 1.986, livro 1003, fls. 05.-  
**VALOR:-** Cz\$16.986,67 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis cruzados e sessenta e sete centavos).-  
O Escrevente Habilitado, [Assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira).  
O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

R.2, em 25 de abril de 1.986.-  
**NÚ-PROPRIETÁRIOS:-** EDISON ROCHA, casado; e, MARIA ODILA ROCHA, solteira, já qualificados.-  
**USUFRUTUÁRIOS:-** DARCY ROCHA e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, já qualificados.-  
**TÍTULO:-** Usufruto  
**FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 09 de abril de 1.986, livro 1003, fls. 05.-  
**VALOR:-** Cz\$8.493,33 (Oito mil, quatrocentos e noventa e tres cruzados e trinta e tres centavos).-  
**CONDIÇÃO:-** O usufruto passará de um a outro usufrutuário e somente se extinguirá com o falecimento de ambos.  
O Escrevente Habilitado, [Assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira)  
O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti)

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOROCABA  
CERTIFICADO, em atendimento ao prof. nº0, que o imóvel matriculado sob o nº56274, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou resarcitória, integralmente policiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica do banco de dados atualizado até às 15:00 do dia 16/08/2012. O referido é verdade. Dou fé  
Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca.

SOROCABA, 17/08/2012.

Escrevente Chefe

Cartório R\$isenso - SINOREG R\$isenso - ESTADO R\$isenso - IPESP R\$isenso - TJ R\$isenso = TOTAL R\$isenso  
Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confira a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br)



MATRÍCULA  
4.590FOLHA  
1

## SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL: - Um terreno designado por lote nº 2 (dois), da quadra 11 (onze) da planta do Jardim São Paulo, desta cidade, medindo 10,00 metros de largura e 25,00 metros de comprimento, encerrando a área de 250,00 metros quadrados; confronta-se na frente com a rua Jacinto Pagliato; de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3; e no fundo, com o lote nº 6. PROPRIETÁRIOS: - VANDERLEI FELICIO e sua mulher ILKA SONIA MECHELETTI FELICIO, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC nº 028.957.658-04. TÍTULO AQUISITIVO: - Transc. número 43.436, livro 3-AF, de 30/9/1975, d/ Cartório. Sorocaba, 09 de dezembro de 1976. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 1-4.590, em 09 de dezembro de 1976.  
TRANSMITENTES: - VANDERLEI FELICIO e sua mulher ILKA SONIA MECHELETTI FELICIO, supra qualificados. ADQUIRENTE: - CONSTRUTORA ANDRADE E MOURA LTDA., pessoa jurídica, com domicílio nesta cidade, portadora do CCC nº 48.336.143-0001-03. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas Local, em 25 de novembro de 1976, no livro nº 704, fls. 57. VALOR: - Cr\$50.000,00. CONDIÇÕES: - Não constam. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 2-4.590, em 19 de outubro de 1977.  
TRANSMITENTE: - CONSTRUTORA ANDRADE & MOURA LTDA., supra qualificada, legalmente representada. ADQUIRENTE: - JOÃO FONTEBASSO, brasileiro, casado com LENITA DA ROCHA FONTEBASSO, no regime da comunhão de bens, construtor, domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 8.970.368-SP e do CIC nº 623.494.148/68. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas Local, em 07 de outubro de 1977, no livro nº 658, fls. 94. VALOR: - Cr\$50.000,00. CONDIÇÕES: - Não constam. O Escrevente Autorizado, (Constantino Senger).

Av. 3-4.590, em 28 de junho de 1979.  
No imóvel supra matriculado foi construído um prédio que recebeu o nº 45 da rua Jacinto Pagliato, conforme certidão nº 1.925/79 expedida pela Prefeitura Municipal local, em 22 de junho de 1979. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 4-4.590, em 28 de junho de 1979.  
TRANSMITENTES: - JOÃO FONTEBASSO, RG. 8.970.368, construtor e s/mulher - LENITA DA ROCHA FONTEBASSO, RG. nº 10.138.087, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 623.494.148/68. ADQUIRENTE: - ARY SOUTO DE CAMPOS, RG. nº 11.309.834, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515, com JOCELI RIBEIRO SOUTO, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. 044.734.699/72. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura de 21 de junho de 1979, Lº 665 fls. 86; do 1º Cartório de Notas

190  
R

NATRICULA 4.590 FOLHA 1 VERSO

Local. VALOR:- Cr\$400.000,00. O Escrevente Autorizado (Ivo da Silva).

Av.5-4.590, em 17 de junho de 1.981.-  
 Procede-se a esta averbação, para ficar constando que o casal ARY SOUTO DE CAMPOS e JOCELI RIBEIRO SOUTO, adquirentes do imóvel retro matriculado, conforme se verifica do R.4-4.590 retro, separou-se consensual/judicialmente, conforme sentença de 10 de fevereiro de 1981, transitada em julgado em 25 de fevereiro de 1981; voltando a adquirente Joceli Ribeiro Souto, a assinar-se JOCELI RIBEIRO; tudo conforme se verifica do requerido e da Certidão extraída do livro b-34, fls. 243, do Cartório de Registro Civil do 19 Subdistrito, d/Cidade, aos 05 de março de 1.981.- O Escrevente Autorizado, (Jair Ponceano Nunes).

Av.6-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
 Procede-se esta averbação para ficar constando que, os proprietários retro e supra, Ary Souto de Campos e Joceli Ribeiro, em virtude da separação consensual e judicial, passaram a possuir o novo CPF/MF sob nºs 001.008.418/56 e 931.692.218/68, respectivamente, tudo conforme faz prova, o Xerox autenticado do ITC, que fica arquivado neste cartório.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto).

R.7-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
 TRANSMITENTES:- ARY SOUTO DE CAMPOS, comerciante, RG. 11.309.834/SP, e CPF nº001.008.418/56, e JOCELI RIBEIRO, do comercio, RG. nº11.309.833/SP, CPF nº931.692.218/68; ambos brasileiros, separados judicialmente, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTES:- ODIVAL OTTO HUNGRIA, advogado, RG. nº5.009.347/SP, CPF. nº9588.043.668/34, casados sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, com EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, do comercio, RG. 6.778.368/SP, CPF. nº033.381.178/09, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.- TITULO:- venda e compra.- FORMA DO TITULO:- Instrumento Particular datado de 03/agosto/1981. (leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº70).- VALOR:- Cr\$3.900.000,00. O imóvel objeto desta matrícula Acha-se Cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 000 10390600300010064.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto).

R.8-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
 DEVEDORES:- ODIVAL OTTO HUNGRIA e s/m. EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, -- acima qualificados.- CREDOR:- COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sediada na capital, deste Estado, CGC/MF. nº61.775.672/0001-63, legalmente representado.- TITULO:- Hipoteca.- FORMA DO TITULO:- Instrumento Particular datado de 03/agosto/1981, (leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº70).- VALOR:- Cr\$3.250.000,00, pagáveis no prazo de 180 meses, no total da prestação de Cr\$48.383,81, calculadas segundo Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização de que tratam as RDS 15/79 e R 31/79 do BNH, à taxa nominal de juros de 10%a.a. e efetiva de 10,472%a.a. (cont. as fls.02)

2º REGISTR. E ANEXOS

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP  
Alessandro Padilha de Araújo  
Escrevente Autorizado



191  
w

## SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

4.590

FOLHA

02

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

O oficial

10,472%a.a., vencendo-se a primeira prestação em 10/09/1981.- Época do --  
reajustamento, 60 dias após o aumento do salário mínimo vigente no País.-  
Sob as demais cláusulas e condições, constantes do mesmo instrumento do  
qual uma via está arquivada neste cartório.- O Escrevente Autorizado, x  
(Nicanor Fogaça Neto)

R.9-4.590, em 03 de Fevereiro de 1987.

TÍTULO:- ADJUDICAÇÃO.

Pela Carta de Adjudicação dada e passada n/cidade, aos 28.10.1986, assina-  
da pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível, d/comarca, Dr.  
Afonso Celso Nogueira Braz, extraída dos autos de Execução, processo nº  
83/84, em que COMIND S/A., CRÉDITO IMOBILIÁRIO, move contra ODIVAL OTTO -  
HUNGRIA casado com EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, ambos já qualificados,-  
consta que, por Sentença homologatória de 18 de Junho de 1986, o imóvel ob-  
jeto desta matrícula, FOI ADJUDICADO ao COMIND S/A - DE CRÉDITO IMOBILIÁ-  
RIO, retro qualificado, pelo valor de Cz\$110,208,65.

O Escrevente Autorizado, (Décio Fogaça Leite). jbm.

D.Cz\$2.227,90 - E.Cz\$601,53 - C.S.Cz\$445,68 - Total Cz\$3.275,01.

Av.10-4.590, em 03 de Fevereiro de 1987.

Em virtude da aquisição constante do R.8 supra, FICA CANCELADA A HIPOTECA,  
constante do R.8 de ordem, retro.

O Escrevente Autorizado, (Décio Fogaça Leite). jbm.

D.Cz\$7,00 - E.Cz\$1,89 - C.S.Cz\$1,40 - Total Cz\$10,29.

Av.11/4.590, em 17 de setembro de 1.987.-

Conforme Carnê de IPTU, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadas-  
trado sob nº 33.43.99.001800000224 na Prefeitura Municipal local.

O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto). n.c.

D.Cz\$19,64 E.Cz\$5,30 C.S.Cz\$3,92 Total-Cz\$28,86

R.12/4.590, em 17 de setembro de 1.987.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA

VIDE VERSO.-

192  
R

MATRÍCULA 4.590 FOLHA 02 VERSO

Por Instrumento particular datado de 10/08/87, lavrado com força de escritura pública, nos termos da legislação pertinente ao S.F.H., a proprietária COMIND SA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula, à OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, comerciante, RG nº 7.516.884-SP., CPF 790.695.848/91, conjunto e sua mulher SANDRA LUCIA DE SOUZA, do lar, RG nº 19.793.462-SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hum, nº 20- Bairro São José- Itu-SP, pela importância de Cz\$900.000,00.  
O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$12.499,20 E.Cz\$3.374,78 C.S.Cz\$2.499,84 - Total-Cz\$18.373,83

2º REGISTR  
E ANEXOS

R.13/4.590, em 17 de Setembro de 1.987.-  
TÍTULO:- HIPOTECA  
Por Instrumento Particular datado de 10/08/87, lavrado com força de escritura pública, nos termos da legislação pertinente ao S.F.H., os adquirentes pelo R.12, supra, deram o imóvel objeto desta matrícula, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, ao COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em liquidação Extrajudicial, com sede em São Paulo-Capital, na Praça da República nº 282, inscrita no CGC/MF sob nº 61.775.672/0001-63, para garantia da dívida contraída no valor de Cz\$720.000,00, que deverá ser paga através de 120 prestações mensais e consecutivas, pelo PES/TP, com os juros à taxa anual-nominal de 10.4815% e efetiva 11,00%, vencendo-se a 1ª prestação a 30 dias da data do contrato, no valor total inicial de Cz\$12.478,85; sob as demais cláusulas constantes do mesmo instrumento, devidamente microfilmado n/Cartório.  
O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$8.306,40 E.Cz\$2.242,72 C.S.Cz\$1.661,28-Total-Cz\$12.210,40

Av.14/4.590, em 17 de Setembro de 1.987.-  
CONTINUA NA FOLHA- 03-

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP  
Alessandro Padilha de Araújo  
Escrevente Autorizado



193  
*[assinatura]*

**SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA 4.590	FOLHA 03	<b>LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL</b>
--------------------	-------------	-------------------------------------

O oficial *[assinatura]*

DEVEDORES:- OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, e sua mulher SANDRA LUCIA DE SOUZA já qualificados. EMITENTE E FAVORECIDO:- COMIND S/A DE CREDITO IMOBILIÁRIO "Em Liquidação Extrajudicial", já qualificada. TITULO:- Cédula Hipotecária Integral nº 8400, série "B", emitida em 10/08/87. VALOR:- Cz\$720.000,00, pagáveis na forma estabelecida na hipoteca constante do R.13 de ordem retro. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$9,82 E.Cz\$2,65 C.S.Cz\$1,96- Total-Cz\$14,43

Av.15/4.590, em 13 de Junho de 1997.

De conformidade com o Requerimento datado de 23 de janeiro de 1996, pediu-se a presente para ficar constando que, a credora Comind S/A de Crédito Imobiliário, teve sua razão social alterada para MOGIANO PARTICIPAÇÕES S/A, conforme Certidão expedida pela JUCESP, em 26 de dezembro de 1990, do arquivamento nº 942.244 relativa a AGE, realizada em 08 de maio de 1990, microfilmada neste Cartório, sob o nº 110.685, em 24 de novembro de 1995.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Eduardo Soncim) C

*José Roberto Lorente Castro*  
Oficial *[assinatura]*

Av.16/4.590, em 13 de Junho de 1997.

De conformidade com o Requerimento datado de 23 de janeiro de 1996 e Instrumento Particular datado de 08 de julho de 1994, extraído por Certidão datada de 10 de novembro de 1994, do registro contido às fls. 01 a 113, do Lº 64 de Termos e Contratos, do Banco Central do Brasil, firmado entre esse banco e a Caixa Econômica Federal, com interveniência da Mogiano Participações S/A, microfilmado neste Cartório sob o nº 110.685, em 24 de novembro de 1995 e nos termos dos Campos 7.1 e 7.2 da Cédula objeto da Av.14/4.590, o crédito hipotecário constante do R.13/4.590, FOI ENDOSSADO, SEM COBRIGACÃO a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, CBC nº 00.360.305/0001-04, sendo o saldo devedor teórico de R\$9.542,82, e o saldo-

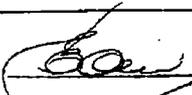
(continua no verso)

194  
Ru

MATRÍCULA  
4.590

FOLHA  
03  
VERSO

de FCVS de R\$12.655,89.  
O Escrevente Autorizado

 (Eduardo Soncím) C  
*Jose Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial 

Av.17-4.590, em 06 de junho de 2008.

TÍTULO: PENHORA.

De conformidade com o R.Mandado e Aditamento, expedidos aos 27 de fevereiro de 2007 e 14 de março de 2008, respectivamente, pela Terceira Vara Federal desta Comarca, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2003.61.10.010340-8, tendo como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e executados ECO CALDEIREIRA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.; EDISON ROCHA e OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.12, pertencente ao co-executado Oswaldo Arcelino de Souza, FOI PENHORADA para a cobrança da dívida no valor de R\$9.383,94 (atualizado até 05/2005), mais acréscimos legais; tendo sido nomeado como depositário: Oswaldo Arcelino de Souza.

O Escrevente Autorizado

 (Décio Fogaça Leite)S.  
*Jose Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial 

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICA, que o imóvel matriculado sob nº 4590, tem sua situação com referência a alienação e constituição de ÔNUS REAIS, integralmente noticiadas na cópia reprográfica da mencionada matrícula. Certifico finalmente, que os elementos constantes na presente certidão, foram extraídos do banco de dados desta serventia, atualizados até as 17H00 do dia 21/08/2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SOROCABA, 22/08/2012.

Alessandro Padilha de Araújo - Escrevente Autorizado

Oficial Isento - ESTADO Isento - IPESP Isento - SINOREG Isento - JUSTIÇA Isento - TOTAL Isento  
\* Recibo \* \* selos pagos por verba \*

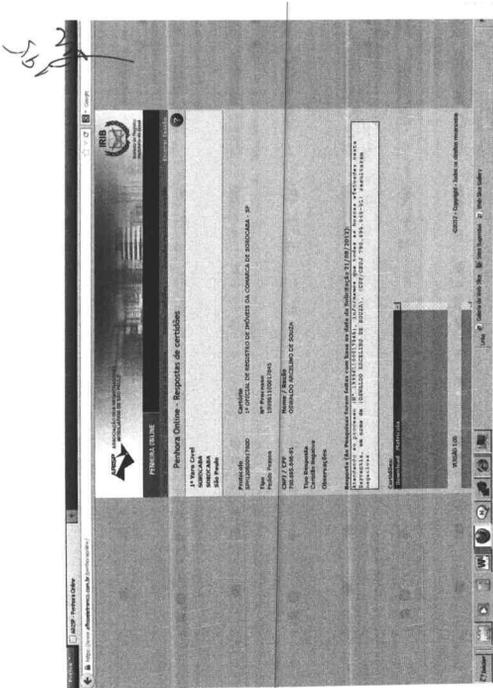


Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:30

Número do documento: 2008282114500000000034434307

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114500000000034434307>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:48





Página nº 1  
Certidão na última página

Pedido nº 1.134.909

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
80.118

ficha  
1.

São Paulo, 12 de março de 1986

Um prédio situado na Rua Dornas Filho, nº 189, antes nº 150 da antiga Rua Clarice, e seu respectivo terreno, constituído de parte dos lotes 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da quadra L, em Vila Paulista, no 42º Subdistrito - Jabaquera, localizado do lado direito de quem da Rua Gastão de Cunha entra na Rua Dornas Filho, distante 38,00m da esquina formada por essas ruas, medindo 6,00m de frente, por 23,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura de frente, encerrando a área de 138,00m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito, de quem da rua o olha, com o prédio nº 183, de propriedade de Roque da Silva, do lado esquerdo com o prédio nº 148, de propriedade de Manoel Rodrigues, ambos da mesma Rua Dornas Filho, e pelos fundos com os fundos dos prédios nº 184, de propriedade de Vitório Feriotti Neto e nº 178, de propriedade de Jaime Reimundo, ambos com frente para a Rua João da Matta Sersiva, sendo que, anteriormente, confrontava de ambos os lados e pelos fundos com o remanescente do terreno, de propriedade de William Barbosa de Campos e sua mulher Enid Loyde Eigenheer Campos. Inscrito no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 089.571.0082-2.

**PROPRIETÁRIOS:**- ARCELINO DE SOUZA, CIRC nº 4.381.086-SP, e sua mulher ERMELINDA BENEDEUCCI DE SOUZA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIC nº 124.700.828-20, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dornas Filho, nº 189, na Vila Paulista, Jabaquera.

**TÍTULO ANTERIOR:**- Tr. 99.561, deste Registro.

O Escrevente: *Arlete S. Figueiredo*

O Escrevente Autorizado: *Arlete S. Figueiredo*

(continua no verso)

n1.



Pedido nº 1.134.909

197  
Su

matrícula 80.118  
ficha 1.  
verso

R.2/ 80.118 Conforme se verifica do formal de partilha publicado em 08 de janeiro de 1986, pelo 1º Ofício de Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara/Saúde, desta Capital, assinado pelo Dr. André Augusto Carlos Rebouças, Juiz de Direito da respectiva Vara, extraído dos autos nº 179/85 de arrolamento dos bens deixados pelo proprietário, ARCELINO DE SOUZA, falecido no dia 10 de julho de 1983, o imóvel matriculado, avaliado em CR\$ 2.357.570, foi, na partilha dos bens, homologada por sentença de 29 de outubro de 1985, atribuído a viúva meeira e inventariante ERMELINDA BENEDEUCCI DE SOUZA, atrás qualificada, e aos herdeiros filhos, OSEAS ARCELINO DE SOUZA, auxiliar de importação, CIRC nº 6.608.053, CIC nº 657.297.658-00, casado com ZENOBIA ARAÚJO DE SOUZA (CIRC nº 9.049.549-SP), residente na Rua Leno, nº 267, Americana-SP; OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, vendedor, CIRC nº 7.516.884-SP, CIC nº 790.695.848-91, casado com SANDRA LÚCIA DE SOUZA (CIRC nº 19.793.462-SP), residente e domiciliado na cidade de Itu, neste Estado, na Rua Hum, nº 20, Cruz das Almas; HILDA ERMELINDA DE SOUZA, solteira, maior, funcionária pública municipal, CIRC nº 9.728.722-SP, CIC nº 041.715.368-63, residente na Rua Dornas Filho, nº 189, Vila Paulista, Jabaquara; MANOEL ARCELINO DE SOUZA, solteiro, maior, funcionário público municipal, CIRC nº 10.117.483-SP, CIC nº 007.282.468-99, residente na Rua Dornas Filho, nº 189, Vila Paulista, Jabaquara, e JOSINA ERMELINDA DE SOUZA, solteira, maior, faturista, CIRC nº 9.470.191-SP, CIC nº 041.986.758-99, residente na Rua Dornas Filho, nº 189, Vila Paulista, Jabaquara, os casados estão pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, todos brasileiros, os demais domiciliados nesta Capital, na proporção de metade ideal, no valor de CR\$ 1.178.785, à viúva-meeira, e uma décima parte ideal, no

(continua na ficha nº 2)

n1.





Página nº 3  
Certidão na última página

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL  
matrícula 80.118  
ficha 2  
8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Pedido nº 1.134.909  
de São Paulo  
São Paulo, 12 de março de 1986

valor de CR\$ 235.757, a cada um dos herdeiros filhos. São Paulo, 12 de março de 1986, O Escrevente: *[assinatura]*

O Escrevente Autorizado: *[assinatura]*

pedido nº 1.134.909

CERTIFICO que este documento contém o inteiro teor desta matrícula nela reproduzido. Certifico mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. São Paulo, 22 de agosto de 2012.

O Escrevente Autorizado que a subscreve: (ASSINADA DIGITALMENTE)

Emolumentos R\$0,00 Custas Estado R\$0,00 Ipres R\$0,00 Sinoreg R\$0,00 Tribunal de Justiça R\$0,00 Total R\$0,00.

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCG, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.



199

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 60788163000102 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
Não há veículos para o critério de pesquisa selecionado.							



Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

*Handwritten signature*

Lista de Veículos - Total: 1

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	Todos da lista						
<input type="checkbox"/>	CBJ6280	SP	FORD/DEL REY	1981	1982	OSWALDO ARCELINO DE SOUZA	Sim



*Handwritten signature*

**RENAJUD / Veículo**  
 Usuário **MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS BORGES** - 13/08/2012 - 19h22'12"

**Veículo / Informações RENAVAM**

Placa <b>CBJ6280</b>	Ano Fabricação <b>1981</b>	Ano Modelo <b>1982</b>
Chassi <b>LB8BZA06892</b>	Marca/Modelo <b>FORD/DEL REY</b>	

**Restrições / Informações RENAVAM**

Não há informações sobre restrições RENAVAM

**Restrições RENAJUD**

Tribunal <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO</b>	Comarca/Município <b>SOROCABA</b>
Órgão Judiciário <b>1A VARA TRABALHISTA DE SOROCABA</b>	N° do Processo <b>83800-12.1999</b>
Juiz <b>MARIA CRISTINA BRIZOTTI ZAMUNER</b>	CPF <b>050.4XX.XXX-XX</b>
Restrição <b>LICENCIAMENTO</b>	Inclusão Restrição <b>22/05/2012</b>

Tribunal <b>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO</b>	Comarca/Município <b>SOROCABA</b>
Órgão Judiciário <b>JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP</b>	N° do Processo <b>00017895219994036110</b>
Juiz <b>SYLVIA HARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO</b>	CPF <b>136.7XX.XXX-XX</b>
Restrição <b>TRANSFERENCIA</b>	Inclusão Restrição <b>29/07/2011</b>



Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

*202  
fu*

Lista de Veículos - Total: 1

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	Todos da lista						
<input type="checkbox"/>	CKA6629	SP	GM/CORSA SUPER	1997	1998	EDISON ROCHA	Sim



203  
lu

RENAJUD / Veículo  
Usuário MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS BORGES - 13/08/2012 - 19h23'09"

Veículo / Informações RENAVAM

Placa	CKA6629	Ano Fabricação	1997	Ano Modelo	1998
Chassi	9BGSD08ZWVC600881	Marca/Modelo	GM/CORSA SUPER		

Restrições / Informações RENAVAM

Veículo Roubado/Furtado, Alienação Fiduciária

Restrições RENAJUD

Não há restrições RENAJUD

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

30-1

Processo n. 0001784-30.1999.403.6110/1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Sorocaba, 28/05/2014

Mônica V. G. Chartone de Arruda  
Técnico Judiciário - RF 2839

Técnico/Analista Judiciário RF: \_\_\_\_\_



Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 27 JUN 2014.

Técnico/Analista Judiciário RF: GAN

Carga.: MVC MV-CX 09:54 Lote: 22317





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA  
FEDERAL DE SOROCABA – SP.

JFSP-FORUM SOROCABA-SP1  
23/06/2014 11:03 h  
Prot.: 2014.01908/1187-1  
0001784-30.1999.403.6110  
(FCFN) Cla.V SOROCABA  
Junta de FSRF  
RF: 2335

Execução Fiscal n.	0001784-30.1999.403.6110
Exequente	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(a)	ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requer a expedição de Mandado de Penhora, Avaliação, Designação de data para Leilão e Registro, com relação aos imóveis de matrícula nº 56.274 (fl. 187/188) e 4.590 (fl. 189/194), de propriedade do co-executado **EDSON ROCHA**, CPF: **238.243.368-04**.

Segue em anexo informação acerca do valor atualizado das Certidões da Dívida Ativa que instruem o feito.

Sorocaba - SP, 11 de junho de 2014.

**CESAR LAGO SANTANA**  
Procurador da Fazenda Nacional



PSFN-SOROCABA

Consulta Dívida Ativa

02/06/2014 13:24 Tempo restante de conexão: 19:59

CESAR LAGO SANTANA (www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

 **Imprimir**

PROTESTOS

INFORMAÇÕES GERAIS

DEVEDOR PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80697048071

Número de Inscrição: 80 6 97 048071-74

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10855 217432/97-75

CPF/CNPJ: 60788163/0001-02

Devedor Principal: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	04/07/1997	Procuradoria Responsável:	SOROCABA	Nº. Judicial:	0000199961100017845	Valor Inscrito:	UFIR 16.906,19
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	SOROCABA	Nº. Único Judicial:	00017843019994036110		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-SOROCABA	Valor Remanescente:	UFIR 16.780,30
Receita:	4493 - DIVATNA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Julzo:	812706 - 01ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	20/05/1999	Valor Consolidado:	R\$ 62.954,88
Qtd. de Débitos:	0009	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/TR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	800588904410	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

**Ajuda** **Insc. Anterior** **Próx. Inscrição** **Imp. Insc. Loc.** **Imp. Res. Loc.** **Voltar**





20x

Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Mem. nº 566 / 2014 / DIAJU / PSFN SOROCABA
Ao Sr(a). Coordenador(a) da DIDAU
Assunto: Alteração nos sistemas da Dívida Ativa da União - <b>INCLUSÃO DE CORRESPONSÁVEIS</b>

Sorocaba, 11 de junho de 2014.

Determino que seja(m) realizada(s) a(s) alteração(ões) abaixo discriminada(s) nos sistemas informatizados de registro e controle da Dívida Ativa da União, **em virtude do redirecionamento da execução fiscal determinada judicialmente nos autos do processo abaixo mencionado.**

Processo judicial nº	0001784-30.1999.403.6110
Juízo/Comarca/Seção/Subseção/Turma	1ª Vara Federal de Sorocaba
CNPJ/CPF nº.	60.788.163/0001-02
Inscrições a serem alteradas:	Inscrições a serem alteradas:
80 6 97 048071-74	

**PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

<input checked="" type="checkbox"/> Incluir co-responsável	<input type="checkbox"/> Excluir co-responsável
Nome: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA	Nome: EDSON ROCHA
CPF/CNPJ: 790.695.848-91	CPF/CNPJ: 238.243.368-04
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Nome:	Nome:

César Lago Santana  
Procurador da Fazenda Nacional.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32  
Número do documento: 2008282114510000000034434308  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114510000000034434308>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:49

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 1 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
LUIS ANTONIO ZANLUCA.

Sorocaba 10 de novembro de 2014

MONICA V G CHARTONE DE ARRUDA (2839)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 208  
1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

Pedido de fl. 205: Preliminarmente, proce-  
da-se à pesquisa, por meio do sistema ARISP, a fim de se  
obter certidão atualizada do imóvel matrícula n. 56.274  
do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de So-  
rocaba e matrícula n. 4.590 do 2º Cartório de Registro  
de Imóveis da Comarca de Sorocaba.

Após, tornem-me conclusos.

Sorocaba, 14 de outubro de 2016.

LUIS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal

**DATA**

Em data de 17 de 10 de 2016  
baixaram estes autos a Secretária com o  
r. despacho supra

MONICA V G CHARTONE DE ARRUDA (2839)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal

203  
P

Autos n. 199961100017845

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento à determinação judicial, foram solicitadas as certidões atualizadas das matrículas 56.274 do 1º CRIA e 4.590 do 2º CRIA de Sorocaba, como segue.

Sorocaba, 30 de outubro de 2018.

*Mônica V. G. C. de Arruda*  
Técnica Judiciária - RF 2839



*Handwritten signature*

**Protocolo de Certidões**

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Matricula
Nome:	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP
Nº do Processo:	00017843019994036110
CPF:	60.788.163/0001-02

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18100061661D	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP

**Dados de Entrega**

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.
--



30/10/2018

Protocolo de Certidões

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Matrícula
Nome:	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP
Nº do Processo:	00017843019994036110
CPF:	60.788.163/0001-02

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18100061660D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP

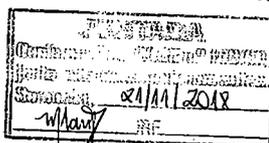
Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.



EF4

213  
MF



PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA  
56.274

FOLHA  
-1-

LIVRO N.º 9 - REGISTRO GERAL

O oficial *Henrique Lamberti*

**IMÓVEL:-** O prédio sob o nº 50, da Rua Ubirajara, com o seu respectivo terreno designado por lote 09, da quadra "D", com frente para a referida Rua Ubirajara, para a qual mede 10,00-metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confronta-se na frente com a citada rua Ubirajara, do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 11; e nos fundos com o lote nº 10.-

**CADASTRO:-** 54.11.34.0111.00.001.2.02.-

**PROPRIETÁRIOS:-** DARCY ROCHA, electricista aposentado, portador do RG. 1.340.332-SP., e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, do lar, portadora do RG. 4.962.553-SP., brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. 165.877.078/15, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ubirajara nº 50.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 26.890 - Lº 3-AN.- Sorocaba, 25 de abril de 1.986.-

O Escrevente Habilitado *Adilson Pedro de Oliveira*.-  
O Oficial, *Henrique Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).-

1º  
Oficial  
de  
Registro  
de  
Imóveis  
Sorocaba

R.1, em 25 de abril de 1.986.-

**TRANSMITENTES:-** DARCY ROCHA e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, já qualificados.-

**ADQUIRENTES:-** EDISON ROCHA, metalúrgico, portador do RG. nº 4.962.558-SP., casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Sueli Fatima Ramos Rocha, do lar, portadora do RG. 20.694.489-SP., brasileiros, proprietários, inscritos no CPF. 238.243.368/04, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua João Gabriel Mendes nº 294; e MARIA ODILA ROCHA, brasileira, solteira, maior, empresária

(CONTINUA NO VERSO)

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PÓS-ASSINATURA NOTARIALS WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

*Matr. Atualizada*  
000 1784 - 20.1289.403.6110



213  
MF

MATRICULA	FOLHA
56.274	-1-
	VERSO

portadora do RG. 10.601.835-SP., e CPF. 071.982.798/13, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ubirajara nº 50.-

TÍTULO:- Doação.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 09 de abril de 1.986, livro 1003, fls. 05.-

VALOR:- Cz\$16.986,67 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis cruzados e sessenta e sete centavos).-

O Escrevente Habilitado [Assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira).  
O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

R.2, em 25 de abril de 1.986.-

NÓ-PROPRIETÁRIOS:- EDISON ROCHA, casado; e, MARIA ODILA ROCHA, solteira, já qualificados.-

USUFRTUÁRIOS:- DARCY ROCHA e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, já qualificados.-

TÍTULO:- Usufruto

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 09 de abril de 1.986, livro 1003, fls. 05.-

VALOR:- Cz\$8.493,33 (Oito mil, quatrocentos e noventa e tres cruzados e trinta e tres centavos).-

CONDICÃO:- O usufruto passará de um a outro usufrutuário e somente se extinguirá, com o falecimento de ambos-

O Escrevente Habilitado [Assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira)  
O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti)

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA  
CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº407.522, que o imóvel matriculado sob o nº56274, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente holicadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 29/10/2018. O referido é verdade. Dou fé.  
Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confirme a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br).  
Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca (Serventia Instalada em 02/11/2009).

SOROCABA, 30/10/2018.

\_\_\_\_\_  
Escrevente Chefe

Of R\$0,00 - RC R\$0,00 - EST R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - TJ R\$0,00 - MP R\$0,00 - ISS R\$0,00= TOT R\$0,00



SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA

4.590

FOLHA

1

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL: - Um terreno designado por lote nº 2 (dois), da quadra 11 (onze) da planta do Jardim São Paulo, desta cidade, medindo 10,00 metros de largura e 25,00 metros de comprimento, encerrando a área de 250,00 metros quadrados; ~~confronta-se na frente com a rua Jacinto Pagliato; de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3; e no fundo, com o lote nº 6.~~ PROPRIETÁRIOS: - VANDERLEI FELICIO e sua mulher ILKA SONIA MECHELETTI FELICIO, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC nº 028.957.658-04. TÍTULO AQUISITIVO: - Transc. número 43.436, livro 3-AF, de 30/9/1975, d/ Cartório. Sorocaba, 09 de dezembro de 1976. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 1-4.590, em 09 de dezembro de 1976.

TRANSMITENTES: - VANDERLEI FELICIO e sua mulher ILKA SONIA MECHELETTI - FELICIO, supra qualificados. ADQUIRENTE: - CONSTRUTORA ANDRADE E MOURA LTDA., pessoa jurídica, com domicílio nesta cidade, portadora do CGC nº 48.336.143-0001-03. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, em 25 de novembro de 1976, no livro nº 704, fls. 57. VALOR: - Cr\$50.000,00. CONDIÇÕES: - Não constam. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 2-4.590, em 19 de outubro de 1977.

TRANSMITENTE: - CONSTRUTORA ANDRADE & MOURA LTDA., supra qualificada, legalmente representada. ADQUIRENTE: - JOÃO FONTEBASSO, brasileiro, casado com LENITA DA ROCHA FONTEBASSO, no regime da comunhão de bens, construtor, domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 8.970.368-SP e do CIC nº 623.494.148/68. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, em 07 de outubro de 1977, no livro nº 658, fls. 94. VALOR: - Cr\$50.000,00. CONDIÇÕES: - Não constam. O Escrevente Autorizado, (Constantino Senger).

Av.3-4.590, em 28 de junho de 1979.

No imóvel supra matriculado foi construído um prédio que recebeu o nº 45 da rua Jacinto Pagliato, conforme certidão nº 1.925/79 expedida pela Prefeitura Municipal local, em 22 de junho de 1979. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R.4-4.590, em 28 de junho de 1979.

TRANSMITENTES: - JOÃO FONTEBASSO, RG. 8.970.368, construtor e s/mulher - LENITA DA ROCHA FONTEBASSO, RG. nº 10.138.087, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 623.494.148/68. ADQUIRENTE: - ARY SOUTO DE CAMPOS, RG. nº 11.309.834, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515, com JOCELI RIBEIRO SOUTO, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. 044.734.699/72. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura de 21 de junho de 1979, Lº 665 fls. 86; do 1º Cartório de Notas



MATRÍCULA  
4.590

FOLHA  
1  
VERSO

Local. VALOR:- Cr\$400.000,00. O Escrevente Autorizado (Ivo da Silva).

Av.5-4.590, em 17 de junho de 1.981.-  
 Procede-se a esta averbação, para ficar constando que o casal ARY SOUTO DE CAMPOS e JOCELI RIBEIRO SOUTO, adquirentes do imóvel retro matriculado, -- conforme se verifica do R.4-4.590 retro, separou-se consensual/judicialmente, conforme sentença de 10 de fevereiro de 1981, transitada em julgado -- em 25 de fevereiro de 1981; voltando a adquirente Joceli Ribeiro Souto, -- a assinar-se JOCELI RIBEIRO; tudo conforme se verifica do requerido e da Certidão extraída do livro b-34, fls. 243, do Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito, d/Cidade, aos 05 de março de 1.981.- O Escrevente Autorizado, (Jair Ponceano Nunes).

Av.6-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
 Procede-se esta averbação para ficar constando que, os proprietários retro e supra, Ary Souto de Campos e Joceli Ribeiro, em virtude da separação consensual e judicial, passaram a possuir o novo CPF/MF sob nºs 001.008.418/56 e 931.692.218/68, respectivamente, tudo conforme faz prova, o Xerox autenticado do CPF, que fica arquivado neste cartório.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto).

R.7-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
 TRANSMITENTES:- ARY SOUTO DE CAMPOS, comerciante, RG. 11.309.834/SP, e -- CPF nº001.008.418/56, e JOCELI RIBEIRO, do comercio, RG, nº11.309.833/SP, CPF nº931.692.218/68; ambos brasileiros, separados judicialmente, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTES:- ODIVAL OTTO HUNGRIA, advogado, RG. nº95.009.347/SP, CPF. nº9588.043.668/34, casados sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, com EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, do comercio, RG. 6.778.368/SP, CPF. nº9033.381.178/09, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.- TITULO:- venda e compra.- FORMA DO TITULO:- Instrumento Particular datado de 03/agosto/1981 (leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº70).- VALOR:- Cr\$3.900.000,00. O imóvel objeto desta matrícula Acha-se Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, sob nº 000 10390600300010064.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto).

R.8-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
 DEVEDORES:- ODIVAL OTTO HUNGRIA e s/m. EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, -- acima qualificados.- CREDOR:- COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sediada na capital, deste Estado, CGC/MF. nº61.775.672/0001-63, legalmente representado.- TITULO:- Hipoteca.- FORMA DO TITULO:- Instrumento Particular -- datado de 03/agosto/1981, (leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº70).- VALOR:- Cr\$3.250.000,00, pagáveis no prazo de 180 meses, no total da prestação de Cr\$48.383,81, calculadas segundo Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização de que tratam as RDs 15/79 e R 31/79 do BNH, à taxa nominal de juros de 10%a.a. e efetiva de 10,472%a.a (cont. às fls.02)

2º REGISTRO  
E ANEXOS

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

Alessandro Padilha de Araújo  
Escrevente Autorizado

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA 4.590 FOLHA 02 SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL  
O oficial

10,472%a.a., vencendo-se a primeira prestação em 10/09/1981.- Época do --  
reajustamento, 60 dias após o aumento do salário mínimo vigente no País.-  
Sob as demais cláusulas e condições, constantes do mesmo instrumento do  
qual uma via fica arquivada neste cartório.- O Escrevente Autorizado, x  
(Nicanor Fogaça Neto)

R.9-4.590, em 03 de Fevereiro de 1987.  
TÍTULO:- ADJUDICAÇÃO.  
Pela Carta de Adjudicação dada e passada n/cidade, aos 28.10.1986, assina-  
da pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª. Vara Cível, d/comarca, Dr.  
Afonso Celso Nogueira Braz, extraída dos autos de Execução, processo nº  
83/84, em que COMIND S/A., CRÉDITO IMOBILIÁRIO, move contra ODIVAL OTTO -  
HUNGRIA casado com EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, ambos já qualificados,-  
consta que, por Sentença homologatória de 18 de Junho de 1986, o imóvel ob-  
jeto desta matrícula, FOI ADJUDICADO ao COMIND S/A - DE CRÉDITO IMOBILIÁ-  
RIO, retro qualificado, pelo valor de Cz\$110,208,65.)  
O Escrevente Autorizado, (Décio Fogaça Leite). jbm. c.  
D.Cz\$2.227,90 - E.Cz\$601,53 - C.S.Cz\$445,58 - Total Cz\$3.275,01.

Av.10-4.590, em 03 de Fevereiro de 1987.  
Em virtude da aquisição constante do R.9 supra, FICA CANCELADA A HIPOTÉCA,  
constante do R.8 de ordem, retro.  
O Escrevente Autorizado, (Décio Fogaça Leite). jbm. c.  
D.Cz\$7,00 - E.Cz\$1,89 - C.S.Cz\$1,40 = Total Cz\$10,29.

Av.11/4.590, em 17 de setembro de 1.987.-  
Conforme Carnê de IPTU, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadas-  
trado sob nº 33.43.99.001800000824 na Prefeitura Municipal local.  
O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$19,64 E.Cz\$5,30 C.S.Cz\$3,92 Total-Cz\$28,86

R.12/4.590, em 17 de setembro de 1.987.-  
TÍTULO:- VENDA E COMPRA  
VIDE VERSO.-

IMÓVEIS  
SOROCABA-SP

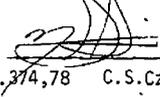




MATRÍCULA  
4.590

FOLHA  
02  
VERSO

Por Instrumento particular datado de 10/08/87, lavrado com força de escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao S.F.H., a proprietária COMIND SA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula, à OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, comerciante, RG nº 7.516.884-SP., CPF 790.695.848/91, conjunto e sua mulher SANDRA LUCIA DE SOUZA, do lar, RG nº 19.793.462-SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hum, nº 20- Bairro São José- Itu-SP, pela importância de Cz\$900.000,00.

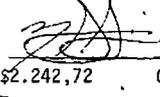
O Escrevente Autorizado,  (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$12.499,20 E.Cz\$3.374,78 C.S.Cz\$2.499,84:- Total-Cz\$18.373,83

2º REGIST  
E ANEXOS

R.13/4.590, em 17 de Setembro de 1.987.-

TÍTULO:- HIPOTECA

Por Instrumento Particular datado de 10/08/87, lavrado com força de escritura pública, nos termos da legislação pertinente ao S.F.H., os adquirentes pelo R.12, supra, deram o imóvel objeto desta matrícula, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, ao COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em liquidação Extrajudicial, com sede em São Paulo-Capital, na Praça da República nº 282, inscrita no CGC/MF sob nº 61.775.672/0001-63, para garantia da dívida contraída no valor de Cz\$720.000,00, que deverá ser paga através de 120 prestações mensais e consecutivas, pelo PES/TP, com os juros à taxa anual-nominal de 10.4815% e efetiva 11,00%, vencendo-se a 1ª prestação a 30 dias da data do contrato, no valor total inicial de Cz\$12.478,85; sob as demais cláusulas constantes do mesmo instrumento, devidamente microfilmado n/Cartório.

O Escrevente Autorizado,  (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$8.306,40 E.Cz\$2.242,72 C.S.Cz\$1.661,28-Total-Cz\$12.210,40

Av.14/4.590, em 17 de Setembro de 1.987.-

CONTINUA NA FOLHA- 03-

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

Alessandro Padiha de Araújo  
Escrevente Autorizado

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOBOCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

4.590

FOLHA

03

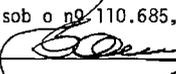
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

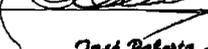
O oficial

DEVEDORES:- OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, e sua mulher SANDRA LUCIA DE SOUZA já qualificados. EMITENTE E FAVORECIDO:- COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO "Em Liquidação Extrajudicial", já qualificada. TÍTULO:- Cédula Hipotecária Integral nº 8400, série "B", emitida em 10/08/87. VALOR:- Cz\$720.000,00, pagáveis na forma estabelecida na hipoteca constante do R.13 de ordem retro. O Escrevente Autorizado,  (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$9,82 E.Cz\$2,65 C.S.Cz\$1,96- Total-Cz\$14,43

Av.15/4.590, em 13 de Junho de 1997.

De conformidade com o Requerimento datado de 23 de janeiro de 1996, pediu-se a presente para ficar constando que, a credora Comind S/A de Crédito - Imobiliário, teve sua razão social alterada para MOGIANO PARTICIPAÇÕES S/A, conforme Certidão expedida pela JUCESP, em 26 de dezembro de 1990, do arquivamento nº 942.244 relativa a AGE, realizada em 08 de maio de 1990, microfilmada neste Cartório, sob o nº 110.685, em 24 de novembro de 1995.

O Escrevente Autorizado,  (Eduardo Soncim) C

  
José Roberto Lorenço Castro  
Oficial



Av.16/4.590, em 13 de Junho de 1997.

De conformidade com o Requerimento datado de 23 de janeiro de 1996 e Instrumento Particular datado de 08 de julho de 1994, extraído por Certidão datada de 10 de novembro de 1994, do registro contido às fls. 01 a 113, do Lº 64 de Termos e Contratos, do Banco Central do Brasil, firmado entre esse banco e a Caixa Econômica Federal, com interveniência da Mogiano Participações S/A, microfilmado neste Cartório sob o nº 110.685, em 24 de novembro de 1995 e nos termos dos Campos 7.1 e 7.2 da Cédula objeto da Av.14/4.590, o crédito hipotecário constante do R.13/4.590, FOI ENDOSSADO, SEM COBRIGACÃO a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, CGC nº 00.360.305/0001-04, sendo o saldo devedor teórico de R\$9.542,82, e o saldo-

(continua no verso)

IMÓVEIS  
SOROCABA-SP

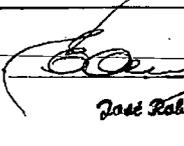




MATRÍCULA  
4.590

FOLHA  
03  
VERSO

de FCVS de R\$12.655,89.

O Escrevente Autorizado  (Eduardo Soncim) C

*Jose Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

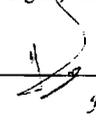


Av.17-4.590, em 06 de junho de 2008.

TÍTULO: PENHORA.

De conformidade com o R.Mandado e Aditamento, expedidos aos 27 de fevereiro de 2007 e 14 de março de 2008, respectivamente, pela Terceira Vara Federal desta Comarca, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2003.61.10.010340-8, tendo como exeqüente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e executados ECO CALDEIREIRA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.; EDISON ROCHA e OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.12, pertencente ao co-executado Oswaldo Arcelino de Souza, FOI PENHORADA para a cobrança da dívida no valor de R\$9.383,94 (atualizado até 05/2005), mais acréscimos legais; tendo sido nomeado como depositário: Oswaldo Arcelino de Souza.

2º REGIST  
E ANEXO E

O Escrevente Autorizado  (Décio Fogaça Leite)S.

*Jose Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial



Av.18-4.590, em 14 de outubro de 2014.

CANCELADA a PENHORA objeto da Av.17 desta matrícula, de conformidade com o Mandado de Cancelamento de Penhora nº 1003.2014.00786, datado de 16 de setembro de 2014, expedido pela 3ª Vara Federal local, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0010340-79.2003.403.6110 (valor para cálculo das custas e emolumentos R\$9.384,94). (Protocolo nº 271.640 - 02/10/2014)  
(ap/m)

*Ana Paula E. de S. e C. Soares*  
Escrevente Autorizada

*Jose Roberto Lorenzo Castro / Marco Antonio Salum Ferreira*  
Oficial/Oficial Substituto

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

Alessandro Padilha de Araújo  
Escrevente Autorizado

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CERTIFICA que o imóvel matriculado sob nº. 4590, tem sua situação com referência a alienação e constituição de ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, integralmente noticiadas na cópia reprográfica da mencionada matrícula.  
Certifico mais, que os elementos constantes na presente certidão, foram extraídos do banco de dados desta serventia, atualizados até as 16H00 do dia 30/10/2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SOROCABA, 31/10/2018.

\_\_\_\_\_  
Alessandro Padiha de Araújo - Escrevente Autorizado

Oficial Isento - Estado Isento - Ipesp Isento - Sinoreg Isento  
Justiça Isento - M.Público Isento - ISS Isento - TOTAL Isento

IMÓVEIS  
SOROCABA-SP



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
( MV/FP ) 1 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
LUIS ANTONIO ZANLUCA.  
Sorocaba 22 de novembro de 2018  
MONICA V G CHARTONE DE ARRUDA (2839)  
Téc./Analista Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 22  
1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

DECISÃO/MANDADO

Exequente: Fazenda Nacional  
Parte executada: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda.  
Edison Rocha - CPF 238.243.368-04  
Endereço: Rua Pedro Lombardi, 1024 - Mineirão, Sorocaba/SP  
Oswaldo Arcelino de Souza - CPF 790.695.848-91  
Endereço: Rua José Tomaz Filho, 137 - Vila Amato, Sorocaba/SP

Valor do débito: R\$ 70.112,12 (para novembro/2018), mais acréscimos legais

1 - Pedido de fl. 205: Defiro. Expeça-se mandado para penhora de parte ideal dos imóveis matrículas nº 56.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba e nº 4.590 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba.

Assim, determino ao Senhor Oficial de Justiça que, munido de cópia da presente decisão, dirija-se ao endereço acima epigrafado e:

a) PENHORE, ou se for o caso ARRESTE, os bens indicados à penhora - parte ideal dos imóveis matrículas nº 56.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba e nº 4.590 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, de propriedade da parte executada, mais tantos quantos bastem para a satisfação integral da dívida acima indicada, FOTOGRAFANDO-O(S) DIGITALMENTE.

b) CIENTIFIQUE a parte executada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a oposição de Embargos, a contar da intimação da penhora.

c) INTIME a parte executada acerca da penhora efetuada, bem como o cônjuge, se casado(a) e a penho-

ra recair sobre bem(ns) imóvel(eis).

d) PROVIDENCIE o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis competente, se o bem for IMÓVEL ou a ele equiparado; na repartição competente, se for de outra natureza. Para tanto, solicite ao(à)(s) executado(a)(s) o fornecimento de cópia do comprovante de propriedade do(s) bem(ns) penhorado(s), em duas vias, uma para juntada aos autos e, outra, para instruir a contrafé destinada ao registro.

OBSERVAÇÃO: Se a penhora recair sobre VEÍCULO, cumpridas todas as diligências, devolva-se o mandado à Secretaria, para as providências necessárias quanto ao BLOQUEIO através do Sistema RENAJUD.

e) NOMEIE depositário, colhendo sua assinatura e dados pessoais - (RG, CPF), endereços - (comercial e residencial), filiação, advertindo-o de que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança em seu endereço, proceder à boa guarda e conservação do(s) bem(ns), não podendo, em se tratando de bem(ns) móvel(is) e semovente(s), removê-lo(s) do local onde se encontra(m) sem prévia autorização judicial. Os deveres do depositário judicial encontram-se elencados nos arts. 159 e 161 do CPC e nos arts. 629, 640 e 642 do CC. Resumidamente: a) zelar (com o cuidado e diligência que costuma ter com o que lhe pertence) pela guarda e conservação do bem depositado; b) sem licença expressa do depositante (no caso, este juízo), servir-se do bem, nem dar em depósito a outrem; c) responder por perdas e danos causados por dolo ou culpa (isto é, não responde tão-somente se provar ocorrência de caso de força maior).

f) AVALIE o(s) bem(ns) penhorado(s).

CIENTIFIQUE a parte interessada de que este Juízo da 1ª Vara Federal em Sorocaba está localizado na Avenida Antônio Carlos Comitê, 295 - Campolim, Sorocaba/SP - CEP 18047-620 - Fone 15-34147751.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessários.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO.

Instruir com cópia das matrículas dos imóveis.

Sorocaba, 16 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 16 de 01 de 2019  
baixaram estes autos a Secretária com o  
r. despacho supra

MONICA V G CHARTONE DE ARBUJA (2839)  
Técno/Analist.Judiciário (RF)

323



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32

Número do documento: 2008282114510000000034434308

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114510000000034434308>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:49

Regularize

[https://www.regularize.pgfn.gov.br/pagamento/darf\\_das](https://www.regularize.pgfn.gov.br/pagamento/darf_das)

Emissão de DARF/DAS - Informações referentes à dívida

Darf/Das emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à verificação, pela PGFN, do valor recolhido.

Número do CPF/CNPJ (CGC): 60.788.163/0001-02  
Nome: ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS  
LTDA  
Código da Receita: 4493  
Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS  
Número da Referência: 80 6 97 048071-74  
Data de Vencimento: 30/11/2018  
Valor do Principal: R\$ 12.736,14  
Valor da Multa: R\$ 2.547,20  
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69: R\$ 54.828,78  
Valor Total: R\$ 70.112,12

VOLTAR    EMITIR DARF INTEGRAL    EMITIR DARF PARCIAL



825  
P

Bem-vindo(a), **mvarruda** . [Sair](#)

Dados da Receita

## Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

### Consultar Dados

⚠ As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

23824336804

Consultar

### Dados Pessoais

Nome: EDISON ROCHA  
Nome da Mãe: FRANCISCA PERES ROCHA  
Sexo: MASCULINO  
Data de Nascimento: 26/05/1950

### Documentos

CPF: 238.243.368-04  
Situação Cadastral: REGULAR  
Título de Eleitor: 147327300108

### Endereço

Logradouro: R PEDRO LOMBARDI  
Nº: 1024  
Complemento:  
Bairro: JD MINERAO  
Município: SOROCABA  
CEP: 18076-520  
UF: SP

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010

326

Bem-vindo(a), **mvarruda** . [Sair](#)

Dados da Receita

## Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

### Consultar Dados

⚠ As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

79069584891

Consultar

### Dados Pessoais

Nome: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
Nome da Mãe: ERMELINDA BENEDEUCCI DE SOUZA  
Sexo: MASCULINO  
Data de Nascimento: 09/03/1955

### Documentos

CPF: 790.695.848-91  
Situação Cadastral: REGULAR  
Título de Eleitor: 0

### Endereço

Logradouro: R JOSE TOMAZ FILHO  
Nº: 137  
Complemento:  
Bairro: VILA AMATO  
Município: SOROCABA  
CEP: 18087-641  
UF: SP

Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010





Fls. 227  
1ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE SOROCABA  
AV. ANTÔNIO CARLOS CÔMITRE, 295 - - BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM - CIDADE: SOROCABA  
CEP: 18047620 PABX: 15 34147751

Processo Nº 0001784-30.1999.403.6110  
1999.61.10.001784-5

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedi o alvará/mandado/ofício Nº 1001.2019.00032.

18 de Janeiro de 2019.

MONICA V G CHARTONE DE ARRUDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 2839



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE  
SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001784-30.1999.403.6110

Execução Fiscal

JFSP-FORUM SOROCABA-SP  
23/04/2019 09:15 h  
Prot. 2019.6110004174-1  
0001784-30.1999.403.6110  
13 C DJ 1127 SOROCABA  
Jurisdição SP 403.6110-30  
RF 403 T Rubrica

Exequente: Fazenda Nacional

Executados: ECO Calderaria e Montagens Industriais Ltda.,  
Edison Rocha e Outro

Edison Rocha, Executado previamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada da anexa procuração outorgando poderes ao subscritor do presente petítório.

Requer, outrossim, carga dos epigrafados autos fora de cartório pelo prazo legal para fins de estudo e extração de cópias.

Por fim requer que todas as publicações e intimações oriundas do presente procedimento sejam enviadas exclusivamente ao advogado Valter Eduardo Franceschini, inscrito na OAB/SP sob nº 95.021, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Sorocaba, SP, 22 de abril de 2019.

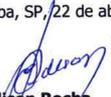
Valter Eduardo Franceschini  
OAB/SP 95.021

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

229  
sl

**Edison Rocha**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Pedro Lombardi, nº 1024, Bairro Mineirão, nesta cidade e comarca de Sorocaba/SP, portador da cédula de identidade, RG, nº 4.962.558-5 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 238.243.368-04, pelo presente instrumento procuratório nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Valter Eduardo Franceschini**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP** sob nº **95.021 D**, a advogada **Dolores Moral Portero Guimarães**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP** sob nº **237.495 D** e a advogada **Aline Soares Ferreira**, brasileira, divorciada, inscrita na **OAB/SP** sob nº **269.839-D**, todos estabelecidos profissionalmente na Rua Capitão Padilha de Camargo, nº 88, Vila Assis, na cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, PABX (0xx15) 3232.4372, a quem confere poderes gerais para representar o outorgante em juízo e fora dele, com os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", a fim de que, em qualquer instância e/ou tribunal, possam propor as ações competentes, defendê-lo nas contrárias, peticionando, recorrendo, arrazoando, podendo ainda, desistir, transigir, fazer acordos, dar e receber quitações, firmar compromissos, requerer notificações e/ou interpelações extrajudiciais e praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido, com ou sem reservas e, em especial, para representar o outorgante junto ao processo nº 0001784-30.1999.403.6110 que tramita perante a MD. Primeira Vara Federal de Sorocaba, Estado de São Paulo, movida pela Fazenda Nacional.

Sorocaba, SP, 22 de abril de 2019.

  
**Edison Rocha**

**RG - 4.962.558 SSP/SP**  
**CPF(MF) - 238.243.368-04**

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL

230  
8

Processo n. 0001784-30.1999.403.6110 (1999.61.10.001784-5)/1

C E R T I D A O  
-----

~~Certifico e dou fe que os presentes autos saíram em carga com o DR. DOLORES MORAL PORTERO GUIMARÃES - OAB SP237495 (do EXECUTADO), nesta data, conforme registro de folha(s) 21661.~~

Sorocaba, 25/04/2019

  
RF : 4607  
JULIANA O B NUNES FERRO - Técnico/Analista Judiciário

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 23/04/2019

  
Técnico/Analista Judiciário RF: 2809



231  
ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) LUIS ANTONIO ZANLUCA. Sorocaba 22 de novembro de 2018

MONICA V G CHARTONE DE ARRUDA (2839)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. *231*  
1a VARA



DECISÃO/MANDADO

Exequente: Fazenda Nacional  
Parte executada: Eco Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda.  
Edison Rocha - CPF 238.243.368-04  
Endereço: Rua Pedro Lombardi, 1024 - Mineirão, Sorocaba/SP  
Oswaldo Arcelino de Souza - CPF 790.695.848-91  
Endereço: Rua José Tomaz Filho, 137 - Vila Amato, Sorocaba/SP

Valor do débito: R\$ 70.112,12 (para novembro/2018), mais acréscimos legais

1 - Pedido de fl. 205: Defiro. Expeça-se mandado para penhora de parte ideal dos imóveis matrículas nº 56.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba e nº 4.590 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba.

Assim, determino ao Senhor Oficial de Justiça que, munido de cópia da presente decisão, dirija-se ao endereço acima epigrafado e:

a) PENHORE, ou se for o caso ARRESTE, os bens indicados à penhora - parte ideal dos imóveis matrículas nº 56.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba e nº 4.590 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, de propriedade da parte executada, mais tantos quantos bastem para a satisfação integral da dívida acima indicada, FOTOGRAFANDO-O(S) DIGITALMENTE.

b) CIENTIFIQUE a parte executada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a oposição de Embargos, a contar da intimação da penhora.

c) INTIME a parte executada acerca da penhora efetuada, bem como o cônjuge, se casado(a) e a penho-

Z31V.  
MF

ra recair sobre bem(ns) imóvel(eis).

d) PROVIDENCIE o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis competente, se o bem for IMÓVEL ou a ele equiparado; na repartição competente, se for de outra natureza. Para tanto, solicite ao(à)(s) executado(a)(s) o fornecimento de cópia do comprovante de propriedade do(s) bem(ns) penhorado(s), em duas vias, uma para juntada aos autos e, outra, para instruir a contrafé destinada ao registro.

OBSERVAÇÃO: Se a penhora recair sobre VEÍCULO, cumpridas todas as diligências, devolva-se o mandado à Secretaria, para as providências necessárias quanto ao BLOQUEIO através do Sistema RENAJUD.

e) NOMEIE depositário, colhendo sua assinatura e dados pessoais - (RG, CPF), endereços - (comercial e residencial), filiação, advertindo-o de que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança em seu endereço, proceder à boa guarda e conservação do(s) bem(ns), não podendo, em se tratando de bem(ns) móvel(is) e semovente(s), removê-lo(s) do local onde se encontra(m) sem prévia autorização judicial. Os deveres do depositário judicial encontram-se elencados nos arts. 159 e 161 do CPC e nos arts. 629, 640 e 642 do CC. Resumidamente: a) zelar (com o cuidado e diligência que costuma ter com o que lhe pertence) pela guarda e conservação do bem depositado; b) sem licença expressa do depositante (no caso, este juízo), servir-se do bem, nem dar em depósito a outrem; c) responder por perdas e danos causados por dolo ou culpa (isto é, não responde tão-somente se provar ocorrência de caso de força maior).

f) AVALIE o(s) bem(ns) penhorado(s).

CIENTIFIQUE a parte interessada de que este Juízo da 1ª Vara Federal em Sorocaba está localizado na Avenida Antônio Carlos Comitre, 295 - Campolim, Sorocaba/SP - CEP 18047-620 - Fone 15-34147751.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessários.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO.

Instruir com cópia das matrículas dos imóveis.

Sorocaba, 16 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO  
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA

232  
MF

Proc. nº 0001784-30.1999.4036110  
(1001.2019.32)

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da execução em epígrafe, em 01 de março de 2019, por volta das 10:00 horas, dirigi-me à Rua Jacinto Pagliato, 45 - Jd São Paulo - Sorocaba - SP, onde fui atendida pela filha do executado Oswaldo Arcelino de Souza, Vania Lucia de Souza, portadora do RG nº 24.469.059-5, que informou que o imóvel indicado a penhora (matrícula 4.590 do 2º CRIA de Sorocaba) pertence a sua mãe há mais de 17 anos, ocasião em que a mesma se divorciou do Sr. Oswaldo Arcelino de Souza. Afirmou que o citado imóvel foi penhorado anteriormente nos autos do processo nº 2003.61.10.010340-8 em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Sorocaba, mas que tal penhora foi cancelada por decisão do referido D. Juízo reconhecendo a propriedade do imóvel a sua mãe por ocasião do julgamento de embargos de terceiro, informação esta verificada através de consulta ao sítio eletrônico da Justiça Federal de SP, processo nº 0004913-23.2011.4036110. Assim, diante do acima exposto, deixei "por ora" e "ad cautelam" de proceder a penhora do imóvel matrícula 4590 do 2º Cria de Sorocaba. Certifico ainda, que em 10 de abril de 2019, por volta das 10:30 horas, dirigi-me à Rua Ubirajara, 50 - Sorocaba - SP, onde, realizei a penhora de 50% do imóvel matrícula nº 56.274, do 1º CRIA local e dirigi-me à Rua Pedro Lombardi, 1024 - Mineirão - Sorocaba - SP, onde, nomeei depositário Edison Rocha, que ficou ciente, aceitou a contrafé e assinou o auto, como também intimei da penhora efetivada e do prazo para interposição de embargos, sendo que o mesmo informou que o

3



233  
MF

co-executado Oswaldo Arcelino de Souza poderia ser mais facilmente encontrado numa loja de tintas, localizada na Rua Quinzinho de Moraes, 470 - Aparecidinha - Sorocaba - SP. Certifico, também, que em 13 de abril de 2019, por volta das 11:00 horas, dirigi-me à Rua Manoel Soares da Silva, 229 - Wanel Ville - Sorocaba - SP, onde, intimei a co-proprietária Maria Odila Rocha da penhora efetuada e do prazo para embargos, conforme auto de penhora em anexo. Certifico ademais, quem em 20 de abril de 2019, por volta das 11:00 horas, dirigi-me à Rua Quinzinho de Moraes, 470 - Sorocaba - SP, e ali estando, intimei da penhora efetivada e do prazo para embargos Oswaldo Arcelino de Souza, que de tudo ciente ficou, recebeu contrafé e após sua assinatura no anverso do r. auto de penhora e depósito em anexo. Certifico por fim, que avaliei o bem penhorado, conforme laudo e fotos anexas. Nada mais. Sorocaba, 10 de maio de 2019.



Renata Callas  
Oficial de Justiça - RF 4381



234  
MF

10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
JUSTIÇA FEDERAL  
Av. Antonio Carlos Comitre, 295 - Sorocaba/SP.

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos dez (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), na Rua Ubirajara 50 Sorocaba/SP, onde me encontrava, Oficial de Justiça Federal, infra-assinada, em cumprimento ao mandado nº 1001.2019.32, expedido pelo M.M. Juiz Federal da 1ª Vara desta Subseção, a requerimento de Fazenda Nacional em face de Eco Calderaria e Montagens Industriais Ltda e outros, Processo nº 0001784-30.1999.403.6110, para o pagamento do valor de R\$ 70.112,12 (atualizado até 11/2018), mais acréscimos legais, e aí, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** o bem a seguir descrito:

"50% do imóvel matriculado no 1º CRIA local sob o nº 56.274, conforme descrito na referida matrícula: o prédio sob o nº 50, da Rua Ubirajara, com seu respectivo terreno designado por lote 09, da quadra "D", com frente para a referida Rua Ubirajara, para a qual mede 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confronta-se na frente com a citada Rua Ubirajara, do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 11, e nos fundos com o lote nº 10."

Bem este do executado, para a garantia do Juízo e, em seguida, depositei-o em mãos e poder do Sr. Edson Rocha, RG 4962558-5, CPF, estado civil divorçado, filho de Francisco Alves Rocha e Daisy Rocha, residente em Rua Vasco Fontardi, 1664 - Sorocaba, o qual ficou ciente das obrigações como fiel depositário e sujeitou-se às penas da lei. E, para constar, vai o presente auto, lavrado em quatro vias, assinado por mim, Oficial de Justiça Federal, e pelo Depositário.

Renata Callas  
RF 4381

Depositário - RG  
CPF

**CERTIDÃO**

Certifico eu, Oficial de Justiça Federal, abaixo assinada, que, nesta data, **INTIMEI** o executado Edson Rocha bem como o co-proprietário, dando-lhes ciência da penhora efetivada, bem como de que o prazo para a interposição de embargos é de trinta (30) dias, a contar da garantia integral do valor do débito. Deixei contrafé, a qual foi aceita. O referido é verdade e dou fé.  
Sorocaba/SP, em 10 de maio de 2019.

Renata Callas  
RF 4381

Edson Rocha



235  
MF

10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
JUSTIÇA FEDERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº: 151/2019 MANDADO: 1001.2019.032

AUTOS: 0005423-31.2014.4036110 – 2ª. VARA / EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO(S): ECO CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS

LOCALIZAÇÃO DO BEM(ns): Rua Ubirajara, nº 50 – Sorocaba

DATA DA PENHORA: 10.04.2019 – DEPOSITÁRIO: EDISON ROCHA

Eu, RENATA CALLAS, Oficial de Justiça Avaliador Federal (RF 4381), em cumprimento ao respeitável DECISÃO/MANDADO expedido nos autos do processo acima mencionado, procedi à avaliação do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

**BEM(ns) PENHORADO(s):**

- 1- 50% do imóvel descrito na matrícula nº 56.274 do 1º CRIA de Sorocaba/SP: o prédio sob o nº 50 da Rua Ubirajara, com seu respectivo terreno designado por lote 09 da quadra "D", com frente para a referida Rua Ubirajara, para a qual mede 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confronta-se na frente com a Rua Ubirajara, do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 11 e nos fundos com o lote nº 10. Na avaliação feita foram consideradas a localização e a propensão comercial da região, sendo que a pesquisa e a apuração do valor final encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado nas imediações e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data; valor médio do metro quadrado do terreno: R\$ 895,55 (oitocentos e noventa e cinco reais); valor médio do metro quadrado da área construída: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); a metragem da área construída (153,40 metros quadrados) foi obtida junto ao setor de atendimento ao município da Prefeitura Municipal local; o imóvel é composto por um salão comercial (frente) onde encontra-se instalada uma casa de lanches e uma casa pequena (com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com um cômodo que serve de edícula nos fundos), sendo que de acordo com as informações da co-proprietária Maria Odila Rocha o citado imóvel encontra-se em reforma. O local é dotado de melhoramentos públicos, tais como energia elétrica, transporte público próximo, ruas asfaltadas, etc.



1





236  
MF

**FONTE:** Área do terreno – Emximóvel Imóveis – Rua José Antônio F. Prestes, 66 – Centro – Sorocaba- Telefone: (15) 2101-0900, na pessoa do corretor Jorge Pereira Mendes – Creci 31906F, que avaliou o m2 da área do terreno penhorado em R\$ 1.000,00 o metro quadrado.

Imóvel Web-<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-na-vila-progresso-2942672153.html>, cujo preço de venda de um terreno localizado no bairro Vila Progresso em Sorocaba foi de R\$ 833,33 0 metro quadrado.

Viva Real Imóveis - [https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-progresso-bairros-sorocaba-150m2-venda-R\\$128000-ig-74192456/?\\_vt=ranking;sem](https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-progresso-bairros-sorocaba-150m2-venda-R$128000-ig-74192456/?_vt=ranking;sem), cujo preço para venda de um terreno no bairro Vila Progresso em Sorocaba foi de R\$ 853,33 0 metro quadrado  
Preço médio da área do terreno penhorado: R\$ 895,55 o metro quadrado.

**Área construída** - Emximóvel Imóveis – Rua José Antônio F. Prestes, 66 – Centro – Sorocaba- Telefone: (15) 2101-0900, na pessoa do corretor Jorge Pereira Mendes – Creci 31906F, que avaliou o m2 da área construída em R\$ 1.500,00 o metro quadrado.

**AVALIAÇÃO:** Valor total do imóvel: R\$ 498.465,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor da parte penhorada (50% pertencente ao executado Edison Rocha): R\$ 249.232,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Total da avaliação: R\$ 249.232,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

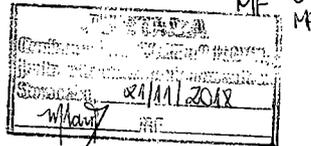
Sorocaba/SP, 10 de maio de 2019.

  
RENATA CALLÁS  
Oficial de Justiça Avaliador Federal - RF 4381

2



EF4



PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA 56.274

FOLHA -1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial: Henrique Joaquim Lamberti

IMÓVEL:- O prédio sob o nº 50, da Rua Ubirajara, com o seu respectivo terreno designado por lote 09, da quadra "D", com frente para a referida Rua Ubirajara, para a qual mede 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confronta-se na frente com a citada rua Ubirajara, do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 11; e nos fundos com o lote nº 10.-

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

CADASTRO:- 54.11.34.0111.00.001.2.02.-
PROPRIETÁRIOS:- DARCY ROCHA, electricista aposentado, portador do RG. 1.340.332-SP., e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, do lar, portadora do RG. 4.962.553-SP., brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. 165.877.078/15, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ubirajara nº 50.
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 26.890 - Lº 3-AN.- Sorocaba, 25 de abril de 1.986.-
O Escrevente Habilitado: Adilson Pedro de Oliveira.-
O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti.-

R.1, em 25 de abril de 1.986.-
TRANSMITENTES:- DARCY ROCHA e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, já qualificados.-
ADQUIRENTES:- EDISON ROCHA, metalurgico, portador do RG. nº 4.962.558-SP., casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Sueli Fatima Ramos Rocha, do lar, portadora do RG. 20.694.489-SP., brasileiros, proprietários, inscritos no CPF. 238.243.368/04, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua João Gabriel Mendes nº 294; e MARIA ODILA ROCHA, brasileira, solteira, maior, empresária

(CONTINUA NO VERSO)

Matr. Atualizada
000 1784 - 30.1999.403.6110

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTE... CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA... OTARIAS WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR



BN.  
MF

213  
MF

MATRÍCULA  
36.274

FOLHA  
-1-  
VERSO

portadora do RG. 10.601.835-SP., e CPF. 071.982.798/13, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ubirajara nº 50.-  
**TÍTULO:-** Doação.-  
**FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 09 de abril de 1.986, livro 1003, fls. 05.-  
**VALOR:-** Cz\$16.986,67 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis cruzados e sessenta e sete centavos).-  
 O Escrevente Habilitado, Adilson Pedro de Oliveira (Adilson Pedro de Oliveira).  
 O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

R.2, em 25 de abril de 1.986.-  
**NÔ-PROPRIETÁRIOS:-** EDISON ROCHA, casado; e, MARIA ODILA ROCHA, solteira, já qualificados.-  
**USUFRUTUÁRIOS:-** DARCY ROCHA e sua mulher FRANCISCA PERES ROCHA, já qualificados.-  
**TÍTULO:-** Usufruto  
**FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas Notas do 2º Cartório local, em 09 de abril de 1.986, livro 1003, fls. 05.-  
**VALOR:-** Cz\$8.493,33 (Oito mil, quatrocentos e noventa e tres cruzados e trinta e tres centavos).-  
**CONDICÃO:-** O usufruto passará de um a outro usufrutuário e somente se extinguirá, com o falecimento de ambos.  
 O Escrevente Habilitado, Adilson Pedro de Oliveira (Adilson Pedro de Oliveira)  
 O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti)

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA  
 CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº407.522, que o imóvel matriculado sob o nº56274, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente notificadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 29/10/2018. O referido é verdade. Dou fé.  
 Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confirme a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br)  
 Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).  
 SOROCABA, 30/10/2018.  
 Escrevente Chefe  
 OF R\$0,00 - RC R\$0,00 - EST R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - TJ R\$0,00 - MP R\$0,00 - ISS R\$0,00= TOT R\$0,00



SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA  
4.590

FOLHA  
1

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL: - Um terreno designado por lote nº 2 (dois), da quadra 11 (onze) da planta do Jardim São Paulo, desta cidade, medindo 10,00 metros de largura e 25,00 metros de comprimento, encerrando a área de 250,00 metros quadrados; ~~confronta-se na frente com a rua Jacinto Pagliato; de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3; e no fundo, com o lote nº 6.~~ PROPRIETÁRIOS: - VANDERLEI FELICIO e sua mulher ILKA SONIA MECHELETTI FELICIO, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC nº 028.957.658-04. TÍTULO AQUISITIVO: - Transc. número 43.436, livro 3-AF, de 30/9/1975, d/ Cartório. Sorocaba, 29 de dezembro de 1976. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 1-4.590, em 09 de dezembro de 1976.

TRANSMITENTES: - VANDERLEI FELICIO e sua mulher ILKA SONIA MECHELETTI FELICIO, supra qualificados. ADQUIRENTE: - CONSTRUTORA ANDRADE E MOURA LTDA., pessoa jurídica, com domicílio nesta cidade, portadora do CGC nº 48.336.143-0001-03. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, em 25 de novembro de 1976, no livro nº 704, fls. 57. VALOR: - Cr\$50.000,00. CONDIÇÕES: - Não constam. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 2-4.590, em 19 de outubro de 1977.

TRANSMITENTE: - CONSTRUTORA ANDRADE & MOURA LTDA., supra qualificada, legalmente representada. ADQUIRENTE: - JOÃO FONTEBASSO, brasileiro, casado com LENITA DA ROCHA FONTEBASSO, no regime da comunhão de bens, construtor, domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 8.970.368-SP e do CIC nº 623.494.148/68. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, em 07 de outubro de 1977, no livro nº 658, fls. 94. VALOR: - Cr\$50.000,00. CONDIÇÕES: - Não constam. O Escrevente Autorizado, (Constantino Senger).

Av.3-4.590, em 28 de junho de 1979.

No imóvel supra matriculado foi construído um prédio que recebeu o nº 45 da rua Jacinto Pagliato, conforme certidão nº 1.925/79 expedida pela Prefeitura Municipal local, em 22 de junho de 1979. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R.4-4.590, em 28 de junho de 1979.

TRANSMITENTES: - JOÃO FONTEBASSO, RG. 8.970.368, construtor e s/mulher - LENITA DA ROCHA FONTEBASSO, RG. nº 10.138.087, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 623.494.148/68. ADQUIRENTE: - ARY SOUTO DE CAMPOS, RG. nº 11.309.834, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515, com JOCELI RIBEIRO SOUTO, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. 044.734.699/72. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura de 21 de junho de 1979, Lº 665 fls. 86; do 1º Cartório de Notas

238V.  
MF



MATRICULA	FOLHA
4.590	1
	VERSO

local. VALOR:- Cr\$400.000,00. O Escrevente Autorizado (Ivo da Silva).

Av.5-4.590, em 17 de junho de 1.981.-  
Procede-se a esta averbação, para ficar constando que o casal ARY SOUTO DE CAMPOS e JOCELI RIBEIRO SOUTO, adquirentes do imóvel retro matriculado, conforme se verifica do R.4-4.590 retro, separou-se consensual/judicialmente, conforme sentença de 10 de fevereiro de 1981, transitada em julgado em 25 de fevereiro de 1981; voltando a adquirente Joceli Ribeiro Souto, a assinar-se JOCELI RIBEIRO; tudo conforme se verifica do requerido e da Certidão extraída do livro b-34, fls. 243, do Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito, d/Cidade, aos 05 de março de 1.981.- O Escrevente Autorizado, (Jair Ponceano Nunes).

Av.6-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
Procede-se esta averbação para ficar constando que, os proprietários retro e supra, Ary Souto de Campos e Joceli Ribeiro, em virtude da separação consensual e judicial, passaram a possuir o novo CPF/MF sob nºs 001.008.418/56 e 931.692.218/68, respectivamente, tudo conforme faz prova, o Xerox autenticado do ITC, que fica arquivado neste cartório.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto).

2º REGIST  
E ANEXOS

R.7-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
TRANSMITENTES:- ARY SOUTO DE CAMPOS, comerciante, RG. 11.309.834/SP, e CPF nº001.008.418/56, e JOCELI RIBEIRO, do comercio, RG. nº11.309.833/SP, CPF nº931.692.218/68; ambos brasileiros, separados judicialmente, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTES:- ODIVAL OTTO HUNGRIA, advogado, RG. nº5.009.347/SP, CPF. nº588.043.668/34, casados sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, com EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, do comercio, RG. 6.778.368/SP, CPF. nº033.381.178/09, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.- TITULO:- venda e compra.- FORMA DO TITULO:- Instrumento Particular datado de 03/agosto/1981 (leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº70).- VALOR:- Cr\$3.900.000,00.- O imóvel objeto desta matricula Acha-se Cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 00010390600300010064.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto).

R.8-4.590, em 04 de setembro de 1981.  
DEVEDORES:- ODIVAL OTTO HUNGRIA e s/m. EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, acima qualificados.- CREDOR:- COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sediada na capital, deste Estado, CGC/MF. nº61.775.672/0001-63, legalmente representado.- TITULO:- Hipoteca.- FORMA DO TITULO:- Instrumento Particular datado de 03/agosto/1981, (leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº70).- VALOR:- Cr\$3.250.000,00, pagáveis no prazo de 180 meses, no total da prestação de Cr\$48.383,81, calculadas segundo Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização de que tratam as RDs 15/79 e R 31/79 do BNH, à taxa nominal de juros de 10%a.a. e efetiva de 10,472%a.a. (cont. às fls.02)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SOROCABA - SP  
Alessandro Padilha de Araújo  
Escrevente Autorizado



SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA 4.590 FOLHA 02 SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O oficial

10,472% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 10/09/1981.- Época do -- reajustamento, 60 dias após o aumento do salário mínimo vigente no País.- Sob as demais cláusulas e condições, constantes do mesmo instrumento do qual uma via fica arquivada neste cartório.- O Escrevente Autorizado, x (Nicanor Fogaça Neto)

R.9-4.590, em 03 de Fevereiro de 1987.

TÍTULO:- ADJUDICAÇÃO.

Pela Carta de Adjudicação dada e passada n/cidade, aos 28.10.1986, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível, d/comarca, Dr. Afonso Celso Nogueira Braz, extraída dos autos de Execução, processo nº 83/84, em que COMIND S/A., CRÉDITO IMOBILIÁRIO, move contra ODIVAL OTTO HUNGRIA casado com EDNA MARIA WILSON OTTO HUNGRIA, ambos já qualificados, consta que, por Sentença homologatória de 18 de Junho de 1986, o imóvel objeto desta matrícula, FOI ADJUDICADO ao COMIND S/A - DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificado, pelo valor de Cz\$110,208,65.

O Escrevente Autorizado, (Décio Fogaça Leite). jbm. D.Cz\$2.227,90 - E.Cz\$601,53 - C.S.Cz\$445,58 - Total Cz\$3.275,01.

Av.10-4.590, em 03 de Fevereiro de 1987.

Em virtude da aquisição constante do R.9 supra, FICA CANCELADA A HIPOTÉCA, constante do R.8 de ordem, retro.

O Escrevente Autorizado, (Décio Fogaça Leite). jbm. D.Cz\$7,00 - E.Cz\$1,89 - C.S.Cz\$1,40 - Total Cz\$9,29.

Av.11/4.590, em 17 de setembro de 1.987.-

Conforme Carnê de IPTU, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado sob nº 33.43.99.00180000024 na Prefeitura Municipal local.

O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto). n.c. D.Cz\$19,64 E.Cz\$5,30 C.S.Cz\$3,92 Total-Cz\$28,86

R.12/4.590, em 17 de setembro de 1.987.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA

VIDE VERSO.-

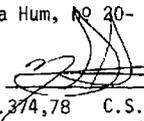
239V.  
MF



MATRÍCULA  
4.590

FOLHA  
02  
VERSO

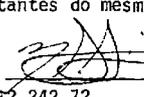
Por Instrumento particular datado de 10/08/87, lavrado com força de escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao S.F.H., a proprietária COMIND SA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula, à OSWALDO ARCELINÓ DE SOUZA, comerciante, RG nº 7.516.884-SP., CPF 790.695.848/91, conjunto e sua mulher - SANDRA LUCIA DE SOUZA, do lar, RG nº 19.793.462-SP., brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hum, nº 20- Bairro São José- Itu-SP, pela importância de Cz\$900.000,00.

O Escrevente Autorizado,  (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$12.499,20 E.Cz\$3.374,78 C.S.Cz\$2.499,84 - Total-Cz\$18.373,83

2º REGIST  
E ANEXOS

R.13/4.590, em 17 de Setembro de 1.987.-  
TÍTULO:- HIPOTECA

Por Instrumento Particular datado de 10/08/87, lavrado com força de escritura pública, nos termos da legislação pertinente ao S.F.H., os adquirentes pelo R.12, supra, deram o imóvel objeto desta matrícula, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, ao COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em liquidação Extrajudicial, com sede em São Paulo-Capital, na Praça da República nº 282, inscrita no CGC/MF sob nº 61.775.672/0001-63, para garantia da dívida contraída no valor de Cz\$720.000,00, que deverá ser paga através de 120 prestações mensais e consecutivas, pelo PES/TP, com os juros à taxa anual-nominal de 10,4815% e efetiva 11,00%, vencendo-se a prestação a 30 dias da data do contrato, no valor total inicial de Cz\$12.478,85; sob as demais cláusulas constantes do mesmo instrumento, devidamente microfilmado n/Cartório.

O Escrevente Autorizado,  (Nicanor Fogaça Neto). n.c.  
D.Cz\$8.306,40 E.Cz\$2.242,72 C.S.Cz\$1.661,28-Total-Cz\$12.210,40

Av.14/4.590, em 17 de Setembro de 1.987.-  
CONTINUA NA FOLHA- 03-

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SOROCABA - SP  
Alessandro Padilha de Araújo  
Escrevente Autorizado



SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOBOCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

4.590

FOLHA

03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial:

DEVEDORES:- OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, e sua mulher SANDRA LUCIA DE SOUZA já qualificados. EMITENTE E FAVORECIDO:- COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO "Em Liquidação Extrajudicial", já qualificada. TÍTULO:- Cédula Hipotecária Integral nº 8400, série "B", emitida em 10/08/87. VALOR:- Cz\$720.000,00, pagáveis na forma estabelecida na hipoteca constante do R.13 de ordem retro. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto). n.c. D.Cz\$9,82 E.Cz\$2,65 C.S.Cz\$1,96- Total-Cz\$14,43

Av.15/4.590, em 13 de Junho de 1997.

De conformidade com o Requerimento datado de 23 de janeiro de 1996, pediu-se a presente para ficar constando que, a credora Comind S/A de Crédito - Imobiliário, teve sua razão social alterada para MOGIANO PARTICIPAÇÕES S/A, conforme Certidão expedida pela JUCESP, em 26 de dezembro de 1990, do arquivamento nº 942.244 relativa a AGE, realizada em 08 de maio de 1990, microfilmada neste Cartório, sob o nº 110.685, em 24 de novembro de 1995.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Eduardo Soncim) C

*[assinatura]*  
José Roberto Lorenz Castro  
Oficial

Av.16/4.590, em 13 de Junho de 1997.

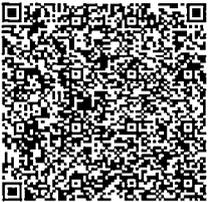
De conformidade com o Requerimento datado de 23 de janeiro de 1996 e Instrumento Particular datado de 08 de julho de 1994, extraído por Certidão datada de 10 de novembro de 1994, do registro contido às fls. 01 à 113, do Lº 64 de Termos e Contratos, do Banco Central do Brasil, firmado entre esse banco e a Caixa Econômica Federal, com interveniência da Mogiano Participações S/A, microfilmado neste Cartório sob o nº 110.685, em 24 de novembro de 1995 e nos termos dos Campos 7.1 e 7.2 da Cédula objeto da Av.14/4.590, o crédito hipotecário constante do R.13/4.590, FOI ENDOSSADO, SEM COBRIGANÇA à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, CGC nº 00.360.305/0001-04, sendo o saldo devedor teórico de R\$9.542,82, e o saldo-

(continua no verso)

IMÓVEIS  
SOROCABA-SP



ZAV.  
MF



MATRÍCULA  
4.590

FOLHA  
03  
VERSO

de FCVS de R\$12.655,89.  
O Escrevente Autorizado  (Eduardo Soncim) C  
*Jose Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial 

Av.17-4.590, em 06 de junho de 2008.  
TÍTULO: PENHORA.  
De conformidade com o R.Mandado e Aditamento, expedidos aos 27 de fevereiro de 2007 e 14 de março de 2008, respectivamente, pela Terceira Vara Federal desta Comarca, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2003.61.10.010340-8, tendo como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e executados ECO CALDEIREIRA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.; EDISON ROCHA e OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.12, pertencente ao co-executado Oswaldo Arcelino de Souza, FOI PENHORADA para a cobrança da dívida no valor de R\$9.383,94 (atualizado até 05/2005), mais acréscimos legais; tendo sido nomeado como depositário: Oswaldo Arcelino de Souza.

2º REGIST  
E ANEXOS

O Escrevente Autorizado  (Décio Fogaça Leite)S.  
*Jose Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial 

Av.18-4.590, em 14 de outubro de 2014.  
CANCELADA a PENHORA objeto da Av.17 desta matrícula, de conformidade com o Mandado de Cancelamento de Penhora nº 1003.2014.00786, datado de 16 de setembro de 2014, expedido pela 3ª Vara Federal local, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0010340-79.2003.403.6110 (valor para cálculo das custas e emolumentos R\$9.384,94). (Protocolo nº 271.640 - 02/10/2014)  
(ap/m)

  
*Ana Paula E. da S. e C. Soares*  
Escrevente Autorizada

  
*Jose Roberto Lorenzo Castro* *Marco Antonio Salum Ferreira*  
Oficial/Oficial Substituto

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SOROCABA - SP  
*Alessandro Padilha de Araújo*  
Escrevente Autorizado



Pag. 7 de 7<sup>M</sup>  
241  
MF

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
CERTIFICA, que o imóvel matriculado sob nº. 4590, tem sua situação com referência a alienação e constituição de ÔNUS REAIS, existência ou não de registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, integralmente notificadas na cópia reprográfica da mencionada matrícula.  
Certifico mais, que os elementos constantes na presente certidão, foram extraídos do banco de dados desta serventia, atualizados até as 16H00 do dia 30/10/2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SOROCABA, 31/10/2018.

Alessandro Padilha de Araújo - Escrevente Autorizado

Oficial Isento - Estado Isento - Ipesp Isento - Sinoreg Isento  
Justiça Isento - M.Público Isento - ISS Isento - TOTAL Isento

IMÓVEIS  
SOROCABA-SP

Do 10340. 75. 4036110



PODER JUDICIÁRIO  
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SOROCABA  
Proc. nº 000178430.1999.4036110



**CERTIDÃO RETIFICADORA**

CERTIFICO e dou fé que, por um lapso verifiquei que constou no laudo de avaliação nº 151/2019 o número do processo e o número da vara de forma incorreta. Assim, retifico o laudo de avaliação para constar o correto número do processo, qual seja, número do processo 0001784.30.1999.4036110 e o correto número da Vara que é a 1ª Vara Federal de Sorocaba. À elevada apreciação de V.Exa.

Sorocaba, 10 de junho de 2019.

  
Renata Callas - RF- 4381  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**CONCLUSÃO**

Em 11 de junho de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Mônica V. G. C. de Arruda – RF 2839

**SOLICITAÇÃO**

Nos termos do § 5º do art. 173 do Provimento 64/05 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3.ª Região, solicito a Vossa Excelência os autos do processo n.º 0001784-30.1999.403.6110 para juntada, como segue. Referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 10 de julho de 2019.

**Rosimere Lino de Magalhães Moia**  
Diretora de Secretaria



CLS M/06/19

Valter  
Franceschini  
Advocacia

VFA

246  
MF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA  
VARA FEDERAL DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Embargos à Execução Fiscal referente ao  
Processo nº 0001784-30.1999.403.6110  
Execução Fiscal

FSP-FORUM SOROCABA-SP1  
02/07/2019 18:15 h  
Prot. 2019.01100007428-1  
0001784-30.1999.403.6110  
17 E CJ 11a V SOROCABA  
Unidade-JSP 02/07/19  
F: Rubrica: *[assinatura]*

Exeçúente: Fazenda Nacional  
Executados: ECO Calderaria e Montagens Industriais Ltda.,  
Edison Rocha e Outro

**Edison Rocha**, Executado previamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que a esta subcreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada da anexa r. decisão proferida nos autos da execução fiscal, processo 0011173-97.2003.403.6110, que tramita na Primeira Vara Federal desta Comarca, onde também foi efetuada a penhora do imóvel objeto da matrícula nº 56.274 junto ao 1º CRIA de Sorocaba. **Foi reconhecida a impenhorabilidade da parte ideal do referido imóvel objeto da matrícula nº 56.274 junto ao 1º CRIA de Sorocaba.**

Nestes termos, j. aos autos,  
pede deferimento.

Sorocaba, SP, 02 de julho de 2019.

*Valter Eduardo Franceschini*

OAB/SP 95.021

(15) 3232-4372 (RABX)  
www.valterfranceschini.com.br

R. Capirão Padilha de Camargo  
nº 88 Vila Assis  
Sorocaba/SP - 13025-190

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32  
Número do documento: 2008282114510000000034434308  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114510000000034434308>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:49

https://intimacoes2.aasp.org.br/intimacoesnovo/(S(5xt2wn2bxeiucb...

245 MF



Data impressão: terça-feira, 02 de julho de 2019 - 11h26  
Associado: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI  
OAB: 95021

6. TRF3

Disponibilização: terça-feira, 2 de julho de 2019.

Arquivo: 108

Publicação: 13

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - INTERIOR SP E MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA 1ª VARA DE SOROCABA**

EXECUCAO FISCAL 0011173-97.2003.403.6110 (2003.61.10.011173-9) - INSS/FAZENDA(Proc. RODOLFO FEDELI) X ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA X EDISON ROCHA(SP095021 - VALTER EDUARDO FRANCESCHINI) X OSWALDO ARCELINO DE SOUZA(SP091368 - SARA DE FATIMA GASSNER) Pedidos de fls. 282/293; 299 e 316/317: Alega o coexecutado Edison Rocha que a parte Ideal de 50% do imóvel matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba sob o nº 56.274 que é de sua propriedade é impenhorável, por constituir-se como bem de família, já que é o único imóvel que possui. Esclareceu e comprovou (fls. 290/293) que não reside nesse imóvel, mas que o valor do aluguel do mesmo é utilizado para pagar o aluguel do imóvel em que reside na Rua Ourinhos, 362 - Jardim Leocádia - Sorocaba/SP. À fl. 299 a Fazenda requereu o indeferimento do pedido de fls. 282/285, diante da situação informada pela parte executada de que não reside no aludido imóvel. Às fls. 316-317 a Fazenda requereu a designação de leilão do imóvel penhorado (matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba sob o nº 56.274). É o breve relato. Decido. A discussão a ser analisada no presente feito é se um imóvel, sendo este o único do devedor, pode ser penhorado pelo fato do executado não residir nesse imóvel. Quanto a essa questão, o STJ já se posicionou de forma pacífica, como segue: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL LOCADO. IMPENHORABILIDADE. 1. Não obstante a Lei 8.009/90 mencionar um único imóvel (...) para moradia permanente, a orientação desta Corte firmou-se no sentido de que a impenhorabilidade prevista na referida lei estende-se ao único imóvel do devedor, ainda que se encontre locado a terceiros, porquanto a renda auferida pode ser utilizada para que a família resida em outro imóvel alugado ou, ainda, para a própria manutenção da entidade familiar. Nesse sentido: AgRg no Ag 679.695/DF, 5ª Turma, Rel. Min. Felix Fischer, DJ de 28.11.2005; Resp 670.265/SE, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 14.11.2005; Resp 735.780/DF, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.8.2005; Resp 698.332/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 22.8.2005; Min. Castro Meira, DJ de 22.8.2005; AgRg no Ag 576.449/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJ de 9.2.2005. 2. Recurso especial desprovido. (RECURSO ESPECIAL 698750, STJ, RELATORA DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJ 10/05/2007, PÁGINA 00346) AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL LOCADO. BEM DE FAMÍLIA. CARACTERIZAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA STJ/7. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. IMPROVIMENTO. 1.- Esta Corte possui entendimento firmado no sentido de que o fato de a entidade familiar não utilizar o único imóvel como residência não o descaracteriza automaticamente como bem de família, sendo suficiente à proteção legal que seja utilizado em proveito da família, como a locação para garantir a subsistência da entidade familiar. Precedentes. 2.- No que tange à caracterização do imóvel em questão como bem de família, os argumentos utilizados para fundamentar a pretensa violação legal somente poderiam ter sua procedência verificada mediante o reexame de provas, não cabendo a esta Corte, a fim de alcançar conclusão diversa da estampada no Acórdão recorrido, reavaliar o conjunto probatório. Súmula 7 desta Corte. 3.- O agravante não trouxe nenhum argumento capaz de modificar a conclusão do julgado, a qual se mantém por seus próprios fundamentos. 4.- Agravo Regimental improvido. (AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 314026, STJ, RELATOR SIDNEI BENEDI, TERCEIRA TURMA, DJE 04/09/2013) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL LOCADO A TERCEIROS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. INVIABILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. Não há falar em preclusão se o executado se insurgiu na primeira oportunidade em que teve ciência da penhora, sem, todavia, obter manifestação a respeito da sua irrisignação. 2. Nos termos da Súmula nº 486/STJ, a impenhorabilidade do bem de família, prevista no art. 1º da Lei n.º 8.009/1990, estende-se ao único imóvel do devedor, ainda que este se encontre locado a terceiros, por gerar frutos que possibilitam à família constituir moradia em outro bem alugado ou mesmo para garantir a sua subsistência. 3. O acolhimento da pretensão recursal, nos termos em que posta, demandaria reexame de matéria fática, o que é inviável em recurso especial (Súmula nº 7/STJ). 4. Agravo interno não provido. (AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 1058369, STJ, RELATOR RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 18/08/2017) Assim, não pode prevalecer a penhora efetuada sobre o imóvel matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba sob o nº 56.274, tendo em vista que é único imóvel de propriedade do coexecutado Edison Rocha e que utiliza os recursos provenientes de seu aluguel para pagamento do



[https://intimacoes2.aasp.org.br/intimacoesnovo/\(S\(5xt2wn2bxeiucb...](https://intimacoes2.aasp.org.br/intimacoesnovo/(S(5xt2wn2bxeiucb...)

216

MF

aluguel do imóvel onde reside. Destarte, determino a desconstituição da penhora efetuada sobre o aludido imóvel (matrícula nº 56.274 do 1º CRI de Sorocaba). Desnecessária a expedição de ofício ao CRI, tendo em vista que a penhora não foi registrada, conforme certidão obtida pelo Sistema Arisp, cuja juntada ora determino. Intimem-se as partes acerca desta decisão e intime-se a Fazenda para que diga em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Nada sendo requerido no prazo acima assinalado, venham os embargos à execução em apenso conclusos para prolação de sentença. Int.

02/07/2019 11:26



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32

Número do documento: 2008282114510000000034434308

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114510000000034434308>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:49

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 1 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
LUIS ANTONIO ZANLUCA.  
Sorocaba 11 de junho de 2019  
MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS (2826)  
Téc./Analist.Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 247  
1a VARA

Processo No. 0001784-30.1999.403.6110

Tendo em vista que a penhora efetuada (fls.  
231-236) não foi ainda registrada no 2º CRI de Sorocaba,  
providencie a Secretaria a inclusão do gravame por meio  
do Sistema Arisp.

Cumprida tal determinação, voltem-me conclu-  
sões.

Sorocaba 14 de novembro de 2019

LUIS ANTONIO ZANLUCA  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 14 de novembro de 2019  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS (2826)  
Téc./Analist.Judiciário (RF)

Estado: São Paulo  
Tribunal: Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
Comarca: SOROCABA  
Foro: SOROCABA  
Vara: 1ª VARA FEDERAL DE SOROCABA  
Escrivão/Diretor: ROSIMERE LINO DE MAGALHAES MOIA

248  
fu

### CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is)

efetuada no processo como adiante se contém:

#### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL

**Número de ordem:** 00017843019994036110

#### Exequente(s)

**MINISTERIO DA FAZENDA**

**CNPJ:** 00.394.460/0001-41

#### Executado(a, os, as)

**ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**

**CNPJ:** 60.788.163/0001-02

**OSWALDO ARCELINO DE SOUZA**

**CPF:** 790.695.848-91

**EDISON ROCHA**

**CPF:** 238.243.368-04

#### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 70.112,12

#### IMÓVEIS PENHORADOS

1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32

Número do documento: 2008282114510000000034434308

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008282114510000000034434308>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 02/09/2020 12:47:49

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000299678

**Comarca:** Sorocaba

**Endereço do imóvel:** Rua Ubirajara, 50

**Bairro:**

**Município:** Sorocaba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 56274

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 10/4/2019

**Percentual penhorado (%):** 50,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** EDISON ROCHA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** Edison Rocha

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 27/11/2019 15:00:04



**Emitido por:** ROSIMERE LINO DE MAGALHAES MOIA

**Cargo:** diretora de secretaria

249  
R.M.

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.  
Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



2490  
A

CONCLUSÃO

Em 29 de 11 de 2019, às 09:01h  
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz. *A*

Martelva Vieira dos Santos - RF 2826

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Resolução PRES  
nº 354/2020, remeto os presentes autos para  
digitalização.

Sorocaba, 07/07/2020. *6*

Analista Judiciário - RF 5708





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA

Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

## **DECISÃO**

1. Ciência às partes representadas do retorno dos autos da digitalização.
2. Manifestem-se as partes, no prazo de quinze (15) dias, acerca da regularidade ou não da digitalização realizada.
3. No mesmo prazo, ainda, diga a parte exequente em termos de prosseguimento da cobrança.
4. No silêncio, aguarde-se em arquivo.
5. Int.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32

Número do documento: 21052014270690900000048951838

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052014270690900000048951838>

Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 20/05/2021 14:27:06

M.M JUIZ.

A União requer a designação de data para a alienação judicial do bem penhorado.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:32

Número do documento: 21063011110708400000051120752

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21063011110708400000051120752>

Assinado eletronicamente por: HUMBERTO COSTA DE SOUSA JUNIOR XISTO - 30/06/2021 11:11:07



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 80697048071

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Devedores-PGFN

**ATENÇÃO**OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

## Inscrição 1 / 1

**P G F N - CONSULTA - 29/06/2021 14:23:06**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO****Devedor Principal:** ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**CPF/CNPJ:** 60788163/0001-02**Inscrição:** 80 6 97  
048071-74**Número do Processo Administrativo:** 10855  
217432/97-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Série da Inscrição:** DO**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA**Data da Inscrição:** 04/07/1997**Valor Inscrito:** (UFIR 16.906,19 UFIR)**Receita:** 4493 - DIV.ATIVA-COFINS**Quant. de Débitos:** 0009**Quant. Pagamentos:** 0001**Quant. de Devedores:** 0003**Quant. Parcelamentos:** 0000**Valor Remanescente:** (UFIR 16.780,30 UFIR)**Nº Judicial:** 00000199961100017845**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0800588904410**Nº Único de Processo Judicial:**  
17843019994036110**Data de Protocolo:** 20/05/1999**Data de Distribuição:****Órgão de Justiça:** SECAO JF-SOROCABA**Data Falência:****Valor Consolidado:** R\$ 71.709,26**Procuradoria de Inscrição:** SOROCABA**Procuradoria Responsável:** SOROCABA**Órgão de Origem:****Nº do Auto de Infração:****Devolução/Arquivamento:****Juízo:** 812706 - 01ª VARA FEDERAL**Número do Imóvel (ITR):****Número do Imóvel (RIP):****Data da Extinção:****Motivo de Suspensão de Exigibilidade:****Motivo da Extinção:****Situação no Protesto:****Bloqueio no Ajuizamento:****Envio Análise do Órgão de Origem:** Não

---

**P G F N - CONSULTA - 29/06/2021 14:23:06**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

---

**Dados do Devedor - PGFN****Nome Completo:** ECO CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**CPF/CNPJ:** 60788163/0001-02**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:** FAB ART SERRALHERIA-EXCLUSIVE ESQUADRIAS**Endereço:** R ARLINDO BADDINI 119**Bairro:** RETIRO SAO JOAO**CEP:** 18085-780**Município:** SOROCABA**UF:** SP**Situação do Optante no REFIS:** EXCLUIDO PELA SRF **Data De Opção no REFIS:** 23/03/2000 **Data de Exclusão do REFIS:** 01/01/2002

---

**Dados do Devedor - PGFN****Nome Completo:** OSWALDO ARCELINO DE SOUZA**CPF/CNPJ:** 790695848-91**Tipo de Devedor:** CO-RESPONSAVEL**Atividade/Profissão:** OUTROS**Endereço:** R JOSE TOMAZ FILHO 137**Bairro:** VILA AMATO**CEP:** 18087-641**Município:** SOROCABA**UF:** SP

---

**Dados do Devedor - PGFN****Nome Completo:** EDISON ROCHA**CPF/CNPJ:** 238243368-04**Tipo de Devedor:** CO-RESPONSAVEL**Atividade/Profissão:** OUTROS**Endereço:** R PROF. RUI TELLES DE MIRANDA 135**Bairro:** RETIRO SAO JOAO**CEP:** 18085-760**Município:** SOROCABA**UF:** SP

---

**FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA**

---





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA  
Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

## DECISÃO

1. Proferi, **nos embargos à execução n. 0000999-67.2019.4.03.6110**, decisão nos seguintes termos:

### DECISÃO

1. *Manifestem-se as partes sobre a regularidade da digitalização efetivada, no prazo de 15 dias.*
2. *Sem prejuízo, **recebo os presentes embargos e suspendo o andamento da execução fiscal n.º 0001784-30.1999.4.03.6110**, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 919 do CPC, na medida em que está garantida pela penhora de imóvel.*

*Solicite-se certidão atualizada do imóvel por meio do sistema ARISP.*

3. *Abra-se vista à parte embargada, para impugnação, no prazo de trinta (30) dias, de acordo com o art. 17 da Lei n. 6.830/80.*
4. *Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais.*
5. *Com a resposta da parte embargada ou transcorrido o prazo, imediatamente conclusos.*
6. *Int.*

2. Sendo assim, fica sobrestado o andamento da presente execução, até decisão ulterior em sentido contrário.

3. Intimem-se.



EMXO SENHOR JUIZ

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por conduta da Procuradora que a esta subscreve, com mandato *ex lege* (art. 12 da LC 73/93), vem manifestar ciência da suspensão dos autos.

Julho de 2021.

Osasco, 14 de

**Aline Antelo Machado de Oliveira**

Procuradora da Fazenda Nacional





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110 / 1ª Vara Federal de Sorocaba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA  
Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

**DECISÃO**

1. Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, em termos do prosseguimento da cobrança, haja vista o acórdão proferido pelo TRF3R nos autos dos embargos à execução - cópia anexa.

No silêncio, ao arquivo.

2. Int.





Número: **0000999-67.2019.4.03.6110**

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **29/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 70.112,12**

Assuntos: **Cofins**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDISON ROCHA (AUTOR)		VALTER EDUARDO FRANCESCHINI (ADVOGADO)	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27566 5566	19/12/2022 13:27	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão





PODER JUDICIÁRIO  
**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
**3ª Turma**

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000999-67.2019.4.03.6110  
RELATOR: Gab. 08 - DES. FED. CARLOS MUTA  
APELANTE: EDISON ROCHA  
Advogado do(a) APELANTE: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021-A  
APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO  
OUTROS PARTICIPANTES:

---

p{text-align: justify;}



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000999-67.2019.4.03.6110  
RELATOR: Gab. 08 - DES. FED. CARLOS MUTA  
APELANTE: EDISON ROCHA  
Advogado do(a) APELANTE: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021-A  
APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO

## RELATÓRIO

Trata-se de apelação à sentença que, embargos à execução fiscal, indeferiu pedido de reconhecimento de prescrição do crédito tributário, ilegalidade



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 2

da inclusão do sócio no polo passivo, e impenhorabilidade do imóvel de matrícula 56.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, sem condenação em honorários advocatícios.

Alegou-se que: **(1)** possui apenas 50% dos direitos do imóvel de matrícula 56.274 do 1º CRIA de Sorocaba; **(2)** se fosse proprietário de outros imóveis estes teriam sido encontrados pela apelada e estariam discriminados no bojo da execução fiscal; **(3)** não há como fazer prova nos autos de que não possui outros imóveis; **(4)** deve ser reconhecida a impenhorabilidade do imóvel, nos termos da Lei 8.009/1990; e **(5)** no imóvel reside sua irmã, que mesmo não tendo celebrado contrato por escrito, lhe paga um valor mensal à título de aluguel para que possa locar outro imóvel.

Houve contrarrazões.

É o relatório.

---

p{text-align: justify;}



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000999-67.2019.4.03.6110  
RELATOR: Gab. 08 - DES. FED. CARLOS MUTA  
APELANTE: EDISON ROCHA  
Advogado do(a) APELANTE: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021-A  
APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO

## VOTO

Senhores Desembargadores, consta na espécie que em 10/04/2019 houve penhora de 50% do imóvel de matrícula 56.274 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP (ID 252956804, f. 15).



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 3

Assim, no tocante à alegação de que a fração ideal do imóvel penhorado é bem de família e único de sua propriedade cabe destacar que a impenhorabilidade de bem de família, com fundamento na Lei 8.009/1990, a prejudicar a decretação da indisponibilidade patrimonial, exige comprovação de que tal imóvel seja propriedade do casal ou da entidade familiar, com destinação residencial, e utilizado como moradia permanente da família, não bastando, assim, mera alegação da condição legal sem a comprovação mínima necessária e pertinente do cumprimento da legislação específica.

A propósito, aduziu o embargante na exordial que (ID 252956804, f. 7):

*"Imperioso salientar a esse MD. Juízo que apesar do Embargante, atualmente, não residir no referido imóvel constrito desse MD. juízo, o aluguel desse último é destinado para pagamento do aluguel de sua atual moradia, inclusive necessário para a sua subsistência.*

*17. O Embargante Edison esclarece a esse MD. Juízo que residiu no aludido imóvel constrito nestes autos, objeto da matrícula 56.274, durante muitos anos e em toda a sua juventude. Referido imóvel era de seus falecidos progenitores, transferido para o Embargante Edilson e sua irmã Maria Odila - fls. 212/213.*

*18. Posteriormente o imóvel necessitou de algumas reformas, motivo pelo qual ambos proprietários resolveram por locá-lo."*

Neste ponto, nota-se que além da transmissão do bem (nua propriedade) para Edison Rocha e Maria Odila Rocha (irmã do embargante) em 25/04/1986, consta na matrícula de referido imóvel o registro de usufruto vitalício de Darcy Rocha e Francisca Peres Rocha (ID 252956804, f. 16/17).

Assim, ainda que não tenha sido propriamente objeto do recurso, em razão do registro da matrícula no imóvel, cabe ponderar que tal fato não impossibilitaria a constrição efetivada, vez que a penhora pode ser realizada quanto ao direito que o executado possui sobre o imóvel, de modo que válida a constrição da nua propriedade, sem atingir o usufruto de terceiro (v.g. REsp 1.712.097, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJe 13/04/2018). Ademais, o próprio embargante informou nos autos o falecimento de seus progenitores.

Especificamente sobre a impenhorabilidade do imóvel constrito, além da própria narrativa da exordial dos presentes embargos do devedor suscitar dúvida quanto ao fato da irmã do embargante residir em referido imóvel ("*motivo pelo qual ambos proprietários resolveram por locá-lo*"), reforçada pela falta de contrato escrito e outros documentos que comprovem tal condição, tampouco o embargante se descumbiu do ônus de comprovar de que a renda obtida com a locação é revertida para sua subsistência ou a moradia de sua família.



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 4

Com efeito, não se alcançou, seja na origem, seja no presente recurso, a efetiva demonstração nos autos de se tratar de imóvel único, tampouco de residência permanente e atual de familiar, e nem que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia de sua família, nos termos da Súmula 486/STJ.

Em casos como tais, assim tem decidido a Turma:

*ApCiv 0033036-38.2013.4.03.6182, Rel. Des. Fed. CARLOS MUTA, DJEN 28/09/2022: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. SÓCIO. CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. SÚMULA 435/STJ. POSSIBILIDADE. LEI 8.620/1993. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. Certificado por oficial de Justiça que a empresa executada não foi localizada no endereço cadastral, presume-se dissolvida irregularmente a sociedade, autorizando o redirecionamento da execução fiscal ao sócio-administrador, nos termos do artigo 135, III, CTN, e da Súmula 435/STJ. 2. No caso, após o retorno do AR negativo na tentativa de citação postal da empresa no endereço da Rua Embaixador Leão Veloso, 177, Água Branca/SP, em 27/01/2003, houve a inclusão do sócio seguida da tentativa de sua citação por oficial de Justiça no endereço da Rua Maestro Elias Lobo, 1020, Jardim Paulista/SP, em 17/09/2003, e sua citação no endereço situado à Alameda Mamoré, 189, Alphaville, Barueri/SP, em 03/07/2013, sem que tivesse havido constatação de dissolução irregular, nos termos da Súmula 435/STJ. Posteriormente, em outro feito executivo, foi certificado por oficial de Justiça, em 23/05/2017, a não localização da empresa em seu endereço. 3. Não se pode considerar, para os efeitos do artigo 135 do CTN, a devolução de AR negativo como indício de dissolução irregular da sociedade, diante da ausência de fé pública de quem encarregado da função postal, diversamente do que ocorre com a certidão do oficial de justiça. 4. Ainda que se entendesse que a determinação de inclusão do sócio no polo passivo da execução fiscal anteriormente à presunção de dissolução irregular da empresa teria sido equivocada, não se está diante de ato nulo, mas, ao limite, de error in iudicando, cuja eventual reforma não produziria efeito ex tunc, para fim de ensejar discussão sobre prescrição intercorrente. Registre-se, ademais, que, de toda a forma, em tal cenário não seria possível cogitar de inércia da Fazenda Pública (pois não dispunha de interesse processual para promover qualquer medida relativa à certificação de dissolução irregular da empresa para viabilizar redirecionamento ao respectivo sócio, dado que este já estava integrado à lide), enquanto requisito para reconhecimento da prescrição, na forma do quanto decidido pela Corte Superior no REsp 1.201.993 (Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 12/12/2019), em sistemática repetitiva (Tema 444/STJ, destacando-se a terceira tese firmada na ocasião: "em qualquer hipótese, a decretação da prescrição para o redirecionamento impõe seja demonstrada a inércia da Fazenda Pública, no lustro que se seguiu à citação da empresa originalmente devedora (REsp 1.222.444/RS) ou ao ato inequívoco mencionado no item anterior (respectivamente, nos casos de dissolução irregular*



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 5

precedente ou superveniente à citação da empresa), cabendo às instâncias ordinárias o exame dos fatos e provas atinentes à demonstração da prática de atos concretos na direção da cobrança do crédito tributário no decurso do prazo prescricional"). 5. Sobre a alegação de inaplicabilidade e inconstitucionalidade do artigo 13 da Lei 8.620/1993, nota-se a partir das decisões que determinaram a inclusão e citação do sócio na execução fiscal, e os respectivos mandados expedidos, que estas foram fundamentadas no artigo 135, III, do CTN, e artigo 4º, V, da Lei 6.830/1980, razão pela qual resta ausente o interesse de agir do embargante quanto a tal pleito, conforme já reconhecido na origem. 6. **A impenhorabilidade de bem de família, com fundamento na Lei 8.009/1990, a prejudicar a decretação da indisponibilidade patrimonial, exige comprovação de que tal imóvel seja própria do casal ou da entidade familiar, com destinação residencial, e utilizado como moradia permanente da família, não bastando, assim, mera alegação da condição legal sem a comprovação mínima necessária e pertinente do cumprimento da legislação específica, o que, no caso, não restou efetivamente demonstrado pelo embargante.** 7. *Apelação desprovida.*"

AI 5027981-30.2019.4.03.0000, Rel. Des. Fed. ANTONIO CARLOS CEDENHO, e - DJF3 08/07/2020: "PROCESSO CIVIL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. BEM DE FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA DESTINAÇÃO DO ALUGUEL PARA SUSTENTO DE ENTIDADE FAMILIAR. ÍNDÍCIOS DE OUTRAS PROPRIEDADES. FALTA DE ESCLARECIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. I. Apesar da fundamentação adotada por ocasião da tutela de urgência, a pretensão recursal não procede. II. **Jin Min Kim não comprovou que o aluguel do imóvel matriculado sob o n. 70.343 no 2º CRI da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é destinado ao custeio das despesas da família nos Estados Unidos. Não se indicou a forma de pagamento da prestação contratual – depósito em conta ou entrega a procurador no Brasil –, nem se juntou qualquer comprovante de transferência do dinheiro ao exterior para manutenção da entidade familiar.** III. Embora efetivamente a contratação de empréstimo para moradia e estudos nos Estados Unidos, pela onerosidade da operação, seja indício de ausência de recursos próprios no local – o que tornaria possível a conexão entre o aluguel e o custeio das despesas familiares -, há simples suposição, cuja validação depende de um mínimo de materialidade. IV. **Jin Min Kim, porém, não anexou qualquer comprovante de transferência bancária, deixando obscura a destinação do aluguel aqui obtido e inverossímil a alegação de inexistência de rendimento próprio nos EUA para manutenção.** V. Nessas circunstâncias, não se pode concluir que o aluguel do imóvel de matrícula n. 70.343 se destine efetivamente à cobertura das despesas da família em Los Angeles - EUA, a ponto de atrair a incidência da Súmula n. 486 do STJ ("É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família.") e tornar impenhorável o prédio (artigo 1º da Lei n. 8.009 de 1990). VI. Ademais, inexistente qualquer prova de que o imóvel represente o único bem de raiz da entidade familiar. VII. Jin Min Kim não anexou declaração de imposto de renda, da qual constaria a descrição de bens e direitos, e os autos da execução fiscal trazem



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 5



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 6

documentos em que ele se dizia domiciliado em outros endereços. A ficha cadastral de Dae Jin Turismo Ltda., a locação residencial do prédio penhorado e a procuração outorgada para representação no processo executivo descrevem outros locais de residência – Rua dos Bandeirantes, 146, Ponte Pequena, São Paulo, e Rua José Paulino, 226, Bom Retiro, São Paulo. VIII. Não se sabe se esses imóveis foram vendidos ou se permanecem na propriedade do devedor, o que influi decisivamente na configuração do prédio penhorado como bem de família (Súmula n. 486 do STJ e artigo 1º da Lei n. 8.009 de 1990). IX. O fato de Jin Min Kim ter proposto ação de despejo contra o locatário a fim de estabelecer a própria moradia não modifica a conclusão. X. Além de a fixação de residência não ser atual, de modo a impedir a ocorrência de bem de família e a impenhorabilidade, o domínio ou não de outros imóveis permanece uma incógnita, pela ausência de declaração de bens e direitos e de informações a respeito dos prédios em que o devedor estava domiciliado. XI. Agravo de instrumento a que se nega provimento."

**AI 5008541-48.2019.4.03.0000, Rel. Des. Fed. CECILIA MARIA PIEDRA MARCONDES, e - DJF3 13/08/2019: "DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IMÓVEL PENHORADO. RESIDÊNCIA DA ENTIDADE FAMILIAR NO IMÓVEL NÃO DEMONSTRADA. IMÓVEL LOCADO A TERCEIRO. DESTINAÇÃO DA RENDA PARA SUBSISTÊNCIA DA FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. LEI 8.009/1990. SÚMULA 486 STJ. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 1. A Lei 8.009/90 visa à preservação do único imóvel residencial do devedor e de sua família que nele reside, tendo a jurisprudência caminhado no sentido de que a impenhorabilidade deve ser mantida quando comprovado ser o imóvel o único que serve de moradia familiar do devedor. 2. A Súmula 486 do STJ, publicada no DJe de 01/08/2012, estendeu essa qualidade ao único imóvel cuja renda proveniente da locação a terceiros fosse revertida para a subsistência ou a moradia da família do devedor. 3. O agravante afirma que o imóvel penhorado é o único que possui e que, embora não o utilize como residência própria, a renda proveniente da locação a terceiros é destinada à subsistência de sua família. No entanto, não apresentou documentação hábil a comprovar sua alegação e justificar a aplicação da Súmula 486 do STJ. 4. O agravante não instruiu o presente recurso com documentos que evidenciassem os fatos alegados em suas razões, notadamente os relativos à locação do imóvel penhorado e ao emprego dessa renda na subsistência de sua família, bem como os referentes à demonstração da propriedade do imóvel em que hoje reside. 5. A tese apresentada pelo agravante não está acompanhada da necessária comprovação documental. Assim, não se cumpriu o ônus estabelecido no artigo 373, I, do CPC, de forma que deve ser mantida a penhora sobre o imóvel. Precedentes desta Corte. 6. Agravo de instrumento não provido."**

Ante o exposto, nego provimento à apelação.

É como voto.

p{text-align: justify;}



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 6



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 7

## EMENTA

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. DESTINAÇÃO DA RENDA COM LOCAÇÃO REVERTIDA PARA SUBSISTÊNCIA OU MORADIA DA FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO.**

1. A impenhorabilidade de bem de família, com fundamento na Lei 8.009/1990, a prejudicar a decretação da indisponibilidade patrimonial, exige comprovação de que tal imóvel seja propriedade do casal ou da entidade familiar, com destinação residencial, e utilizado como moradia permanente da família, não bastando, assim, mera alegação da condição legal sem a comprovação mínima necessária e pertinente do cumprimento da legislação específica.

2. Na espécie, além da própria narrativa da exordial suscitar dúvida quanto ao fato da irmã do embargante residir em referido imóvel, reforçada pela falta de contrato escrito e outros documentos que comprovem tal condição, tampouco o embargante se descumbiu do ônus de comprovar de que a renda obtida com a locação é revertida para sua subsistência ou a moradia de sua família, para fins de aplicação da Súmula 486/STJ.

3. Apelação desprovida.

---

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Terceira Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.



Assinado eletronicamente por: LUIS CARLOS HIROKI MUTA - 16/12/2022 17:54:05  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212191327210000000266658751>  
Número do documento: 2212191327210000000266658751

Num. 275665566 - Pág. 7



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35  
Número do documento: 2302151130556090000266679065  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2302151130556090000266679065>  
Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO ZANLUCA - 15/02/2023 11:30:55

Num. 275686040 - Pág. 8

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, a constatação e reavaliação dos bens penhorados nos autos (ID [38021373](#) PAG. 33).

Pede deferimento.

Leonardo Pereira Guedes

Procurador da Fazenda Nacional

GRAF

Equipe Triagem





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA  
Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021  
Nome: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Pessoas a serem intimadas:

Nome: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
Endereço: Rua José Tomaz Filho, 137, Vila Amato, Sorocaba/SP  
Nome: EDISON ROCHA  
Endereço: Rua Pedro Lombardi, 1024, Mineirão, Sorocaba/SP

**DECISÃO / MANDADO**

1. Defiro o pedido de constatação e reavaliação, formulado pela parte exequente (ID [277673881](#)).
2. Servindo a presente decisão como MANDADO, determino ao Oficial de Justiça que, munido de cópia da presente decisão, dirija-se ao endereço acima epigrafado e:

**PROCEDA:**

- a) À CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO dos bens penhorados, conforme ID [38021373](#), pp. 27 a 43;
- b) a INTIMAÇÃO dos executados.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessários.

**CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO.**  
Instrua-se o Mandado com cópia das fls. ID [38021373](#), pp. 27 a 43.



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, em 07 de agosto de 2023 às 11 horas, dirigi-me à Rua Ubirajara, nº 50 – Sorocaba/SP, onde realizei a constatação do imóvel objeto da matrícula nº 56.274 do 1º CRIA local, bem como procedi à reavaliação da parte penhorada (50%), conforme laudo anexo. Desta forma, promovo a redistribuição do mandado para intimação do depositário/executado Edison Rocha, no endereço nele constante, qual seja: Rua Pedro Lombardi, nº 1024 – Mineirão – Sorocaba/SP, uma vez que está localizado fora da minha área de atribuição. Nada mais.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:35

Número do documento: 2308311914155280000289881006

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308311914155280000289881006>

Assinado eletronicamente por: TATIANE CRISTINA BATISTA PEREIRA GOMEZ - 31/08/2023 19:14:15

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**Laudo de Reavaliação nº TAT - 12/23**

**Processo nº 0001784-30.1999.403.6110 - 1ª Vara Federal de Sorocaba**

**Mandado nº 1051.23.326**

**Exeqüente: Fazenda Nacional - Executado: Eco Montagens Industriais Ltda e/o**

**Localização do bem: Rua Ubirajara, nº 50 – Sorocaba/SP**

**Depositário: Edison Rocha - Data da penhora: 10 de abril de 2019.**

Eu, TATIANE CRISTINA BATISTA PEREIRA GOMEZ – RF 4118, em cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos autos da ação acima mencionada, procedi à reavaliação do bem a seguir descrito:

**Imóvel descrito na matrícula nº 56.274 do 1º CRIA de Sorocaba/SP:** o prédio sob o nº 50 da Rua Ubirajara, com seu respectivo terreno designado por lote 09 da quadra "D", com frente para a referida Rua Ubirajara, para a qual mede 10,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confronta-se na frente com a Rua Ubirajara, do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 11 e nos fundos com o lote nº 10.



**Valor total do imóvel: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); Valor da parte penhorada (50% pertencente ao executado Edison Rocha): R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**

**Total da reavaliação: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**

**Obs:** Na reavaliação foram consideradas a localização e a propensão comercial da região, sendo que a pesquisa e a apuração do valor final encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado nas imediações e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data; a metragem da área construída (153,40 metros quadrados) foi obtida junto ao setor de atendimento ao munícipe da Prefeitura Municipal local; o imóvel é composto por um salão comercial (frente) e uma casa pequena (com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com um cômodo que serve de edícula nos fundos); o local é dotado de melhoramentos públicos, tais como energia elétrica, transporte público próximo, ruas asfaltadas, etc.

**Fonte:** [www.vivareal.com.br](http://www.vivareal.com.br); [www.zapimoveis.com.br](http://www.zapimoveis.com.br)

Sorocaba/SP, 29 de agosto de 2.023.

*Tatiane*  
**Tatiane C. B. Pereira Gomez/Oficial de Justiça Federal – RF 4118**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:39

Número do documento: 23083119141459300000289881012

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23083119141459300000289881012>

Assinado eletronicamente por: TATIANE CRISTINA BATISTA PEREIRA GOMEZ - 31/08/2023 19:14:14



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:42  
Número do documento: 23083119141499600000289881013  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23083119141499600000289881013>  
Assinado eletronicamente por: TATIANE CRISTINA BATISTA PEREIRA GOMEZ - 31/08/2023 19:14:15



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me, em 22 de setembro p.p., à Rua Pedro Lombardi, 1024, Mineirão, Sorocaba/SP, onde, às 09h02min, ninguém me atendeu. Certifico, ainda, que em 06 de outubro p.p., retornei ao local acima indicado onde, às 07h43min, INTIMEI a ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na pessoa de Edison Rocha, e EDISON ROCHA do inteiro teor e conteúdo do r. mandado, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e o Laudo de Reavaliação que lhe ofereci e após sua assinatura no anverso. Certifico, também, que em 06 de outubro p.p., dirigi-me à Rua José Tomaz Filho, 137, Vila Amato, Sorocaba/SP, onde, às 17h33min, INTIMEI OSWALDO ARCELINO DE SOUZA do inteiro teor e conteúdo do r. mandado, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e o Laudo de Reavaliação que lhe ofereci e após sua assinatura no anverso. Sorocaba, 09 de outubro de 2023.



Imóvel EL-T

1051.326

1051.327

Successfully created

01/10



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA  
Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021  
Nome: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Pessoas a serem intimadas:

Nome: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA  
Endereço: Rua José Tomaz Filho, 137, Vila Amato, Sorocaba/SP  
Nome: EDISON ROCHA  
Endereço: Rua Pedro Lombardi, 1024, Mineirão, Sorocaba/SP

*[Assinatura]*  
06/10/23  
17:33h

*[Assinatura]*  
06.10.23  
7.43hs

**DECISÃO / MANDADO**

1. Defiro o pedido de constatação e reavaliação, formulado pela parte exequente (ID 277673881 ).
2. Servindo a presente decisão como MANDADO, determino ao Oficial de Justiça que, munido de cópia da presente decisão, dirija-se ao endereço acima epigrafado e:

**PROCEDA:**

- a) À CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO dos bens penhorados, conforme ID 38021373, pp. 27 a 43;
- b) a INTIMAÇÃO dos executados.

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessários.

**CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO.**  
Instrua-se o Mandado com cópia das fls. ID 38021373, pp. 27 a 43.

Assinado eletronicamente por: **LUIS ANTONIO ZANLUCA**  
19/07/2023 16:42:35





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110 / 1ª Vara Federal de Sorocaba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA  
Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

**DECISÃO**

1. Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, em termos do prosseguimento da cobrança.

No silêncio, ao arquivo.

2. Int.



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei ([comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br)). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ([https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:43

Número do documento: 23111618034798000000296877923

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23111618034798000000296877923>

Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA PIGOZZI ZANETTI - 16/11/2023 18:03:48



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA  
Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

## DECISÃO

ID [307200484](#): A União pretende a alienação particular do imóvel penhorado nos autos (matrícula 56.274 do 1º CRI - Sorocaba/SP), a ser realizada por iniciativa da própria parte exequente, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei (plataforma de negócios da União, gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), nos termos das Leis n. 13.105, de 2015 (CPC), e n. 8.212, de 1991, em especial:

***“Prazo:*** 360 (trezentos e sessenta) dias

***Publicidade:*** Divulgação da oferta do bem no Comprei ([comprei.pgfn.gov.br](#)).

*Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.*

***Preço:*** O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.

*O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.*

***Condições de pagamento:***

*Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).*

*O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, §*



*1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.*

*Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).*

*O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.*

*Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.*

*Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ([https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)).*

***Regime de preferências:*** *A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)*

***Procedimento:*** *As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.*

*Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.*

***Comissão de corretagem:*** *5% (cinco por cento) do valor da alienação*

***Intermediário credenciado:*** *Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.*

*O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.”*

Requer ainda, em caso de deferimento, que o executado e demais interessados sejam intimados para ciência da alienação judicial, nos termos do artigo. 889 do CPC.



## Decido.

Nos termos do artigo 879 do CPC/2015, a alienação far-se-á por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial.

Por sua vez, o artigo 880 deixa claro que, quando não for efetivada a adjudicação do bem constrito, a exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

Para que seja realizada a alienação por iniciativa particular, é necessário observar a peculiaridade do crédito público, bem como que o pedido deve ser realizado pela exequente, obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 880 do CPC.

A Portaria PGFN n. 3.050, de 6 de abril de 2022, que regulamenta o programa Comprei, sistema destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia, em seu artigo 3º, estabelece que: *“O Procurador da Fazenda Nacional que identificar, no exercício de suas atribuições, a existência de bem com aptidão para inserção em processo de alienação, deverá: I - solicitar a alienação por iniciativa particular do bem no Comprei, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, mediante petição endereçada ao juízo competente, cujo padrão será definido pela Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos; ou I - propor a celebração de Negócio Jurídico Processual, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Portaria PGFN nº 742, de 21 de dezembro de 2018, ou de Transação, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, com cláusula específica de inclusão do bem no modelo de negócio Comprei, observado o disposto no art. 11, § 2º desta Portaria.”*

Conforme dispõe o artigo 880, parágrafo 1º, do CPC, o juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem. Nesse tocante, entendo que são razoáveis os critérios de alienação sugeridos pela exequente através da plataforma de negócios “Comprei”.

No caso, o imóvel matriculado sob o n. 56.274 do 1º CRI de Sorocaba foi penhorado em 08/10/1999 (ID 38021373, pp. 28 a 43). Os embargos à execução foram julgados improcedentes (ID 275686040).

Diante disso, é certo que o bem constrito encontra-se em termos para alienação, a fim de satisfazer o crédito exequendo.

2. Assim, autorizo que a Fazenda Nacional promova a alienação através de seus próprios mecanismos, seguindo o rito proposto pela exequente, desde que garantidas as prerrogativas do executado listadas na Portaria PGFN n. 3.050, no artigo 884 e seguintes do CPC, bem como observado o valor da última avaliação do imóvel (ID 299771371).

Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior



a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no artigo 896 do CPC, caso se trate de bem imóvel de incapaz.

**3. Após a inclusão dos bens no sistema, deve a Fazenda Nacional comunicar este juízo no prazo de 15 dias, para que conste nos autos as informações do procedimento.**

**4. Intime-se o executado e os coproprietários do deferimento da alienação particular pela parte exequente, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil.**

5. Aguarde-se no arquivo sobrestado notícia de alienação ou manifestação da exequente em termos de prosseguimento.

6. Intimem-se.



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:43

Número do documento: 24080718301438400000322960388

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080718301438400000322960388>

Assinado eletronicamente por: TIBERIO NARDINI QUERIDO - 07/08/2024 18:30:14



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA*

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001784-30.1999.4.03.6110  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OSWALDO ARCELINO DE SOUZA, EDISON ROCHA

Senhor(a)

Advogado do(a) EXECUTADO: VALTER EDUARDO FRANCESCHINI - SP95021

Nome: ECO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: desconhecido

Nome: OSWALDO ARCELINO DE SOUZA

Endereço: desconhecido

Nome: EDISON ROCHA

Endereço: Rua Pedro Lombardi, 1024, Vila Mineirão, SOROCABA - SP - CEP: 18076-520

INTIMAÇÃO DA COPROPRIETÁRIA MARIA ODILA ROCHA: ENDEREÇO: RUA MANOEL SOARES DA SILVA, 229, WANEL VILLE, SOROCABA/SP

## CARTA DE INTIMAÇÃO

Fica a **COPROPRIETÁRIA MARIA ODILA ROCHA** intimada **do deferimento da alienação particular pela parte exequente, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil**, do imóvel matriculado sob o n. 56.274 do 1º CRI de Sorocaba, conforme decisão proferida no ID [323069141](#) dos autos 0001784-30.1999.4.03.6110.

Fica Vossa Senhoria ciente de que este Juízo da 1ª Vara Federal em Sorocaba está situado na Avenida Antônio Carlos Cômitre, 295, Campolim, Sorocaba/SP, fone (15) 3414-7751;

Para consultar os documentos do processo, a parte intimada deverá acessar a seguinte página, copiando-a na barra de endereços do navegador de internet:

<https://pje1g.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica/consultaPublicaDocumento.seam>

**utilizando o código abaixo**

**a88358ac-adf6-4ada-b091-482f5c947a1b**

**1 VF SOROCABA**





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:43

Número do documento: 24081414020781800000323688982

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081414020781800000323688982>

Assinado eletronicamente por: ERALDO RIBEIRO RAMOS - 14/08/2024 14:02:07



# PODER JUDICIÁRIO

## Processo Judicial Eletrônico - TRF3 - 1º Grau

Certidão de AR Digital

Referência 0001784-30.1999.4.03.6110

Notificação: 335121183/2024

**AR Devolvido sem cumprimento. Motivo da devolução:  
8 - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO**

Destinatário: MARIA ODILA ROCHA

Endereço: MANOEL SOARES DA SILVA, 229, , WANEL VILLE II, SOROCABA - SP,  
18055-094

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO Digital</b> 2ª VIA		Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.		SYC	
DESTINATÁRIO MARIA ODILA ROCHA MANOEL SOARES DA SILVA WANEL VILLE II 18055-094 SOROCABA - SP		9912255158		CÁRIMBO CORREIOS 26 ABO 2024 SOROCABA	
AO REMETENTE YQ417608051AA					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional					
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR	
1ª 21/08/24 12:35h		1 Mudou-se		5 Recusado	
2ª / / : h		2 Endereço Insuficiente		6 Não Procurado	
3ª / / : h		3 Não Existe o Número		7 Ausente	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		4 Desconhecido		8 Falecido	
		9 Outros		AAA 09100172	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE		

A imagem digital acima corresponde ao documento de devolução em meio eletrônico do Aviso de Recebimento Digital.

Documento obtido dos Correios via protocolo seguro em 19/10/2024 - 11:24



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 21/10/2024 16:33:43  
Número do documento: 2410191344100000000330990367  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2410191344100000000330990367>  
Assinado eletronicamente por: Processo Judicial Eletronico PJe 1.4.3 - 19/10/2024 13:44:10